



DIÁRIO

EXEMPLAR ÚNICO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II



ANO L – SUPLEMENTO AO Nº 140

SÁBADO, 2 DE SETEMBRO DE 1995

BRASÍLIA – DF

MENSAGEM
Nº 409, DE 1995 - CN
(Nº 933/95, na origem)

PROJETO DE LEI
Nº 35, DE 1995 - CN

EXEMPLAR ÚNICO

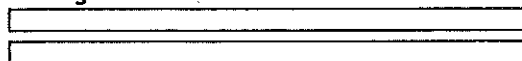
*Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o
exercício financeiro de 1996*

(VOLUME I)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

ORÇAMENTOS DA UNIÃO



EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996
PROJETO DE LEI

(VOLUME I)

Ministério do Planejamento e Orçamento

Responsabilidade Técnica:

Secretaria de Orçamento Federal

S.O.F. - SEPN 516, Bloco "D" Lote 08

70770-545 - Brasília, DF

Processamento de dados:

MPO/IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. Secretaria de Orçamento Federal.

Orçamentos da União, exercício financeiro de 1996; Projeto de Lei. Brasília, IN, 1995.

3 v.

Conteúdo.- v.1. Projeto de Lei.- v.2. Orçamentos fiscal e da seguridade social.- v.3. Orçamento de investimentos.

1. Proposta Orçamentária - Brasil - 1996. I. Título.

CDU 336.121.3(81)

Depósito legal na Biblioteca Nacional, conforme Decreto nº 1825, de 20 de dezembro de 1907.

Impresso no Brasil/Printed in Brazil

Brasília - DF.

MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

José Serra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Andrea Sandro Calabi

SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS

Luiz Fernando Wellisch

SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS ADJUNTO

Júlio César Nogueira de Araújo

SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL

Waldemar Giomi

SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL ADJUNTO

Paulo Sérgio Oliveira Passos

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E NORMAS TÉCNICAS

Odilon Antônio Tavares de Almeida

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO

José Bergallo Vaz

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ECONÔMICOS

João Bernardo de Azevedo Bringel

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Jorge Felipe da Cal

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA

Antonio Carlos Ayrosa Rosière

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Anoldo Felisdório dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- Secretaria-Geral da Presidência da República
- Casa Civil da Presidência da República
- Casa Militar
- Estado-Maior das Forças Armadas
- Advocacia-Geral da União
- Secretaria de Assuntos Estratégicos

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL

- EDUARDO JORGE CALDAS PEREIRA
- CLÓVIS DE BARROS CARVALHO
- ALBERTO MENDES CARDOSO
- BENEDITO ONOFRE BEZERRA LEONEL
- GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO
- RONALDO MOTA SARDENBERG

MINISTÉRIOS

- Justiça
- Marinha
- Exército
- Relações Exteriores
- Fazenda
- Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária
- Educação e do Desporto
- Aeronáutica
- Saúde
- Trabalho
- Previdência e Assistência Social
- Comunicações
- Transportes
- Indústria, do Comércio e do Turismo
- Minas e Energia
- Planejamento e Orçamento
- Ciência e Tecnologia
- Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal
- Cultura
- Público da União
- Administração Federal e Reforma do Estado
- Esportes

MINISTROS

- NELSON AZEVEDO JOBIM
- MAURO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
- ZENILDO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA
- LUIZ FELIPE PALMEIRA LAMPREIA
- PEDRO SAMPAIO MALAN
- JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIERA
- PAULO RENATO SOUZA
- MAURO JOSÉ MIRANDA GANDRA
- ADIB DOMINGOS JATENE
- PAULO DE TARSO ALMEIDA PAIVA
- REINHOLD STEPHANES
- SÉRGIO ROBERTO VIEIRA DA MOTTA
- ODACIR KLEIN
- DOROTHÉIA FONSECA FURQUIM WERNECK
- RAIMUNDO MENDES DE BRITO
- JOSÉ SERRA
- JOSÉ ISRAEL VARGAS
- GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
- FRANCISCO CORREIA WEFFORT
- GERALDO BRINDEIRO
- LUIZ CARLOS BRESSER GONÇALVES PEREIRA
- EDSON ARANTES DO NASCIMENTO

Mensagem do
PRESIDENTE DA REPÚBLICA
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
ao
CONGRESSO NACIONAL
apresentando o
PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO
para 1996

MENSAGEM Nº 409, DE 1995 CN

(Nº 933/95, na origem)

Mensagem nº

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1996, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º, da Constituição, e no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

2. O projeto compreende o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento das empresas em que a União detém a maioria do capital social com direito a voto. O referido projeto foi elaborado de acordo com a Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, que fixou as diretrizes orçamentárias para 1996, e com as metas e prioridades integrantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período 1996-1999.

CONJUNTURA ECONÔMICA E CENÁRIO MACROECONÔMICO PARA 1996

3. A estabilização econômica tem como um de seus fundamentos o equilíbrio das contas públicas. A primeira etapa do atual esforço de estabilização envolveu a proposta orçamentária de 1994, apresentada no final de 1993, um semestre antes da introdução da nova moeda. Essa proposta sublinhou a importância da criação do Fundo Social de Emergência e dos recursos decorrentes do Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira - IPMF, mecanismos que permitiram controlar as contas públicas naquele ano. Em 1995, a recuperação da arrecadação federal decorrente do crescimento da economia e do combate à sonegação compensou a perda do IPMF. Os ajustes realizados no campo fiscal contribuíram para complementar os esforços de manutenção de taxas reduzidas de inflação com crescimento econômico.

4. Os resultados da estabilização foram significativos no primeiro ano de execução do Plano Real. A inflação foi reduzida de valores próximos a cinquenta por cento ao mês, em junho de 1994, para valores médios mensais de cerca de dois por cento. Conseguiu-se, nesse período, a menor taxa média de variação nos preços em comparação com outros intentos de estabilização. Além disso, não mais prevalece a perspectiva de contínua aceleração das taxas de inflação, como no passado recente, nem a rigidez para a redução dessas taxas. Os mecanismos de indexação, tão presentes nos períodos de alta inflação, foram enfraquecidos, pois a economia volta gradualmente a ter como referência valores nominais. As recentes medidas governamentais relativas à desindexação e à introdução de novos fundos financeiros não indexados, visam, justamente, erradicar a cultura inflacionária e reintroduzir a noção de longo prazo nos contratos.

5. A queda da inflação trouxe um forte aumento da demanda na economia, tanto pela redução do "imposto inflacionário", como pelo aumento da oferta de crédito dos agentes financeiros. O nível de consumo, no primeiro semestre deste ano, chegou a alcançar taxas anuais de crescimento superiores a dezessete por cento, em média. A produção interna respondeu rapidamente, com taxas anualizadas de crescimento do produto superiores a oito por cento (quase dez por cento no caso da indústria). Além disso, a apreciação do câmbio, a redução de tarifas alfandegárias e o crescimento da demanda interna provocaram um forte aumento das importações, cujo valor mensal médio praticamente dobrou ao longo dos últimos doze meses. A elevação da atividade econômica resultou na plena ocupação da capacidade produtiva, na redução da taxa de desemprego e, principalmente, viabilizou a conjunção da expansão do salário real com maior nível de emprego. Por último, acentuou-se a recuperação do investimento que, após ter descido a 13,4% do Produto Interno Bruto no último trimestre de 1992, chegou, no primeiro semestre de 1995, a 18,5% do PIB.

6. O explosivo crescimento da demanda trouxe também riscos para a estabilidade de preços. Em outros intentos de estabilização, ao não se reconhecer os limites da capacidade de oferta na economia, o excesso de demanda provocou escassez de produtos, pressões para aumentos de

preços ou drenagem contínua das reservas internacionais, desestabilizando as contas externas. O principal instrumento para conter este ciclo perigoso, no período recente, foi a política monetária.

7. Outro ponto básico do atual esforço de estabilização refere-se à política de preços na economia. A ausência de congelamentos ou controle generalizado nessa área possibilitou que os preços passassem a refletir em maior medida as condições de oferta e demanda. No caso dos preços públicos, não se admitiu como base de cálculo o uso generalizado de repasses pela variação de índices de preços. Nunca houve, por outro lado, comprometimento com uma política de câmbio fixo, condição que permitiu, a partir de março último, a flexibilização da política cambial.

8. O efeito social mais relevante, neste primeiro ano da nova moeda, foi o fim da erosão do poder de compra das camadas mais pobres da população, sem acesso a contas remuneradas ou qualquer outro tipo de defesa contra o aumento de preços.

9. O surto de consumo foi ampliado pelo acréscimo da massa salarial, decorrente de mais contratações e do aumento de horas trabalhadas. Assim, a economia brasileira chegou ao final do primeiro ano do novo regime monetário com um nível de atividade oito por cento maior. O investimento aumentou com maior predominância de máquinas e equipamentos, em parte importados, melhorando a qualidade e a produtividade do parque produtivo nacional. A taxa de desemprego aberto declinou e a taxa de inflação anual gira em torno de 27%. Em 1995, o crescimento da economia situar-se-á ao redor de cinco por cento, com um aumento na renda per capita de 3,5% aproximadamente.

10. Os resultados obtidos no primeiro ano de estabilização demonstraram os benefícios do Plano Real. O fundamental, agora, é consolidá-los. Três objetivos devem guiar a política macroeconômica:

- a continuidade do ajuste fiscal, reforçando a contribuição do setor público ao combate à inflação;
- crescimento da produção, a fim de incorporar novos segmentos da população ao mercado de trabalho; e
- consolidação de bases sólidas para o financiamento externo da economia brasileira.

11. Em 1995, face à urgência em adequar o crescimento da demanda às respostas da oferta, utilizou-se, principalmente, do instrumento da taxa de juros, que tem efeitos colaterais negativos sobre o custo da dívida pública e sobre as expectativas de investimentos na economia. A intensificação do esforço fiscal contribuirá para a gradual flexibilização da política monetária, permitindo, assim, tanto a redução da dívida pública como de seus encargos financeiros, abrindo perspectiva de redirecionamento de recursos às áreas sociais e à recuperação do investimento público.

12. O plano de estabilização permitirá a retomada do crescimento em padrões distintos dos observados no passado. A estabilidade de preços impõe a busca da eficiência produtiva, excluindo as distorções decorrentes de proteção ou subsídios exagerados, proporcionando ganhos de produtividade e expansão do emprego e da renda real dos trabalhadores. Com inflação baixa é possível reforçar a melhor distribuição dos frutos do crescimento, tanto do ponto de vista social, como do ângulo regional.

OS ORÇAMENTOS DA UNIÃO PARA 1996

13. O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa mantém o compromisso do Governo com a austeridade orçamentária e o equilíbrio fiscal e, portanto, com a consolidação da estabilidade econômica.

14. Na busca desse equilíbrio das contas públicas, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional propostas de alteração na legislação tributária, cujos efeitos já foram considerados no projeto de lei orçamentária para 1996.

15. Dentre essas alterações na legislação tributária destacam-se:

- emenda constitucional que cria a Contribuição sobre Movimentação Financeira, destinando integralmente os recursos para a área da Saúde;

- projeto de lei que altera a legislação do Imposto sobre a Renda - Pessoa Jurídica (IRPJ), cujo produto de arrecadação adicional será destinado às transferências constitucionais para Estados e Municípios e o restante estará custeando projetos específicos. Com essa destinação, evita-se transtornos orçamentários, caso o referido projeto não seja aprovado;
- projeto de lei que institui a contribuição sobre os proventos de inativos e pensionistas da União cujos recursos adicionais serão destinados à cobertura dos crescentes gastos com os Encargos Previdenciários da União;
- projeto de lei que cria a contribuição social sobre os pagamentos efetuados a autônomos, sendo os recursos adicionais destinados ao pagamento de benefícios da Previdência Social.

16. O projeto de lei orçamentária não levou em consideração os efeitos da emenda constitucional que prorroga o Fundo Social de Emergência, desvinculando parte das receitas do Tesouro Nacional para o período 1996/1999, atualmente em apreciação no Congresso Nacional. A não inclusão dos efeitos do FSE decorre do fato de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias possibilita a programação condicionada de despesas somente para a hipótese de alterações na legislação tributária, o que não é exatamente o caso da referida emenda.

17. Contudo, aprovada essa prorrogação, haverá necessidade de o Poder Executivo encaminhar substitutivo para a reprogramação dos gastos públicos, eliminando o déficit operacional evidenciado no demonstrativo das Necessidades de Financiamento do Setor Público Federal (NFSP), detalhado a seguir:

NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO
GOVERNO CENTRAL
1996

R\$ milhões	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1. Receitas do Tesouro	165.884,6
Tributária/Contribuição	116.979,7
Previdência	44.297,4
Diretamente Arrecadada	4.607,5
2. Despesa Total	165.994,9
Pessoal e Encargos	40.543,9
Benefícios Previdenciários	44.297,4
Despesas Vinculadas	39.486,7
Transferência a Estados e Municípios	27.938,1
Fundos e Progr. Regionais	2.648,2
Fundo de Amparo ao Trabalhador	8.900,4
Outras Despesas de Custeio e Capital	41.666,9
3. Ajuste	-4.668,7
FAT	-3.038,2
FLOAT	-1.630,5
4. Resultado Primário (1-2-3)	4.558,4
% do PIB	0,56
5. Encargos da Dívida	8.481,6
6. Resultado Operacional (4-5)	-3.923,2
% do PIB	-0,48
7. Economia do Fundo Social de Emergência	3.807,0
8. Resultado Operacional com o FSE (6-7)	-116,2
% do PIB	-0,01

18. Esse déficit verificado no cálculo das NFSP para 1996 decorre, em parte, das dificuldades de se remanejar recursos para a cobertura de despesas incompressíveis, como é o caso dos gastos com pessoal e dívida. Os dados do quadro de NFSP demonstram que 81% dos recursos provenientes da arrecadação tributária e previdenciária são destinados aos gastos com benefícios da Previdência, folha de pagamento dos servidores, transferências a Estados e Municípios e ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e encargos da dívida pública.

19. Diante dessa rigidez que caracteriza os gastos da União, torna-se necessária a aprovação das propostas de alteração na legislação tributária já apontadas, como também a manutenção do Fundo Social de Emergência, tudo isso para que seja alcançado o equilíbrio fiscal e, por consequência, preservada a programação mínima estabelecida. Nos dois últimos anos, a desvinculação orçamentária implícita no Fundo Social de Emergência foi um instrumento de grande importância para o equilíbrio das contas do Governo Federal possibilitando que recursos anteriormente vinculados, pudessem ser aplicados no custeio de ações dos sistemas de saúde, educação, previdência, assistência social e outros programas de relevante interesse.

20. Caso não ocorra a aprovação dos projetos de lei de alteração na legislação tributária considerados na programação da despesa, ou caso a aprovação represente uma frustração de ingresso de recursos adicionais relativamente ao que se está considerando na proposta orçamentária, o Poder Executivo deverá promover corte nas despesas até o montante correspondente à frustração observada, segundo os critérios definidos no art. 41, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

21. Por outro lado, no caso de não ocorrer a aprovação do FSE, haverá necessidade de se realizar uma programação de despesa na execução do Orçamento de modo que seja cumprida a meta de equilíbrio fiscal e que se assegure os benefícios decorrentes da estabilidade de preços.

RECEITA ESTIMADA : ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

22. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 1996 foram estimadas em R\$ 312.777.000,0 mil, distribuídos em R\$ 303.520.434,0 mil de Recursos do Tesouro e R\$ 9.256.566,0 mil de recursos de Outras Fontes. Do montante de Recursos do Tesouro, R\$ 31.966.015,3 mil constituem recursos ordinários, R\$ 243.499.991,0 mil formam a parcela de recursos vinculados e R\$ 28.054.427,7 mil representam as Transferências Constitucionais.

23. A estimativa dos Impostos e Contribuições para o ano de 1996 foi efetuada com base na arrecadação efetivamente realizada até junho de 1995 e previsão de julho a dezembro, convertida a preços médios de 1996. Foram considerados, ainda, os efeitos causados pelas alterações na legislação, especialmente a Lei nº 9.065, de 1995, e um crescimento de quatro por cento no PIB para 1996. A seguir, são comentados alguns aspectos dos impostos de maior significado.

24. A estimativa do Imposto sobre a Importação (R\$ 6.824.187,2 mil) considerou projeções distintas para a importação de petróleo e o conjunto dos demais itens importados. O imposto derivado das importações de petróleo foi estimado com base em informações da Petrobrás S.A., que prevê, para 1996, uma arrecadação mensal da ordem de US\$ 50,0 milhões, já considerado o "drawback". Aos demais produtos importados aplicou-se, sobre a base de 1995, um aumento do volume de importações da ordem de quatro por cento e crescimento na alíquota média de 4,5 %, considerando que as alíquotas foram alteradas a partir de abril de 1995 (Decreto nº 1.425, de 1995).

25. Quanto ao Imposto sobre Produtos Industrializados (R\$ 17.919.574,1 mil), a estimativa foi feita de forma individualizada, segundo a arrecadação dos cinco grandes grupos de produtos (fumo, bebidas, automóveis, importação e outros), considerando-se um crescimento de vendas de quatro por cento, de alíquota no grupo automóveis em cerca de 8,3% (Decreto nº 1.397, de 1995) e, no grupo vinculado à importação, cerca de um por cento, que é o reflexo do aumento de alíquotas do imposto de importação (Decreto nº 1.427, de 1995).

26. O Imposto sobre a Renda (R\$ 37.646.726,7 mil) é o resultado de três modalidades de cobrança. O imposto sobre Pessoas Físicas, Jurídicas e o imposto retido antecipadamente nas fontes pagadoras sobre Pessoas Físicas e Jurídicas. Para a Pessoa Física, considerou-se um crescimento de renda de cerca de quatro por cento e, no tocante à Pessoa Jurídica, foi estimado em quatro por cento o crescimento do lucro e uma renúncia de R\$ 1.393.000 mil, levando-se em conta, ainda, as alterações propostas em projeto de lei enviado ao Congresso Nacional.

27. O imposto retido na fonte foi projetado com base no crescimento de quatro por cento da massa salarial, nos volumes de remessas para o exterior e de apostas, loterias, serviços de propaganda e serviços executados por Pessoa Jurídica, respectivamente, nas estimativas do imposto de renda sobre rendimentos do trabalho, remessas para o exterior e outros rendimentos.

28. A estimativa do Imposto sobre Operações Financeiras (R\$ 3.180.953,6 mil) foi elaborada com base nas alterações emanadas da Lei nº 8.847, de 1994; a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS (R\$ 19.123.191,8 mil), considerando um crescimento de quatro por cento nas vendas; a Contribuição sobre o PIS/PASEP (R\$ 8.127.837,6 mil), também considerando um crescimento de quatro por cento nas vendas; e a Contribuição sobre o lucro líquido (R\$ 7.831.617,0 mil) foi projetada tomando por base um crescimento nos lucros de quatro por cento.

29. Quanto à Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor (R\$ 4.111.793,0 mil) considerou-se os efeitos decorrentes de projeto de lei enviado ao Congresso Nacional. No que se refere à Contribuição para o FUNDAF (R\$ 345.000,0 mil), previu-se um crescimento de três por cento na regularização dos pagamentos pelos órgãos públicos e um incremento de quatro por cento nas vendas de cigarros e em lojas francas.

DESPESA FIXADA: ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

30. A despesa global fixada para 1996 atinge o montante de R\$ 312.777.000,0 mil, dos quais R\$ 136.025.558,0 mil se vinculam aos compromissos com amortização, juros e encargos da dívida contratual e mobiliária federal, R\$ 28.054.427,7 mil, correspondentes às transferências constitucionais, restando o valor líquido de R\$ 148.697.014,3 mil para atender à programação geral de gastos da União.

31. No quadro a seguir, são apresentados os grandes agregados de despesas previstas para o exercício de 1996, comparativamente com a Lei de Orçamentos para 1995, acrescidos dos créditos adicionais até a presente data.

R\$ mil			
DESPESA	1995	1996	VARIAÇÃO %
Pessoal e Encargos Sociais	31.461.196,5	41.346.519,5	31,4
Outras Despesas Correntes	59.338.643,8	83.593.214,5	40,9
Investimentos	9.595.457,3	8.374.630,2	-12,7
Inversões Financeiras	12.528.603,1	11.888.023,3	-5,1
Outras Despesas de Capital	320.998,1	279.413,1	-12,9
Reserva de Contingência	1.097.957,3	3.215.213,7	192,8
SUBTOTAL	114.342.856,1	148.697.014,3	30,1
Juros e Encargos da Dívida	25.606.199,5	22.262.203,4	-13,0
Amortização da Dívida	159.092.037,5	113.763.354,6	-28,5
SUBTOTAL	184.698.237,0	136.025.558,0	-26,4
Transferências Constitucionais	19.445.170,1	28.054.427,7	44,3
TOTAL	318.486.263,2	312.777.000,0	-1,8

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

32. A despesa com pessoal e encargos sociais está fixada em R\$ 41.346.519,5 mil para 1996, sendo R\$ 24.970.855,6 mil para atender ao pessoal ativo e R\$ 16.375.663,9 mil para dar cobertura aos compromissos com os inativos e pensionistas da União.

33. Esta previsão foi elaborada tomando-se por base a folha de pagamento de abril de 1995, após a exclusão das despesas com adiantamentos salariais, sentenças judiciais, de exercícios anteriores, indenizações, restituições e depósitos compulsórios, e levou em consideração o IPCr acumulado de janeiro a junho de 1995, de 10,83%. Na previsão foi incluído ainda o valor de R\$ 713.179,2 mil referente a sentenças judiciais (precatórios), conforme estabelece o art. 100, da Constituição.

34. O crescimento da despesa com pessoal em relação à Lei Orçamentária de 1995 foi de 32,2%, se considerada, para efeito de comparação, a despesa prevista para o próximo exercício, incluindo diárias. O acréscimo verificado em 1995 em relação à Lei Orçamentária se deve às seguintes razões:

- isonomia das tabelas de vencimentos dos servidores, nos termos da Medida Provisória nº 583, de 16 de agosto de 1994;

- regulamentação da incorporação de vantagens, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994;
- aumento da remuneração dos cargos em comissão e de natureza especial e das funções de direção, chefia ou assessoramento, fixado pela Lei nº 9.030, de 13 de abril de 1995;
- reposicionamento dos servidores, a partir de setembro de 1994, com base na Lei nº 8.627, de 19 de fevereiro de 1993;
- correção dos vencimentos e soldos na data-base de janeiro de 1995, em índices superiores à correção de vinte por cento efetuada no Orçamento;
- inclusão de despesas de exercícios anteriores, sentenças judiciais, indenizações e restituições, não previstas na Lei Orçamentária;
- concessão de Retribuição Adicional Variável aos servidores da Comissão de Valores Mobiliários e da Superintendência de Seguros Privados, nos termos da Lei 9.015, de 30 de março de 1995;
- concessão de gratificação temporária aos integrantes da carreira Polícia Federal, nos termos da Medida Provisória nº 808, de 30 de dezembro de 1994;
- concessão de Gratificação de Desempenho e Produtividade aos servidores das carreiras e cargos especificados na Medida Provisória nº 745, de 02 de dezembro de 1994, e na Medida Provisória nº 807, de 03 de dezembro de 1994.

35. Observou-se, ainda, um crescimento atípico nas despesas com encargos previdenciários, causado pela precipitação de requerimentos de aposentadorias, diante da expectativa de modificação nas regras que regem a Previdência do Servidor Público Federal, como também pela reavaliação dos benefícios de inativos e pensionistas, por ocasião do seu recadastramento.

DÍVIDA EXTERNA

36. Quanto ao serviço da dívida externa, são estimadas despesas globais no montante de R\$ 10.976.769,4 mil, dos quais aproximadamente a metade refere-se ao serviço da dívida pública mobiliária federal. Deste valor, R\$ 6.063.670,7 mil correspondem a despesas com juros e encargos e o restante, às amortizações.

DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL

37. A despesa prevista para 1996 com a dívida pública mobiliária federal interna, excluídos os compromissos relativos ao resgate de Títulos da Dívida Agrária - TDA, atinge o montante de R\$ 119.107.186,2 mil, subdividindo-se em R\$ 97.181.186,2 mil para pagamento do principal da dívida, R\$ 7.606.000,0 mil de correção monetária e R\$ 14.320.000,0 mil de juros. Os recursos destinados ao atendimento desses dispêndios são oriundos das seguintes fontes:

Discriminação	Valor	R\$ mil
		Participação %
Recursos Ordinários	4.688.584,2	3,9
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional	104.754.121,6	88,0
Resultado do Banco Central	1.330.397,5	1,1
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longos Prazos	180.602,4	0,1
Notas do Tesouro Nacional - Série "P" - Moeda Corrente	4.000.000,0	3,4
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios	1.749.930,1	1,5
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	2.141.362,0	1,8
Recursos do Fundo de Amortização da Dívida	262.188,4	0,2
TOTAL	119.107.186,2	100,0

38. Merece destaque a expressiva participação dos recursos resultantes da emissão e colocação de títulos públicos, com 87,9% do total e da privatização com 3,4 % do total para suprir a necessidade de financiamento da dívida.

OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

39. Para o exercício de 1996, estão sendo propostas dotações no valor global de R\$ 4.268.107,0 mil, para atender à programação das Operações Oficiais de Crédito.

40. Deste total, R\$ 2.299.083,2 mil (53,9%) destinam-se ao Financiamento da Política de Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos, com o objetivo de garantir preços mínimos aos produtores rurais e assegurar o abastecimento interno de produtos agropecuários, compreendendo os Empréstimos do Governo Federal - EGF e as Aquisições do Governo Federal e Estoques Estratégicos - AGF.

41. A dotação proposta para EGF é de R\$ 1.307.478,0 mil, sendo R\$ 694.516,0 mil destinados a empréstimos e R\$ 612.962,0 mil para equalização de taxas de juros (Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992), devendo atender parte da demanda para comercialização de cerca de 3.400.000 toneladas de algodão pluma, arroz, feijão, milho, soja e trigo. A AGF participa com uma dotação de R\$ 991.605,2 mil, sendo R\$ 621.000,0 mil dirigidos para a aquisição de até 900 mil toneladas dos principais produtos agrícolas e R\$ 370.605,2 mil para equalização de preços.

42. No custeio agropecuário, que visa ao atendimento exclusivo de mini e pequenos produtores rurais e suas cooperativas e associações, a dotação proposta é de R\$ 983.073,3 mil (23,0%), sendo R\$ 279.428,3 mil voltados para concessão de empréstimos e R\$ 703.645,0 mil para equalização das taxas de juros.

43. Para a área de investimentos agropecuários, estão propostos R\$ 63.905,0 mil para concessão de empréstimos nos programas de Financiamento para Aquisição de Equipamentos de Irrigação na Região de Cerrados - PROFIR/OECF, de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER e de Financiamento para Corretivos de Solo, Capitalização de Cooperativas e Outros Investimentos - Mini/Pequenos Produtores Rurais.

44. O Programa de Financiamentos às Exportações - PROEX, que tem por objetivo estimular o setor exportador visando à equalização de encargos financeiros e à criação de condições de competitividade para os bens e serviços brasileiros no mercado internacional, conta com dotação de R\$ 579.669,8 mil (13,6%), dos quais R\$ 344.620,0 mil têm como fonte de recursos a emissão de títulos do Tesouro Nacional, destinados ao pagamento integral da equalização de taxas de juros dos financiamentos (Lei nº 8.187, de 01 de junho de 1991).

45. Com a finalidade de honrar compromissos externos assumidos anteriormente para financiamento de investimentos agropecuários e agroindustriais, propõe-se uma dotação de R\$ 302.375,7 mil (7,1%) destinada ao cumprimento de cláusulas contratuais de pagamento de amortização, juros, comissões e outras despesas decorrentes dos respectivos empréstimos externos.

46. Propõe-se, também, uma dotação de R\$ 40.000,0 mil (0,9%) destinada a financiar o custeio e o investimento rural, inclusive equalização de taxas de juros aos produtores abrangidos pelo Plano Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PLANAF.

47. Para o atendimento das despesas previstas nas Operações Oficiais de Crédito, foram estimadas receitas de igual valor, com as seguintes fontes de recursos:

	R\$ mil
Recursos das Operações Oficiais de Crédito	3.902.564,0
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional	344.620,0
Operações de Crédito Externas	20.923,0
TOTAL	4.268.107,0

48. A propósito, cabe destacar que, dos recursos das Operações Oficiais de Crédito, R\$ 1.827.275,2 mil (46,8%) estarão lastreando a equalização de preços e de taxas de juros que, por se caracterizarem como subvenção econômica, não possibilitarão o retorno desses recursos, exaurindo cada vez mais aquela fonte.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

49. Na Educação, o destaque é para o reforço das ações e serviços tradicionalmente prestados, como a merenda escolar destinada a alunos da rede oficial de ensino (R\$ 600.000,0 mil); a distribuição gratuita de material escolar e de livros didáticos aos alunos carentes do ensino fundamental e, a preço de custo, aos demais alunos (R\$ 181.000,0 mil); a concessão de bolsas de estudos para promover o aperfeiçoamento de recursos humanos (R\$ 320.881,0 mil) e o crédito educativo, destinado ao financiamento dos estudos de alunos carentes (R\$ 119.000,0 mil).

50. As ações destacadas na Saúde referem-se, fundamentalmente, ao apoio às unidades prestadoras de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo-lhes destinados recursos para a descentralização, recuperação e modernização da sua capacidade operativa, proporcionando reforço substancial para o desenvolvimento da assistência médica, em regime ambulatorial e de internação hospitalar (R\$ 9.840.000,0 mil).

51. Serão privilegiados os programas de atenção à saúde da mulher, da criança e do adolescente; as ações de prevenção e recuperação da desnutrição e carências nutricionais; as ações visando à redução da incidência de doenças transmissíveis e endêmicas, além da modernização da vigilância sanitária. Com a finalidade de adquirir e distribuir medicamentos padronizados e de uso corrente aos grupos populacionais mais carentes e adquirir vacinas e promover a sua aplicação, foram reservados R\$ 1.107.957,0 mil.

52. No setor Trabalho, estão garantidos os meios necessários para viabilizar a assistência temporária ao trabalhador desempregado (R\$ 4.308.815,0 mil), favorecendo, inclusive, o treinamento e incentivando a geração de emprego e ainda assegurando o pagamento do abono salarial (R\$ 1.001.425,0 mil), de que trata o art. 239, § 3º, da Constituição.

53. No que se refere à Previdência e Assistência Social, além de garantir ao segurado da previdência os benefícios que lhe cabe legalmente (R\$ 43.748.493,0 mil), ações voltadas para segmentos específicos serão objeto de atenção: crianças carentes até 6 anos de idade serão beneficiadas com o apoio ao atendimento integral em creches, de forma articulada com a família e a comunidade (R\$ 184.616,0 mil); pessoas, portadoras de deficiência e idosos, que não possuam meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família, terão apoio financeiro ou de programas específicos. Ações de enfrentamento à pobreza, em esforço conjugado com outros níveis de governo, serão desenvolvidas em caráter complementar, com a finalidade de atender às necessidades emergenciais da população mais carente, principalmente crianças acima de 6 anos, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência (R\$ 225.000,0 mil).

54. Quanto à Habitação, serão desenvolvidos em parceria com os Estados e os Municípios, programas habitacionais de caráter social, dirigidos às populações urbanas e rurais de baixa renda. Dentre os programas, destacam-se: Habitação de Interesse Social em Áreas Urbanas e Rurais (R\$ 300.000,0 mil) e Melhoria das Condições Habitacionais em Áreas Urbanas e Rurais (R\$ 152.900,0 mil).

55. Para o Saneamento Básico, estão destinados R\$ 430.575,0 mil para atendimento de população de baixa renda das pequenas localidades e R\$ 442.600,0 mil a serem aplicados em parceria com Estados e Municípios, para promover ligações domiciliares de água, de esgotos e serviços de coleta de lixo.

56. Com o intuito de indenizar desapropriações de terra nua, efetuadas para fins de colonização e reforma agrária, está sendo solicitada a autorização para a emissão de 25,0 milhões de Títulos da Dívida Agrária - TDA, que, adicionados às demais despesas para reforma agrária e colonização, possibilitarão atingir a meta prevista para 1996, traduzida no assentamento de 40.000 famílias.

57. De todo esse conjunto de programas na área social deve ser ressaltado o papel fundamental do PROGRAMA DA COMUNIDADE SOLIDÁRIA como instrumento de coordenação das ações nas áreas de educação, de saúde, de segurança alimentar, de desenvolvimento rural, de serviços urbanos, de trabalho de geração de emprego e renda e promoção humana. Através de um Conselho, que conta com a participação dos órgãos envolvidos nessas áreas e representação da sociedade organizada, objetiva-se, com a parceria de Estados e Municípios, maior eficácia no desenvolvimento dessas ações que se caracterizam pelo seu enfoque multisetorial.

58. No que diz respeito à Ciência e Tecnologia, cabe destacar a prioridade conferida ao programa de concessão de bolsas de estudo e pesquisa (R\$ 485.470,0 mil); ao Programa de Apoio

ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que conta com recursos do Banco Mundial; ao desenvolvimento do satélite sino-brasileiro de recursos terrestres- CBERS (R\$ 16.000,0 mil), significando a aquisição de modernas técnicas de sensoramento remoto e de outros métodos de coleta de dados por satélite, necessários ao monitoramento permanente do espaço físico e dos recursos naturais do país; ao desenvolvimento do Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos - CPTEC (R\$ 10.244,0 mil), que permitirá ao Sistema Nacional de Meteorologia realizar previsões de médio e longo prazos, com maior confiabilidade; ao fomento da pesquisa fundamental e aplicada, mediante a concessão de apoio financeiro a instituições de pesquisas e pesquisadores (R\$ 59.035,0 mil). Cabe, por fim, ressaltar a implantação do Programa de Núcleos de Excelência com o objetivo de credenciar uma rede nacional de laboratórios e centros de pesquisa, visando fixar, consolidar e reproduzir a competência científica do País (R\$ 50.000,0 mil).

59. No âmbito dos Transportes, cumpre destacar a prioridade dos programas de restauração, adequação e conservação de rodovias, objetivando recuperar a malha rodoviária nacional e viabilizar sua estadualização e concessão à iniciativa privada, dentro de um novo modelo de gestão e financiamento dessa área (R\$ 1.035.165,3 mil).

60. Cabe ressaltar a continuidade do processo de estadualização dos sistemas de transportes ferroviários metropolitanos de passageiros (R\$ 244.467,0 mil); o prosseguimento da construção de trechos integrantes da Ferrovia Norte-Sul (R\$ 16.700,0 mil); a ampliação da capacidade de corredores ferroviários; a recuperação de linha ferroviária na área de abrangência do MERCOSUL e, finalmente, o processo de ajuste da Rede Ferroviária Federal S.A., com vistas ao programa de desestatização, inclusive com o aporte de recursos do Banco Mundial (R\$ 150.000,0 mil).

61. Merece destaque a recuperação da infra-estrutura do setor portuário, através da ampliação de terminais, recuperação e ampliação de cais, obras de dragagem e demais ações, de forma a consolidar o processo de modernização dos portos e ao mesmo tempo integrá-los a outros modais (R\$ 173.474,0 mil).

62. Na área de Recursos Hídricos, foram priorizados os projetos já em andamento, principalmente aqueles com elevado grau de execução e que deverão ser desenvolvidos em parceria com os governos estaduais e municipais (R\$ 149.718,0 mil). Destaque-se, também, a implantação do programa de gerenciamento dos recursos hídricos, (R\$ 29.759,4 mil) instituindo os Planos Diretores de Recursos Hídricos, já previstos na Constituição.

63. Na área do Meio Ambiente, busca-se a modernização da gestão ambiental, a melhoria da qualidade de vida e a recuperação e preservação de ecossistemas. Neste sentido, destacam-se a implantação de política integrada para a Amazônia Legal (R\$ 7.000,0 mil), a proteção às florestas tropicais e a proteção aos ecossistemas do Pantanal e Floresta Atlântica, por intermédio do Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA (R\$ 34.210,6 mil).

ORÇAMENTO DOS PODERES LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

64. Com relação à proposta orçamentária dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União, a Lei nº 9.082, em seu art. 6º, parágrafo único, determinou que, na elaboração de suas propostas, essas instituições teriam como parâmetro de despesas globais os limites estabelecidos conjuntamente com os do Poder Executivo, observada a disponibilidade das receitas da União e o imperativo do ajuste fiscal.

65. Em função dos entendimentos mantidos com os Órgãos envolvidos, chegou-se a um montante de R\$ 6.257.609,8 mil, sendo R\$ 4.357.866,0 mil destinados às despesas com Pessoal e

Encargos Sociais e R\$ 1.899.743,8 milhões destinados a Outras Despesas Correntes e de Capital, conforme demonstrativo a seguir:

ÓRGÃOS	R\$ mil		
	PESSOAL	OCC	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	1.093.242,7	401.730,8	1.494.973,5
Câmara dos Deputados	475.223,1	208.610,2	683.833,3
Senado Federal	391.344,0	157.126,7	548.470,7
Tribunal de Contas da União	226.675,6	37.993,9	264.669,5
PODER JUDICIÁRIO	2.959.085,6	1.409.039,5	4.368.105,1
Supremo Tribunal Federal	84.762,4	37.315,2	122.077,6
Superior Tribunal de Justiça	88.965,4	59.250,5	148.215,9
Justiça Federal	475.235,2	689.450,6	1.164.685,8
Justiça Militar	53.145,7	13.155,3	66.301,0
Justiça Eleitoral	479.131,7	107.152,2	586.283,9
Justiça do Trabalho	1.683.139,3	452.188,2	2.135.327,5
Justiça do DF e Territórios	114.685,9	50.529,5	165.215,4
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	305.657,7	88.973,5	394.631,2
TOTAL	4.367.866,0	1.899.743,8	6.267.609,8

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

66. Em cumprimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, foram constituídas reservas de contingência nos valores de R\$ 929.783,3 mil para o Orçamento Fiscal e de R\$ 2.294.430,4 mil para o Orçamento da Seguridade Social.

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS

67. O Orçamento de Investimento foi elaborado de acordo com as disposições do art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, e contempla os dispêndios decorrentes da aquisição de direitos do ativo imobilizado.

68. Com o objetivo de compatibilizar os dispêndios das empresas estatais com a meta de equilíbrio fiscal e de definir a efetiva capacidade de investimento das empresas, foram avaliados, previamente, as fontes de recursos previstas de cada empresa. Desta forma, os projetos e as atividades ora propostos têm sua cobertura assegurada, eliminando-se a hipótese de utilização de recursos a definir ou de curto prazo, particularmente, mediante o artifício de elevação do nível de endividamento vencido junto a empreiteiros e fornecedores.

69. Desse modo, o Orçamento de Investimento para 1996 prevê dispêndios totais no montante de R\$ 12.822.386,0 mil, com a seguinte distribuição:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	R\$ mil	PARTICIPAÇÃO %
Empresas do Setor Produtivo		11.815.391,2	92
Instituições Financeiras		1.006.994,8	8
TOTAL		12.822.386,0	100

70. As fontes de financiamento dos investimentos estão discriminadas a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	R\$ mil	PARTICIPAÇÃO %
Geração Própria		6.994.766,3	55
Aumento Patrimônio Líquido			
Tesouro Nacional		148.748,0	1
Demais Sócios		1.093.399,4	8
Operações de Crédito		2.947.984,3	23
Outros Rec. de Longo Prazo		1.637.489,0	13
TOTAL		12.822.386,0	100

71. Os investimentos das empresas estatais para 1996 destinam-se, basicamente, à continuação dos projetos em andamento e à melhoria e expansão da capacidade de atendimento da demanda nas áreas de infra-estrutura, em especial no que se refere à oferta de serviços e/ou insumos básicos, conforme a seguir discriminado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$ mil	PARTICIPAÇÃO %
Energia elétrica	1.864.000,8	15
Petróleo, petroquímica	3.000.000,0	23
Telecomunicações	5.499.846,4	43
Mineração	466.892,3	4
Transportes	299.570,0	2
Demais setores	1.692.076,5	13
TOTAL	12.822.386,0	100

Setor Elétrico

72. Os investimentos do Sistema ELETROBRÁS, no montante de R\$ 1.864.000,8 mil, procuram dar continuidade às obras já em andamento, referentes à geração, transmissão e distribuição de energia, e objetivam, principalmente, assegurar o atendimento do mercado, de forma a minimizar o risco de déficit energético.

73. Na alocação dos recursos, foi dada prioridade à continuidade dos projetos de investimento de Corumbá I e à conclusão da motorização das Usinas Hidrelétricas de Xingó e de Samuel que, respectivamente, já contam com duas e quatro unidades em operação. Ressalte-se, ainda, a aplicação de recursos, em pequena escala, nas Usinas Hidrelétricas de Serra da Mesa e Itá, cujos projetos estão sendo concluídos em parceria com a iniciativa privada.

74. Também estão sendo destinados recursos para montagem dos equipamentos eletromecânicos das Usinas Termoeletricas de Jorge Lacerda IV e Angra II e para a expansão dos parques termoeletricos da Região Norte, bem como para a construção de Sistemas de Transmissão de energia.

Petróleo e Derivados

75. O consumo nacional de petróleo e derivados para 1996 está estimado em 1.429 mil barris/dia. A produção nacional deverá representar cerca de 57% da demanda, chegando a 820 mil barris/dia. Para aumentar a participação do petróleo nacional na demanda interna, a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS aplicará R\$ 2.703.900,0 mil em investimentos diretos, sendo 57% para Exploração e Desenvolvimento da Produção de Petróleo.

76. Os investimentos diretos das outras empresas do GRUPO PETROBRÁS totalizam R\$ 296.100,0 mil, destacando-se R\$ 190.000,0 mil para investimentos diretos no exterior, com vistas à extração de petróleo, através da PETROBRÁS Internacional S. A. e da Braspetro Oil Services Company.

Telecomunicações

77. Os R\$ 5.499.846,4 mil previstos para investimentos no Setor de Telecomunicações destinam-se, principalmente, à expansão e à melhoria dos sistemas instalados, convencional e celular, e ao aumento da capacitação tecnológica. Está prevista a instalação de 1.808 mil novos acessos telefônicos convencionais, 2.798 mil novos acessos telefônicos celulares, 37 mil acessos da Rede de Dados Dedicada e 20 mil da Rede de Dados Comutada. Deverá ainda ser efetuada a contratação de 1.666 mil acessos telefônicos convencionais, 3.003 mil celulares, bem como 30 mil da Rede de Dados Dedicada e 14 mil da Rede de Dados Comutada.

Mineração

78. Os investimentos propostos para o Sistema Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, no valor de R\$ 466.892,3 mil, visam, principalmente, dar prosseguimento aos projetos de pesquisa e prospecção de minerais e de exploração, beneficiamento e comercialização de minério de ferro e de ouro, bem como à construção e à manutenção da malha ferroviária e dos portos da Companhia. Além disso, estão destinados recursos para a manutenção, reforma e ampliação da frota de embarcações, a cargo de empresas componentes do Sistema, objetivando cumprir seus programas de transporte de minérios.

79. Os demais investimentos destinam-se, basicamente, à preservação ambiental, desenvolvimento florestal, beneficiamento e comercialização de madeira, além da manutenção da infra-estrutura e comercialização de alumínio. Estão sendo, ainda, destinados recursos à construção de usinas hidroelétrica e termoeletrica, em áreas estratégicas para a Companhia Vale do Rio Doce.

Transporte Ferroviário de Carga

80. A Rede Ferroviária Federal S.A., principal empresa do setor, está sendo preparada, já a partir de 1995, para ter suas atividades transferidas à iniciativa privada, sob a forma de concessão. Para tanto, sua programação de investimentos para 1996, no montante de R\$ 299.570,0 mil, tem como objetivo principal a recuperação do material rodante.

AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

81. A previsão de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento para 1996, em operações de crédito, alcança R\$ 56.724.999,1 mil. Esse montante representa o fluxo líquido do incremento das operações de crédito previsto para o próximo ano, envolvendo recursos de geração própria, de terceiros e do Tesouro Nacional. Tal valor é apenas indicativo, uma vez que a efetividade das aplicações é definida periodicamente pelo Conselho Monetário Nacional, em conformidade com a política monetária.

82. As aplicações previstas pelas agências de fomento estão coerentes com as prioridades e metas da administração federal, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Assim, respeitadas as especificidades de cada instituição, um maior volume de recursos está sendo destinado ao setor privado, com vistas ao financiamento dos segmentos da economia nacional - habitação, rural, industrial, comercial e de serviços. Obedecidas as limitações legais, estão também sendo direcionados recursos para o financiamento das atividades da União, Estados e Municípios

83. As políticas das agências oficiais de fomento visam:

- promover o desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, com ênfase para a modernização científica e tecnológica e a melhoria da competitividade do sistema produtivo nacional;
- combater as desigualdades regionais, estimulando o crescimento da produção de bens e fortalecendo a integração das estruturas regionais;
- contribuir para a redução do déficit habitacional do País e para a melhoria nas condições de vida das populações mais carentes;
- promover o desenvolvimento econômico e social do País, resguardado o equilíbrio do meio ambiente;
- atender aos mercados em suas necessidades de recursos e ampliar suas atividades nas áreas de intermediação financeira, participações e prestação de serviços;
- privilegiar empreendimentos voltados para a geração de empregos, com ênfase naqueles relativos à produção de bens de consumo de massa e às atividades produtivas que acelerem o desenvolvimento econômico e social do País, dispensando atenção especial às micro, pequenas e médias empresas, bem como aos mini, pequenos e médios produtores rurais e suas cooperativas;
- incrementar as operações do comércio exterior, estreitando o relacionamento comercial com a comunidade internacional, mediante o financiamento dos setores exportador e importador.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

84. Essas, Senhores Membros do Congresso Nacional, são as considerações que submeto, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício financeiro, à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 31 de agosto de 1995.

PROJETO DE LEI

1. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

2. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

3. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

4. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

5.

6. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

7. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

8. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

9. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

10. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

11. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

12. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

13. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

14. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

15. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

16. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

17. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

18. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

19. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

20. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

21. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

22. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

23. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

24. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

25. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

26. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

27. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

28. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

29. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

30. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

31. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

32. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

33. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

34. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

35. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

36. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

37. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 1995 - CN

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1996, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total

Art. 2º A Receita Total é estimada no valor de R\$ 312.777.000.000,00 (trezentos e doze bilhões, setecentos e setenta e sete milhões de reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada na Parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

		R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
I - RECEITA DO TESOURO		303.520.434.000
1.1 - RECEITAS CORRENTES		165.599.745.903
Receita Tributária		65.686.545.296
Receita de Contribuições		92.224.195.850
Receita Patrimonial		1.935.853.931
Receita Agropecuária		3.320.207
Receita Industrial		225.910.400
Receita de Serviços		2.867.314.294
Transferências Correntes		2.601.039.142
Outras Receitas Correntes		55.566.783

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	137.920.688.097
Operações de Crédito Internas	124.460.030.715
Operações de Crédito Externas	2.217.294.144
Alienação de Bens	309.137.767
Amortização de Empréstimos	7.449.561.732
Transferências de Capital	2.287.856
Outras Receitas de Capital	3.482.375.883
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS (excluídas as Transferências do Tesouro Nacional)	9.256.566.000
2.1 - RECEITAS CORRENTES	173.435.993.228
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	139.341.006.772
TOTAL	312.777.000.000

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 215.506.075.760,00 (duzentos e quinze bilhões, quinhentos e seis milhões, setenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 97.270.924.240,00 (noventa e sete bilhões, duzentos e setenta milhões, novecentos e vinte quatro mil e duzentos e quarenta reais)

Seção II Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante da Parte I, em anexo, apresenta, por órgão, desdobramento e respectivos percentuais de distribuição, conforme discriminados no quadro I que integra esta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de trinta por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que não ultrapasse o equivalente a trinta por cento do valor total do subprojeto ou da subatividade objeto da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

b) de operações de crédito, como fonte específica de recursos para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de trinta por cento das respectivas dotações indicadas nesta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 1964;

c) do superávit financeiro da União apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, desde que destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais e serviço da dívida, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964;

d) da Reserva de Contingência;

II - até o valor total das dotações consignadas ao subprojeto ou subatividade objeto de suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação parcial de dotações consignadas a grupo de despesas no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

- a) variação monetária e cambial das operações de crédito constantes desta Lei;
- b) superávit financeiro dos fundos e das entidades da Administração Indireta, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964, respeitada a programação originalmente aprovada no exercício a que se refere; e
- c) excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados e de outras fontes próprias das entidades da Administração Indireta, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 1964;
- d) operações de crédito, decorrentes dos contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos da legislação vigente e do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 1964;
- e) doações.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 1964, destinados:

- a) a transferências constitucionais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos casos em que a lei determina a entrega dos recursos de forma automática;
- b) a transferências aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; e
- c) a transferências ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, dos recursos originários das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela destinada nos termos do § 1º do art. 239 da Constituição.

Capítulo IV **DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - contratar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de vinte por cento das Receitas Correntes estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício; e
- II - emitir até 25.000.000 de Títulos da Dívida Agrária, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dez anos, para atender ao programa de reforma agrária no exercício, nos termos do que dispõe o art. 184 da Constituição.

Título III **DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

Capítulo I **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante da Parte III, em anexo a esta Lei, é fixada em R\$ 12.822.386.051 (doze bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil e cinquenta e um centavos).

	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	48.236.017
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.226.210
MINISTÉRIO DA FAZENDA	1.037.482.467
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	18.000.000
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	5.387.395.284
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.100.000
MINISTÉRIO DA SAÚDE	16.087.103
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	576.012.533
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	5.699.846.437
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.000.000
TOTAL	12.822.386.051

Capítulo II DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10. As fontes de receita, para cobertura da despesa fixada no artigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito, internas e externas, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECURSOS PRÓPRIOS	6.994.766.307
GERAÇÃO PRÓPRIA	6.994.766.307
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.242.146.459
TESOURO	148.748.000
DIRETO	148.748.000
CONTROLADORA	8.452.650
OUTRAS FONTES	1.084.945.809
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	2.947.984.314
INTERNAS	8.62.524.198
EXTERNAS	2.085.460.116
OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	1.637.488.971
CONTROLADORA	1.331.606.595
OUTRAS ESTATAIS	45.702.180
OUTRAS FONTES	260.180.196
TOTAL	12.822.386.051

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de trinta por cento do respectivo valor, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa.

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, quando a abertura de créditos suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estiver relacionada com empresas estatais previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro a serem transferidos ou repassados, na forma desta Lei, para as empresas a que se refere o inciso II deste artigo e ainda não transferidos ou repassados no momento da extinção ou transferência do controle acionário para o setor privado, poderão ser utilizados para atendimento de outras unidades orçamentárias.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ORGÃO

DISCRIMINAÇÃO	R\$ 1.00			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	(%)
CAMARA DOS DEPUTADOS	677.523.872	4.309.392	681.833.264	0,49
SENADO FEDERAL	548.470.659	0	548.470.659	0,39
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	264.669.497	0	264.669.497	0,19
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	102.077.643	0	102.077.643	0,07
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	148.215.897	0	148.215.897	0,11
JUSTIÇA FEDERAL	1.164.685.771	0	1.164.685.771	0,84
JUSTIÇA MILITAR	66.301.027	0	66.301.027	0,05
JUSTIÇA ELEITORAL	586.283.976	0	586.283.976	0,42
JUSTIÇA DO TRABALHO	2.135.325.498	0	2.135.325.498	1,53
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	165.215.348	0	165.215.348	0,12
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	949.092.878	86.269.066	1.036.071.944	0,74
MINISTERIO DA AERONAUTICA	3.467.093.850	516.130.740	3.983.224.590	2,86
MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA	2.723.765.690	1.637.608.557	4.361.374.247	3,13
MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	1.198.553.094	4.500.000	1.203.053.094	0,86
MINISTERIO DA FAZENDA (EXCLUSIVE FUNDOS CONSTITUCIONAIS)	6.277.992.969	1.639.642.141	7.917.635.110	5,69
MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO	8.801.950.778	1.050.425.928	9.852.376.706	7,08
MINISTERIO DO EXERCITO	6.692.995.840	198.389.603	6.891.385.443	4,95
MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO	819.767.565	142.479.714	962.247.279	0,69
MINISTERIO DA JUSTIÇA	1.311.473.900	2.983.332	1.314.457.232	0,94
MINISTERIO DA MARINHA	3.565.659.625	488.092.550	4.053.752.175	2,91
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	329.070.257	14.453.800	343.524.057	0,25
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	49.237.010.958	920.700.000	50.157.710.958	36,04
MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO	394.531.175	0	394.531.175	0,28
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	463.809.367	1.615.000	465.424.367	0,33
MINISTERIO DA SAUDE	20.096.024.985	43.278.779	20.139.303.764	14,47
MINISTERIO DO TRABALHO (EXCLUSIVE O DISPOSTO NO ARTIGO 239	6.722.504.615	47.359.290	6.769.863.905	4,86
PARAGRAFO 1 DA CONSTITUICAO)				
MINISTERIO DOS TRANSPORTES (EXCLUSIVE FUNDO DA MARINHA MERCANTE)	4.615.608.415	70.908.521	4.686.516.936	3,37
MINISTERIO DAS COMUNICACOES	554.616.506	0	554.616.506	0,40
MINISTERIO DA CULTURA	194.224.882	2.624.810	196.849.692	0,14
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA	1.232.581.836	100.955.274	1.333.537.110	0,96
LEGAL				
MINISTERIO DA ADMINISTRACAO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	162.629.506	1.442.057	164.071.563	0,12
MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO (EXCLUSIVE FINOR E FINAM)	2.415.856.254	807.297.769	3.223.154.023	2,32
GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DOS ESPORTES	72.061.279	7.081.019	79.142.298	0,06
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.215.213.696	0	3.215.213.696	2,31
SUBTOTAL	131.373.569.108	7.788.547.342	139.162.116.450	100,00
TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS	30.124.539.598	0	30.124.539.598	17,79
SUBTOTAL	30.124.539.598	0	30.124.539.598	100,00
MINISTERIO DA FAZENDA (FUNDOS CONSTITUCIONAIS)				
MINISTERIO DO TRABALHO (CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 239	1.652.212.171	0	1.652.212.171	0,92
PARAGRAFO 1 DA CONSTITUICAO)	3.038.160.000	0	3.038.160.000	1,69
MINISTERIO DOS TRANSPORTES (FUNDO DA MARINHA MERCANTE)	486.076.259	0	486.076.259	0,27
MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO (FINOR E FINAM)	1.468.018.658	1.468.018.658	2.936.037.316	0,81
OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO	4.268.107.070	0	4.268.107.070	2,37
SUBTOTAL	9.444.555.500	1.468.018.658	10.912.574.158	100,00
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	132.577.769.794	0	132.577.769.794	42,39
T O T A L	303.520.434.000	9.256.566.000	312.777.000.000	100,00



ÍNDICE

DEPT. OF DEF.

[illegible]

INDICE

470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
INSTITUTO NACIONAL DA EDUCAÇÃO E DO DESEPORTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SUPOIS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE AMAPÁ																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE PIAUÍ																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO CARLOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

INDICE

MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	1103
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	1105
MINISTERIO PUBLICO MILITAR	1106
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	1111
MINISTERIO PUBLICO DO PARAGUAI	1115
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1117
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUIMARÃES	1121
MINISTERIO DA SAUDE	1129
MINISTERIO DA SAUDE	1143
CENTRO DE INVESTIMENTOS	1147
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1152
INSTITUTO NACIONAL DE SAUDE	1157
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	1175
MINISTERIO DO TRABALHO	1185
MINISTERIO DO TRABALHO	1187
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR	1190
MINISTERIO DOS TRANSPORTES	1202
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTUDOS DE SOCIEDADE	1225
EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	1227
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S.A.	1234
EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.	1236
VALEC - ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS S.A.	1242
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS	1247
UNION DA AMERICA MERCANTE	1253
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES	1255
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES	1257
FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	1259
MINISTERIO DA CULTURA	1265
MINISTERIO DA CULTURA	1270
FUNDAÇÃO CASA RUI BARBOSA	1275
BIBLIOTECA NACIONAL	1279
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES	1284
INSTITUTO DO SINAL DE ATORES	1291
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL	1302
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	1314
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE OBRAS	1316
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	1328
COMANDO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	1342
FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE	1345
MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	1347
MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	1351
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1357
MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO	1372
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	1379
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	1385
SUPERINTENDENCIA DA ZONA ECONOMICA ESPECIAL	1388
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	1395
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	1401
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA	1402
FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE	1403
FUNDO DE INVESTIMENTOS DO SUL	1405
FUNDO DE INVESTIMENTOS DO SUDOESTE	1407
CAB - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	1413
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO	1415
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA	1419
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITOS, TERRITÓRIOS E MUNICIPIOS	1421
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA	1423
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA	1425
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA	1428
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	1429
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA	1431
OPERAÇÕES ESPECIAIS DE CREDITO	1433
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA	1435
RESERVA DE CONTINGENCIA	1437
PARTE II	1439
LEGISLAÇÃO	1443
LEGISLAÇÃO DA RECEITA	
LEGISLAÇÃO DA DESPESA	

CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

EVOLUÇÃO DA DESPESA DO TESOURO

(LDO. ART. 4, PARAGRAFO 1, INCISO II)

E S P E C I F I C A Ç Ã O	(VALORES CORRENTES)				
	EXECUÇÃO		EXECUÇÃO		PROPOSTA
	1992	1993	1994	1995	
DESPESAS CORRENTES	284.719.559	7.328.036.250	65.548.779.885	130.123.155.239	129.814.589.316
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.041.403	1.746.407.488	16.768.031.848	30.424.783.716	30.629.570.110
ENCARGOS DA DIVIDA	38.583.655	1.079.583.325	9.673.168.767	26.036.723.630	25.514.378.882
DIVIDA INTERNA	18.721.362	918.296.266	7.447.581.284	17.585.815.214	17.584.908.338
DIVIDA EXTERNA	19.862.293	161.287.059	2.225.587.483	8.450.908.416	7.929.470.544
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.094.501	4.502.045.437	39.107.579.270	73.661.647.893	73.670.640.324
DESPESAS DE CAPITAL	345.057.857	7.901.392.042	67.946.295.304	174.516.857.643	175.496.344.269
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	240.671.653	6.968.740.066	60.254.731.791	157.565.367.995	158.028.433.477
DIVIDA INTERNA	227.906.294	6.759.890.644	58.504.950.224	153.478.267.289	153.479.174.165
DIVIDA EXTERNA	12.765.359	208.849.422	1.749.781.567	4.087.100.706	4.549.259.312
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	104.386.204	932.651.976	7.691.563.513	16.951.489.648	17.467.910.792
RESERVA DE CONTINGENCIA				1.743.909.995	1.097.957.347
T O T A L	629.777.416	15.229.428.292	133.495.075.189	306.383.922.877	306.408.890.932
					303.520.434.000

R\$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA
 LDO, Art. 4º, parágrafo 1º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	173.435.983.228	155.559.745.203	7.836.247.325
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	68.608.595.296	65.606.545.296	2.050.000
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	92.562.163.423	92.224.195.850	337.967.573
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.226.014.899	1.935.853.931	1.590.160.968
1400.00.00	RECEITA APROPRIAÇÃO	57.375.897	3.320.207	54.055.690
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	311.201.743	225.910.400	85.281.343
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	6.342.077.086	2.867.314.294	3.475.563.602
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.573.391.364	55.566.793	1.517.824.581
1800.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.374.282.710	2.501.039.142	773.243.568
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	139.341.006.772	137.920.568.997	1.420.318.675
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	127.323.031.054	126.677.324.859	645.705.195
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	928.607.062	309.137.767	619.469.295
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	7.596.667.230	7.449.561.732	140.105.498
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.757.011	2.287.856	9.469.155
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.407.944.415	3.402.375.883	5.568.532
	TOTAL	312.777.000.000	303.520.424.000	9.256.566.000

R\$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA
 LDO, Art. 4º, parágrafo 1º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	81.548.742.678	75.224.386.499	6.324.356.179
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	65.668.595.296	65.666.545.296	2.050.000
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.276.210.047	3.930.242.474	337.967.573
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.660.546.207	545.822.863	1.122.023.344
1400.00.00	RECEITA APROPRIAÇÃO	56.745.585	2.719.575	54.025.900
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	271.866.764	193.605.139	78.261.625
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	5.214.549.200	2.268.753.364	2.945.795.836
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.565.080.031	53.042.300	1.516.037.671
1800.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.803.049.498	2.505.645.408	287.404.090

R\$ 1,00

R\$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA
 LDO, Art. 4., parágrafo 1., inciso III
FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	139.231.955.406	137.814.382.695	1.417.572.711
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	127.314.131.054	126.668.424.859	645.706.195
2200.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS	880.337.617	282.342.618	617.994.999
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	7.844.370.177	7.404.264.679	140.105.498
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.757.011	2.287.856	9.469.155
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.481.359.547	3.477.052.603	4.286.864
TOTAL		220.780.698.084	213.038.769.154	7.741.928.890

R\$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA
 LDO, Art. 4., parágrafo 1., inciso III
SEGURIDADE
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	91.857.250.350	90.375.359.404	1.511.891.146
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	88.285.953.376	88.285.953.376	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.857.368.692	1.390.931.060	467.337.634
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	530.342	500.632	29.710
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	59.424.979	32.305.261	27.119.718
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.128.328.636	590.550.930	528.777.706
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.311.313	2.524.403	1.786.910
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	571.230.212	65.393.734	505.836.478
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	109.051.266	106.305.402	2.745.864
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.900.000	8.900.000	
2200.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS	48.209.445	46.795.149	1.474.296
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	45.297.053	45.297.053	
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.504.060	5.313.200	1.271.860
TOTAL		91.256.301.916	90.481.664.806	1.714.637.110

R\$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA
 LOO, Art. 4., parágrafo 1., inciso IV

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
DESPESAS CORRENTES	175.235.365.154	170.515.255.710	4.721.089.444
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.346.519.549	40.543.964.319	802.555.230
JÚROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.252.203.403	22.223.196.979	29.006.424
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.647.642.202	107.749.107.412	3.898.534.790
DESPESAS DE CAPITAL	134.305.421.100	129.769.951.594	4.535.469.506
INVESTIMENTOS	8.374.630.209	7.450.519.087	924.111.142
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.888.023.309	8.822.740.690	3.065.282.609
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	113.763.354.565	113.237.278.810	526.075.755
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	279.413.067	279.413.067	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.215.213.895	3.215.213.895	
TOTAL	312.777.000.000	303.520.434.000	9.256.566.000

R\$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA
 LOO, Art. 4., parágrafo 1., inciso IV

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
DESPESAS CORRENTES	85.797.494.126	82.471.263.712	3.326.230.414
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.595.030.384	18.856.590.411	738.440.973
JÚROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.162.695.922	22.145.650.496	17.006.424
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.039.806.220	41.469.022.803	2.570.783.417
DESPESAS DE CAPITAL	129.787.798.290	124.372.699.814	4.415.098.476
INVESTIMENTOS	6.550.526.783	5.723.815.721	826.713.062
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.766.553.608	5.703.643.949	3.062.909.659
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	113.196.135.582	112.672.059.827	526.075.755
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	272.580.317	272.580.317	

R\$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA
 LOO, Art. 4 - Parágrafo 1 - inciso IV
FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
PRECATORIA DE CONTINGENCIA	920.763.344	920.763.344	
TOTAL	219.705.075.760	207.764.145.870	7.741.928.890

R\$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA
 LOO, Art. 4 - Parágrafo 1 - inciso IV
SEGURIDADE
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.450.871.028	88.044.004.988	1.414.866.030
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.751.468.595	21.607.373.908	54.114.657
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.548.481	77.546.481	22.000.000
DESPESAS DE CAPITAL	57.607.035.982	56.279.084.509	1.328.751.373
INVESTIMENTOS	5.517.622.860	5.417.851.780	99.771.080
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.024.101.426	1.726.703.346	97.398.080
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.121.469.701	3.119.096.701	2.373.800
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	505.218.903	505.218.903	
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.032.750	6.032.750	
TOTAL	2.284.430.352	2.284.430.352	
	97.270.924.240	95.755.287.130	1.514.637.110

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

LDO, Art. 4., parágrafo 1., inciso V e 3., inciso I (filial 320, Art. 2., parágrafo 1., inciso II)

R E C E I T A		D E S P E S A	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	175.256.365.154
RECEITA TRIBUTARIA	65.668.595.296	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.246.519.549
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000.000.000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.262.203.403
RECEITA DE PRECATORIOS	3.256.014.899	ENCARGOS DE CAPITAL	111.647.642.202
RECEITA AGROPECUARIA	37.379.697	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.256.365.154
RECEITA INDUSTRIAL	311.291.743		
RECEITA DE SERVIÇOS	6.342.877.898		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	172.595.144		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.374.282.710		
DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE			
TOTAL	1.020.371.926	TOTAL	175.256.365.154
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	134.305.421.150
OPERÇÕES DE CRÉDITO	127.323.031.054	INVESTIMENTOS	8.374.630.209
RECEITAS DE PRECATORIOS	928.607.062	INVESTIÇÕES FINANCEIRAS	11.888.023.308
ANUIIDADES DE CRÉDITO	7.389.667.230	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	113.763.354.385
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.737.011	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	279.413.007
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.487.944.415		
TOTAL	139.341.006.772	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.215.213.696
		TOTAL	139.341.006.772

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	-	DESPESAS CORRENTES	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	-
		RESERVA DE CONTINGENCIA	-
TOTAL	-	TOTAL	-
	173.435.993.228		175.256.365.154
	139.341.006.772		134.305.421.150
	312.777.000.000		3.215.213.696
			312.777.000.000

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
 LDO, Art. 41, parágrafo 1, inciso V e 3, inciso I, item 1, inciso II

FISCAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R E C E I T A		D E S P E S A	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	65.598.595.006	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.595.020.984
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.376.210.047	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.182.855.922
RECEITA PATRIMONIAL	1.568.645.207	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.039.806.220
RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.745.935		
RECEITA INDUSTRIAL	271.866.764		
RECEITA DE SERVIÇOS	24.500.000		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.569.000.000		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.803.049.400		
DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE			
TOTAL	81.548.742.678		85.797.494.126
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	127.314.131.084	INVESTIMENTOS	6.530.526.783
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	860.337.617	INVESTIMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS	6.766.553.608
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	7.544.370.177	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	113.158.135.582
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.757.011	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	272.590.317
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.401.339.547		
TOTAL	139.231.955.406	TRANSFERÊNCIAS P/ O ORÇ. SEGURIDADE	5.274.622.324
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	920.783.344
		TOTAL	139.231.955.406

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	81.548.742.678	DESPESAS CORRENTES	85.797.494.126
RECEITAS DE CAPITAL	139.231.955.406	DESPESAS DE CAPITAL	128.787.798.230
		TRANSFERÊNCIAS P/ O ORÇ. SEGURIDADE	5.274.622.324
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	920.783.344
TOTAL	220.780.698.084	TOTAL	220.780.698.084

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
 LDO, Art. 4., parágrafo 1., inciso V e 3., inciso I (Lei 4.320, Art. 2., parágrafo 1., inciso II)

SEGURIDADE
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R E C E I T A		D E S P E S A	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	89.458.871.028
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	88.285.953.376	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.751.488.968
RECEITA PATRIMONIAL	1.057.366.692	JURO E ENCARGOS DA DÍVIDA	99.546.481
RECEITA AGRICOLA	500.422	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.607.835.562
RECEITA INDUSTRIAL	39.509.978		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.128.328.636		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.311.313		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	971.233.212		
TOTAL		TOTAL	2.428.379.952
TOTAL	91.887.250.550		91.887.250.550
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE			
TOTAL			
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	5.517.622.860
OPERACIONES DE CREDITO	8.200.000	INVESTIMENTOS	1.024.161.456
ALIEÇÃO DE BENS	48.259.445	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	3.121.687.701
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.504.658	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.233.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.504.658	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	6.832.730
TOTAL	5.274.622.324	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.294.430.352
TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO FISCAL		TOTAL	7.812.053.212
TOTAL	7.812.053.212		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	-	DESPESAS CORRENTES	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	-
TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO FISCAL	-	RESERVA DE CONTINGENCIA	-
TOTAL	-	TOTAL	-
	91.887.250.550		89.458.871.028
	91.887.250.550		5.517.622.860
	5.274.622.324		2.294.430.352
	97.270.924.240		97.270.924.240

R\$ 1,00

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
LDO, Art. 4., parágrafo 1., inciso VI [Lei 4.320, Art. 2., parágrafo 1., inciso III]		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO
RECEITAS CORRENTES			
1000 00 00	RECEITAS CORRENTES	173.435.993.328	185.599.745.903
1100 00 00	RECEITA TRIBUTÁRIA	58.600.293.306	58.600.293.306
1110 00 00	IMPOSTOS	58.253.473.690	58.253.473.690
1111 01 00	IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	6.760.285.770	6.760.285.770
1111 02 00	IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	7.089.840	7.089.840
1111 03 00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	270.325.860	270.325.860
1112 01 00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.410.698.320	2.410.698.320
1112 04 01	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.161.904.820	2.161.904.820
1112 04 02	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	14.109.341.630	14.109.341.630
1112 04 03	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	21.135.390.690	21.135.390.690
1112 04 04	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	17.063.102.700	17.063.102.700
1112 04 05	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.945.102.700	1.945.102.700
1112 04 06	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	14.509.745.800	14.509.745.800
1112 04 07	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.091.034.160	3.091.034.160
1112 04 08	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	12.026.050	12.026.050
1112 04 09	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.079.808.110	3.079.808.110
1112 04 10	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	433.011.460	433.011.460
1112 04 11	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.050.000	2.050.000
1112 04 12	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	58.353.630	58.353.630
1112 04 13	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	32.648.500	32.648.500
1112 04 14	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	29.596.464	29.596.464
1112 04 15	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	16.095.900	16.095.900
1112 04 16	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	25.046.480	25.046.480
1112 04 17	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.427.721	2.427.721
1112 04 18	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	130.000.000	130.000.000
1112 04 19	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	20.064.505	20.064.505
1112 04 20	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.000.000	2.000.000
1112 04 21	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.174.952	1.174.952
1112 04 22	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	37.502.493	37.502.493
1112 04 23	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	30.733.613	30.733.613
1112 04 24	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	18.327.828.790	18.327.828.790
1112 04 25	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.899.235.084	1.899.235.084
1112 04 26	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.600.000	3.600.000
1112 04 27	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	50.241.340	50.241.340
1112 04 28	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	35.000.000	35.000.000
1112 04 29	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	85.832.192	85.832.192
1112 04 30	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	472.200.000	472.200.000
1112 04 31	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	13.836.000	13.836.000
1112 04 32	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	20.304.000	20.304.000
1112 04 33	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.120.000	5.120.000
1112 04 34	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	98.840.000	98.840.000
1112 04 35	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	28.596.901	28.596.901
1112 04 36	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	6.000.000.000	6.000.000.000
1112 04 37	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.207.370.000	4.207.370.000
1112 04 38	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	44.207.370.000	44.207.370.000
1112 04 39	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	59.484.988	59.484.988
1112 04 40	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	313.324.239	313.324.239
1112 04 41	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	67.104.541	67.104.541
1112 04 42	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	231.130.036	231.130.036
1112 04 43	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	7.598.400.000	7.598.400.000
1112 04 44	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	7.363.614.930	7.363.614.930
1112 04 45	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.701.156	1.701.156
1112 04 46	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.828.343.842	1.828.343.842
1112 04 47	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	507.043.972	507.043.972
1112 04 48	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	358.404.046	358.404.046
1112 04 49	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	337.500.000	337.500.000
1112 04 50	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	293.500.000	293.500.000
1112 04 51	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	54.000.000	54.000.000
1112 04 52	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.600.000	3.600.000
1112 04 53	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.044.000	2.044.000
1112 04 54	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	19.253.280	19.253.280
1112 04 55	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	74.400.000	74.400.000
1112 04 56	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	275.300.000	275.300.000
1112 04 57	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	32.300.000	32.300.000
1112 04 58	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 59	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 60	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 61	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 62	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 63	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 64	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 65	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 66	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 67	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 68	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 69	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 70	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 71	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 72	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 73	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 74	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 75	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 76	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 77	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 78	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 79	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 80	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 81	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 82	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 83	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 84	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 85	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 86	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 87	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 88	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 89	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 90	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 91	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 92	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 93	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 94	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 95	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 96	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 97	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 98	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 99	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1112 04 100	RECEITAS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
100, Art. 4, parágrafo 1, inciso VI (Lei 4.320, Art. 2, parágrafo 1, inciso III)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO
1320 22 01	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIERÓTIPOS	16 900 000	16 900 000
1320 22 02	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	8 400 000	8 400 000
1320 22 03	EXPLORAÇÃO DO GLEO AMBIENTAL (LICITO PETRÓLEO E GAS	7 600 000	7 600 000
1320 22 04	RECURSOS DE ENERGIA ATOMICA	7 600 000	7 600 000
1320 22 05	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	5 135 642	5 135 642
1320 23 00	RECEITA PATRIMONIAL	3 526 314 899	1 935 853 931
1320 23 01	RECEITAS PATRIMONIAIS	267 162 381	293 764 515
1320 23 02	RECEITAS PATRIMONIAIS	21 275 541	10 009 036
1320 23 03	RECEITAS PATRIMONIAIS	175 781 800	155 300 000
1320 23 04	RECEITAS PATRIMONIAIS	10 009 036	10 009 036
1320 23 05	RECEITAS PATRIMONIAIS	30 735 000	33 735 000
1320 23 06	RECEITAS PATRIMONIAIS	57 724 121	2 604 679
1320 23 07	RECEITAS PATRIMONIAIS	50 409 923	60 050 000
1320 23 08	RECEITAS PATRIMONIAIS	375 293 066	1 509 850 066
1320 23 09	RECEITAS PATRIMONIAIS	175 781 800	21 740 495
1320 23 10	RECEITAS PATRIMONIAIS	119 101 107	119 100 000
1320 23 11	RECEITAS PATRIMONIAIS	175 536 642	72 130 320
1320 23 12	RECEITAS PATRIMONIAIS	47 375 997	3 250 600
1320 23 13	RECEITAS PATRIMONIAIS	12 626 710	1 190 464
1320 23 14	RECEITAS PATRIMONIAIS	16 970 406	2 119 943
1320 23 15	RECEITAS PATRIMONIAIS	311 291 743	225 910 400
1320 23 16	RECEITAS PATRIMONIAIS	395 241 743	225 910 400
1320 23 17	RECEITAS PATRIMONIAIS	3 092 375	3 000 000
1320 23 18	RECEITAS PATRIMONIAIS	5 019 000	2 000 000
1320 23 19	RECEITAS PATRIMONIAIS	193 026 870	180 000 000
1320 23 20	RECEITAS PATRIMONIAIS	1 029 040	36 100 000
1320 23 21	RECEITAS PATRIMONIAIS	30 236 700	30 236 700
1320 23 22	RECEITAS PATRIMONIAIS	6 050 000	2 000 000
1320 23 23	RECEITAS PATRIMONIAIS	6 342 877 896	2 067 314 204
1320 23 24	RECEITAS PATRIMONIAIS	1 304 235 274	2 067 314 204
1320 23 25	RECEITAS PATRIMONIAIS	40 172 348	45 100 000
1320 23 26	RECEITAS PATRIMONIAIS	1 214 404 246	514 500 000
1320 23 27	RECEITAS PATRIMONIAIS	37 241 345	1 076 578 000
1320 23 28	RECEITAS PATRIMONIAIS	2 932 368 420	1 235 757 885
1320 23 29	RECEITAS PATRIMONIAIS	1 495 307 721	1 533 038 731
1320 23 30	RECEITAS PATRIMONIAIS	1 245 904 517	2 000 000
1320 23 31	RECEITAS PATRIMONIAIS	2 030 485	2 000 000
1320 23 32	RECEITAS PATRIMONIAIS	44 172 374	1 400 000
1320 23 33	RECEITAS PATRIMONIAIS	28 201 304	2 000 000
1320 23 34	RECEITAS PATRIMONIAIS	6 004 114	2 000 000
1320 23 35	RECEITAS PATRIMONIAIS	5 235 303	2 000 000
1320 23 36	RECEITAS PATRIMONIAIS	517 468 545	2 000 000
1320 23 37	RECEITAS PATRIMONIAIS	253 056 417	247 281 600
1320 23 38	RECEITAS PATRIMONIAIS	7 003 006	18 000
1320 23 39	RECEITAS PATRIMONIAIS	18 056 878	2 000 000
1320 23 40	RECEITAS PATRIMONIAIS	375 694 752	2 000 000
1320 23 41	RECEITAS PATRIMONIAIS	92 000 000	2 000 000
1320 23 42	RECEITAS PATRIMONIAIS	114 440 093	24 326 119
1320 23 43	RECEITAS PATRIMONIAIS	104 001 030	4 032 050
1320 23 44	RECEITAS PATRIMONIAIS	29 517 321	2 000 000
1320 23 45	RECEITAS PATRIMONIAIS	77 275 270	32 520 179
1320 23 46	RECEITAS PATRIMONIAIS	8 746 040	3 000 000
1320 23 47	RECEITAS PATRIMONIAIS	10 104 450	1 600 000
1320 23 48	RECEITAS PATRIMONIAIS	9 221 210	72 720
1320 23 49	RECEITAS PATRIMONIAIS	28 630 306	27 643 044
1320 23 50	RECEITAS PATRIMONIAIS	43 787 346	14 042 905
1320 23 51	RECEITAS PATRIMONIAIS	52 726 992	41 124 613
1320 23 52	RECEITAS PATRIMONIAIS	15 346 208	5 090 000
1320 23 53	RECEITAS PATRIMONIAIS	15 346 208	15 346 208

R\$ 1,00

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
LDO, Art. 6., parágrafo 1., inciso VI (Lei 4.320, Art. 2., parágrafo 1., inciso III)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1600.30.00	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE FAROIS	1.500.000	1.500.000	
1600.31.00	TARIFAS AEROPORTUARIAS	84.000.000	1.000.000	83.000.000
1600.32.00	TARIFAS DE PASSAGENS DAS COMUNICAÇÕES E DOS AUXÍLIOS A NAVEGAÇÃO AEREA EM ROTA	1.000.000	1.000.000	
1600.33.00	OUTROS SERVIÇOS	307.304.753	100.411.370	206.893.383
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.573.351.364	55.566.703	1.517.784.661
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	33.468.232	32.167.683	1.300.549
1711.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	32.167.683	32.167.683	
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES	1.300.549		1.300.549
1713.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE	22.179		22.179
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.522.952.172	17.127.100	1.505.825.072
1723.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.522.000	1.000.000	9.522.000
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	5.005.870	4.500.000	505.870
1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO CATETERIO	3.374.282.710	2.601.039.142	773.243.568
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ENTIDADES	2.097.277.712	2.502.724.354	134.553.318
1800.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.552.875	52.552.875	
1810.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	13.259.302	13.259.302	
1811.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	88.562.469	88.562.469	
1812.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE O FOMENTO DE MANEIO DE QUALQUER NATUREZA	132.553.841	132.553.841	
1813.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS	239.291.572	239.291.572	
1814.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	10.410.255	10.410.255	
1815.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE O CREDITO CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TIT. OU VALOREMADO	1.579.843	1.579.843	
1816.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500.000	1.500.000	
1817.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	793.364.970	793.364.970	
1818.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	332.437.569	332.437.569	
1819.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	448.052.010	448.052.010	
1820.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	600.000	600.000	
1821.00.00	MULTAS PREVISITAS NA LEGISLAÇÃO DE METEOROLOGIA	4.809.793	4.809.793	
1822.00.00	MULTAS PREVISITAS NA LEGISLAÇÃO DE AERONÁUTICA	5.865.000	5.865.000	
1823.00.00	MULTAS PREVISITAS NA LEGISLAÇÃO DE TRAFEGO MARITIMO	40.000	40.000	
1824.00.00	MULTAS PREVISITAS NA LEGISLAÇÃO DE ENCARGAÇÕES DE PESCA	50.000	50.000	
1825.00.00	MULTAS DO CODIGO ELEITORAL E LEIS CONEXAS	2.000.000	2.000.000	
1826.00.00	MULTAS PREVISITAS NO REGULAMENTO DO EXTRANHEIRO	10.000	10.000	
1827.00.00	MULTAS PREVISITAS NA LEI DO SERVICO MILITAR	901.000	901.000	
1828.00.00	MULTAS PREVISITAS NA LEGISLAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E CONTRIBUTIVOS	2.112.780	2.112.780	
1829.00.00	MULTAS PREVISITAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	30.600.024	27.542.407	3.057.617
1830.00.00	MULTAS PREVISITAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	4.036.801	4.15.000	4.011.801
1831.00.00	MULTAS PREVISITAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	122.553.274	5.325.119	117.228.155
1832.00.00	MULTAS PREVISITAS NA LEI DELEGADA Nº. 04.62	52.653	50.000	2.653
1833.00.00	OUTRAS MULTAS	28.329.446	4.303.155	24.026.291
1834.00.00	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES	123.856.293	9.971.824	113.884.469
1835.00.00	RESTITUICÖES	22.356.752	1.773.736	20.583.016
1836.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.97.966	1.97.966	
1837.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	549.663	549.663	
1838.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS	971.087	971.087	
1839.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS	1.79.700	1.79.700	
1840.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	1.24.759	1.24.759	
1841.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	65.827	65.827	
1842.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE O CREDITO CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES MOBIL	1.216.465	1.216.465	
1843.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	223.305	223.305	
1844.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE EXPORTAÇÃO	16.744.568	16.744.568	
1845.00.00	RECEITAS DIVERSAS	54.300.000	54.300.000	
1846.00.00	RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOCADOS	6.922.331	6.922.331	
1847.00.00	RECEITA DE HONORARIOS DE LEITANTES DE BENS APREENHIDOS	20.000	20.000	
1848.00.00	RECEITA DE DEPOSITOS ABANDONADOS (DINHEIRO E/OU OBJETOS DE VALOR)	10.100.000	10.100.000	
1849.00.00	RECEITA DA LOTERIA FEDERAL INSTANTANEA	8.943.504	8.943.504	
1850.00.00	RECEITA DOS DIREITOS "ANTI-DUMPING" E DOS DIREITOS COMPENSATORIOS	459.002.127	459.002.127	
1851.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	139.341.006.772	139.341.006.772	
1852.00.00	OPERACÖES DE CREDITO INTERNAS	126.677.324.859	126.677.324.859	
2100.00.00	OPERACÖES DE CREDITO INTERNAS	126.677.324.859	126.677.324.859	
2110.00.00	OPERACÖES DE CREDITO INTERNAS	126.677.324.859	126.677.324.859	

R\$ 1,00

RECEITA
 LOI, Art. 4., parágrafo 1, inciso VI (Lei 4.320, Art. 2., parágrafo 1., inciso III)

FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO

TOTAL

RECURSOS DO
TESOURORECURSOS DE
OUTRAS FONTES

1121.01.00	TAXAS DE MINERAÇÃO	3.050.000	1.000.000	2.050.000
1121.02.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	58.353.630	58.353.630	
1121.03.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS CONTROLADOS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	32.846.900	32.846.900	
1121.04.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	16.956.960	16.956.960	
1121.14.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, DE CAPITALIZAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA	25.046.460	25.046.460	
1122.01.00	EMPLEGOS CONSULARES	2.427.721	2.427.721	
1122.02.00	TAXAS DE EMPLACEMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	130.000.000	130.000.000	
1122.03.00	TAXAS JUDICIAIS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	25.000.000	25.000.000	
1122.04.00	JUSTIÇAS JUDICIAIS	69.800.000	69.800.000	
1122.05.00	PENSOES MILITARES	2.000.000	2.000.000	
1122.06.00	MONETÉRIO CIVIL	1.174.932	1.174.932	
1122.10.00	TAXA MILITAR	37.502.493	37.502.493	
1122.15.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS	2.427.606.205	2.427.606.205	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.899.250.004	1.899.250.004	
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	25.241.340	25.241.340	
1210.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (ASIO)	20.435.371	20.435.371	
1210.02.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO	17.836.000	17.836.000	
1210.03.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE SAÚDE	20.304.500	20.304.500	
1210.04.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A APROPRIAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS REGIONAIS	28.596.901	28.596.901	
1210.05.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE OS PREMIOS DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS PARA O FUPEN	55.484.368	55.484.368	
1210.10.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS PARA O FUPEN	283.175.503	283.175.503	
1210.11.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE O PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	15.000.000	15.000.000	
1210.12.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL	200.991.042	200.991.042	
1210.13.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL	1.701.195	1.701.195	
1210.14.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL	1.829.343.842	1.829.343.842	
1210.15.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL	358.404.046	358.404.046	
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O PROG. DE REDIST. DE TERRAS E DE ESTÍMULO A AGRICULTURA DO NORO. - PROTECTORA	337.500.000	337.500.000	
1220.01.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O PROG. DE REDIST. DE TERRAS E DE ESTÍMULO A AGRICULTURA DO NORO. - PROTECTORA	283.500.000	283.500.000	
1220.02.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O PROG. DE REDIST. DE TERRAS E DE ESTÍMULO A AGRICULTURA DO NORO. - PROTECTORA	54.000.000	54.000.000	
1220.03.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O PROG. DE REDIST. DE TERRAS E DE ESTÍMULO A AGRICULTURA DO NORO. - PROTECTORA	3.500.000	3.500.000	
1220.04.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O PROG. DE REDIST. DE TERRAS E DE ESTÍMULO A AGRICULTURA DO NORO. - PROTECTORA	2.044.800	2.044.800	
1220.05.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE APOSTAS EM COMPETIÇÕES HIPICAS	19.253.280	19.253.280	
1220.06.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL	74.400.000	74.400.000	
1220.07.00	COTA-PARTE DOS PREÇOS DE VENDA DE PASSAGENS AERÉAS DOMÉSTICAS	272.900.000	272.900.000	
1220.08.00	COTA-PARTE DO ADOÇÃO DO FRETE PARA RENOVACÃO DA MÁQUINA MERCANTE	16.900.000	16.900.000	
1220.09.00	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	8.400.000	8.400.000	
1220.10.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	7.600.000	7.600.000	
1220.11.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	74.100.000	74.100.000	
1220.12.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	5.135.842	5.135.842	
1220.13.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	545.832.863	545.832.863	
1220.14.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	240.733.547	240.733.547	
1220.15.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	9.936	9.936	
1220.16.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	134.700.000	134.700.000	
1220.17.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	33.735.000	33.735.000	
1220.18.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	2.123.611	2.123.611	
1220.19.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	60.000.000	60.000.000	
1220.20.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	294.615.366	294.615.366	
1220.21.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.031.899.684	1.031.899.684	
1220.22.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	119.101.167	119.101.167	
1220.23.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	106.582.636	106.582.636	
1220.24.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	2.473.350	2.473.350	
1220.25.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	2.719.575	2.719.575	
1220.26.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	56.745.395	56.745.395	
1220.27.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	12.293.319	12.293.319	
1220.28.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	19.070.355	19.070.355	
1220.29.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	271.866.764	271.866.764	
1220.30.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	265.916.764	265.916.764	
1220.31.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	3.201.394	3.201.394	
1220.32.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	2.819.000	2.819.000	
1220.33.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	161.328.830	161.328.830	
1220.34.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.35.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.36.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.37.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.38.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.39.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.40.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.41.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.42.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.43.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.44.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.45.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.46.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.47.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.48.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.49.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.50.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.51.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.52.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.53.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.54.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.55.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.56.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.57.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.58.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.59.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.60.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.61.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.62.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.63.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.64.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.65.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.66.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.67.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.68.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.69.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.70.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.71.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.72.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.73.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.74.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.75.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.76.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.77.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.78.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.79.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.80.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.81.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.82.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.83.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.84.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.85.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.86.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.87.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.88.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.89.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.90.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.91.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.92.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.93.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.94.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.95.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.96.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.97.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.98.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.99.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	
1220.100.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.025.046	1.025.046	

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1520 29 00	RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRAFICA	35 769 494	34 446 494	1 323 000
1520 30 00	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO	55 558 417	56 645	55 499 772
1520 31 00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	5 050 000	2 000 000	4 050 000
1520 32 00	RECEITA DE SERVIÇOS	5 214 349 260	2 268 783 364	2 945 565 896
1520 33 00	RECEITA DE SERVIÇOS	1 581 704 807	2 514 246 807	2 945 565 896
1520 34 00	SERVIÇOS COMERCIAIS	4 332 617	3 000 000	1 332 617
1520 35 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	5 776 401	247 000	5 529 401
1520 36 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAL ESCOLAR E DE PUBLICIDADE	1 214 404 246	514 500 000	699 904 246
1520 37 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	2 697 736 881	1 592 030 731	1 105 706 150
1520 38 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	82 699 866	51 942 000	30 757 866
1520 39 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	1 933 867 731	1 592 030 731	341 837 000
1520 40 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	2 000 000	2 000 000	0
1520 41 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	1 072 030 468	1 630 000	1 069 510 551
1520 42 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	44 175 534	6 900 000	37 275 534
1520 43 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	1 434 531	1 400 000	34 531
1520 44 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	28 201 364	2 000 000	26 201 364
1520 45 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	6 535 305	2 500 000	4 035 305
1520 46 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	2 446 645	2 500 000	0
1520 47 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	14 767 539	2 000 000	12 767 539
1520 48 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	10 531 106	2 000 000	8 531 106
1520 49 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	16 038 878	2 000 000	14 038 878
1520 50 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	290 997 236	1 940 432	289 056 804
1520 51 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	2 000 000	2 000 000	0
1520 52 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	36 419 486	1 728 119	34 691 367
1520 53 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	169 046 787	19 617 321	149 429 466
1520 54 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	64 735 352	19 709 760	45 025 592
1520 55 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	10 104 456	1 000 000	9 104 456
1520 56 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	9 474 850	46 360	9 428 490
1520 57 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	28 126 407	1 560 480	26 565 927
1520 58 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	16 343 383	4 782 905	11 560 478
1520 59 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	41 007 266	1 350 000	39 657 266
1520 60 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	47 873 104	7 973 104	39 900 000
1520 61 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	1 500 000	1 500 000	0
1520 62 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	54 866 449	1 100 000	53 766 449
1520 63 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	11 900 000	94 321 125	11 805 679
1520 64 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	1 569 060 051	33 042 380	1 536 017 671
1520 65 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	33 469 232	32 167 693	1 301 539
1520 66 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	32 167 693	32 167 693	0
1520 67 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	1 300 549	32 167 693	1 268 381
1520 68 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	1 300 549	32 167 693	1 268 381
1520 69 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	22 179	22 179	0
1520 70 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	1 950 832 729	17 102 697	1 933 730 032
1520 71 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	12 756 911	1 200 000	11 556 911
1520 72 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	2 063 049 498	2 335 645 400	267 404 098
1520 73 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	2 504 240 423	2 467 724 394	36 516 029
1520 74 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	62 592 873	62 592 873	0
1520 75 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	214 304 502	214 304 502	0
1520 76 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	88 562 465	88 562 465	0
1520 77 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	132 933 841	132 933 841	0
1520 78 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	259 231 532	259 231 532	0
1520 79 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	97 871 569	97 871 569	0
1520 80 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	1 579 843	1 579 843	0
1520 81 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	1 500 000	1 500 000	0
1520 82 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	798 364 970	798 364 970	0
1520 83 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	532 437 840	532 437 840	0
1520 84 00	SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	446 002 010	446 002 010	0

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
REC. A. 1.	REC. A. 2.	REC. A. 3.	REC. A. 4.	REC. A. 5.	REC. A. 6.
ESPECIFICAÇÃO					
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES					
1912.99	00	500.000	600.000		
1916.00	00	4.858.785	4.858.785		
1919.01	00	5.805.411	5.805.411		
1919.02	00	40.000	40.000		
1919.03	00	30.000	30.000		
1919.04	00	2.000.000	2.000.000		
1919.05	00	10.000	10.000		
1919.06	00	915.000	915.000		
1919.07	00	15.000	15.000		
1919.08	00	2.112.780	2.112.780		
1919.09	00	30.000.024	27.542.407		
1919.10	00	32.025.201	16.738.071		
1919.11	00	126.045.782	4.869.189		
1919.12	00	52.523	539.137		
1919.13	00	24.025.946	50.000		
1919.14	00	101.857.235	34.081.121		
1919.15	00	1.718.738	101.481.231		
1919.16	00	97.968	11.949.445		
1919.17	00	649.682			
1919.18	00	1.179.786			
1919.19	00	1.247.671			
1919.20	00	1.65.827			
1919.21	00	1.223.505			
1919.22	00	11.999.445			
1919.23	00	155.110.054			
1919.24	00	55.200.000			
1919.25	00	1.422.000			
1919.26	00	100.000			
1919.27	00	98.367.723			
1919.28	00	139.231.955			
1919.29	00	127.314.131			
1919.30	00	124.460.030			
1919.31	00	124.430.475			
1919.32	00	2.213.250.339			
1919.33	00	860.337.617			
1919.34	00	927.113.800			
1919.35	00	65.325.029			
1919.36	00	52.59.068			
1919.37	00	7.544.370.177			
1919.38	00	831.500.437			
1919.39	00	1.749.930.137			
1919.40	00	3.902.564.070			
1919.41	00	359.143.200			
1919.42	00	350.629.881			
1919.43	00	1.137.016			
1919.44	00	2.197.856			
1919.45	00	2.197.856			
1919.46	00	2.197.856			
1919.47	00	2.197.856			
1919.48	00	2.197.856			
1919.49	00	2.197.856			
1919.50	00	2.197.856			
RECEITAS DIVERSAS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO DE BENS INOVEIS					
RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADOÇÃO					

R\$ 1,00

RECEITA LDO, Art. 4, parágrafo 1, inciso VI (Lei 4.320, Art. 2, parágrafo 1, inciso III)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FISCAL		
ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2390.00.00.	OUTRAS RECEITAS	9.600.064	5.303.300	4.296.864
TOTAL		220.780.698.084	213.038.759.194	7.741.928.890

R\$ 1,00

RECEITA LDO, Art. 4, parágrafo 1, inciso VI (Lei 4.320, Art. 2, parágrafo 1, inciso III)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES SEGURIDADE		
ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	91.687.250.550	90.375.359.404	1.311.891.146
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	68.285.953.376	68.285.953.376	
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	68.285.953.376	68.285.953.376	
1210.03.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RENDA LÍQUIDA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS PARA A SEGURIDADE SOCIAL	10.327.826.790	10.327.826.790	
1210.08.00	CONTRIBUIÇÃO E ADICIONAL SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS PARA O FUNDESP	3.600.000	3.600.000	
1210.11.01	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS PARA O FUNDESP	472.000.000	472.000.000	
1210.11.02	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS PARA O FUNDESP	54.000.000	54.000.000	
1210.13.00	CONTRIBUIÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	5.120.000	5.120.000	
1210.29.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIÇO	58.880.000	58.880.000	
1210.30.00	CONTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	6.000.000.000	6.000.000.000	
1210.32.00	CONTRIBUIÇÕES RURAIS	4.111.700.000	4.111.700.000	
1210.37.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	44.297.370.000	44.297.370.000	
1210.38.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	30.148.856	30.148.856	
1210.39.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	30.148.856	30.148.856	
1210.40.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	7.995.400.000	7.995.400.000	
1210.41.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	7.383.614.330	7.383.614.330	
1210.42.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	1.393.011.000	1.393.011.000	
1210.43.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	45.487.473	45.487.473	
1210.44.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	10.142.143	10.142.143	
1210.45.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	34.510.400	34.510.400	
1210.46.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	747.787	747.787	
1210.47.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	81.143	81.143	
1210.48.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	1.700.886.404	1.700.886.404	
1210.49.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	40.040.811	40.040.811	
1210.50.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	70.854.004	70.854.004	
1210.51.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	500.342	500.342	
1210.52.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	500.342	500.342	
1210.53.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	124.832	124.832	
1210.54.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	110	110	
1210.55.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	39.424.979	39.424.979	
1210.56.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	39.424.979	39.424.979	
1210.57.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	2.346.016	2.346.016	
1210.58.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	4.878.353	4.878.353	
1210.59.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	1.126.328.636	1.126.328.636	
1210.60.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	1.126.328.636	1.126.328.636	
1210.61.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.62.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.63.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.64.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.65.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.66.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.67.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.68.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.69.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.70.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.71.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.72.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.73.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.74.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.75.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.76.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.77.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.78.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.79.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.80.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.81.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.82.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.83.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.84.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.85.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.86.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.87.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.88.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.89.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.90.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.91.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.92.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.93.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.94.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.95.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.96.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.97.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.98.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.99.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	
1210.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÚPO DAS RESSAAS JURÍDICAS	42.100.000	42.100.000	

RECEITA		ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECEBIDOS DE TODAS AS FONTES
LDO, Art. 4.º, parágrafo 1.º, inciso VI (Lei 4.320, Art. 2.º, parágrafo 1.º, inciso III);							
1500 05 00	SERVIÇOS DE SAÚDE			557 022 504	244 642 600	312 380 084	
1500 05 01	SERVIÇOS HOSPITALARES			553 365 311	244 633 600	308 731 711	
1500 05 99	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE			4 657 193	9 000 000	748 648 373	
1500 06 00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			33 697 704	1 940 432	33 737 072	
1500 11 00	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA			58 000 000	58 000 000	58 000 000	
1500 12 00	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA			22 510 350	22 500 000	10 350	
1500 13 00	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA			15 754 231	8 350 000	15 716 231	
1500 14 00	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO			13 000 000	8 000 000	35 000	
1500 15 00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS			12 337 921	12 310 399	35 022	
1500 16 00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS			46 360	46 360	350 000	
1500 17 00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS			504 477	473 920	30 557	
1500 18 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS			100 000	100 000	100 000	
1500 19 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS			2 713 728	2 713 728	17 000 000	
1500 20 00	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISA			10 413 728	5 000 000	5 413 728	
1500 21 00	SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS, DE PATENTES E DE TRANSFERÊNCIAS DE TECNOLOGIA			7 973 104	7 973 104		
1500 24 00	SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO			96 356 164	94 180 235	4 375 929	
1500 25 00	OUTROS SERVIÇOS			4 311 313	2 554 403	1 756 910	
1500 26 00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			1 246 000	1 246 000	1 246 000	
1500 27 00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			3 066 070	2 500 000	566 070	
1500 28 00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			371 233 212	63 393 734	305 839 478	
1500 29 00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			153 037 289	35 000 000	118 037 289	
1500 30 00	MULTAS E JUROS DE MORA			153 037 289	35 000 000	118 037 289	
1500 31 00	MULTAS E JUROS DE MORA			153 037 289	35 000 000	118 037 289	
1500 32 00	MULTAS E JUROS DE MORA			153 037 289	35 000 000	118 037 289	
1500 33 00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES			26 192 320	4 795 962	21 406 358	
1500 34 00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES			4 303 500	4 300 000	3 500	
1500 35 00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA			21 088 992	4 855 962	21 403 010	
1500 36 00	RECEITAS DIVERSAS			4 745 523	4 000 000	745 523	
1500 37 00	RECEITAS DIVERSAS			387 745 323	4 000 000	745 523	
1500 38 00	RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENHIDOS			7 500 000	7 500 000	385 660 195	
1500 39 00	RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENHIDOS			10 100 000	10 100 000		
1500 40 00	OUTRAS RECEITAS			359 637 908	4 007 752	355 650 195	
2000 00 00	RECEITAS DE CAPITAL			108 051 366	106 305 402	2 745 964	
2100 00 00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			6 900 000	6 900 000		
2120 00 00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS			6 900 000	6 900 000		
2129 00 00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS			6 900 000	6 900 000		
2139 00 00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			48 795 145	48 795 145	1 474 295	
2210 00 00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			48 795 145	48 795 145	285 233	
2211 00 00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			12 000 000	12 000 000		
2219 00 00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS			321 382	93 145	226 233	
2219 00 00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			35 948 063	34 700 000	1 248 063	
2220 00 00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			3 700 000	3 700 000		
2230 00 00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			3 700 000	3 700 000		
2239 00 00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			45 297 053	45 297 053	1 248 063	
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		
2300 00 00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			45 297 053	45 297 053		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

LCO, Art. 4.º, parágrafo 1.º, inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		ESF	FONTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PODER LEGISLATIVO	01000 CAMARA DOS DEPUTADOS	FIS	100	1.494.973.420	1.093.242.618						
			150	561.033.264	475.223.087		311.802.146	89.846.956	80.000		
			150	575.244.607	475.223.087		175.283.177	31.327.000			
			250	2.279.285	2.279.285		1.779.285	500.000			
			250	4.309.392	4.309.392		3.759.392	550.000			
		FIS	100	545.353.367	383.756.112		132.807.295	28.768.000			
			150	542.828.632	383.756.112		130.782.220	28.256.000			
			150	2.279.285	2.279.285		1.779.285	500.000			
			250	245.470	245.470		245.470				
			250	136.479.897	91.464.975		42.475.922	2.539.000			
02000 SENADO FEDERAL		SEG	100	132.416.975	91.464.975		39.012.000	1.939.000			
			250	4.063.922	3.463.922		3.463.922	600.000			
			100	540.470.659	381.343.970		110.246.022	46.860.656			
			150	536.362.962	381.328.970		102.590.333	42.560.656			
			150	10.077.757	15.000		7.537.692	2.507.650			
		FIS	100	435.517.129	298.440.315		90.217.163	46.851.651			
			150	425.325.315	298.440.315		86.959.406	44.346.591			
			150	5.777.757	15.000		3.237.092	2.507.650			
			250	112.953.830	92.095.655		20.028.870	25.005			
			250	108.653.830	92.095.655		15.728.870	25.005			
03000 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO		SEG	100	4.309.392	3.463.922		4.309.392				
			150	264.569.457	226.675.561		26.272.936	11.641.000	80.000		
			150	264.569.457	226.675.561		25.272.936	11.641.000	80.000		
			150	169.262.059	135.211.123		22.349.936	11.621.000	80.000		
			250	35.407.436	91.464.975		3.923.000	20.000			
PODER JUDICIARIO	10000 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	FIS	100	4.449.774.136	3.002.759.061		1.006.481.975	259.283.222	8.229.163		173.021.710
			150	102.077.643	64.762.459		22.092.304	19.020.000	200.000		
			150	102.077.643	64.762.459		22.092.304	19.020.000	200.000		
			150	70.614.876	34.496.371		20.995.204	14.923.000	200.000		
			250	31.462.056	30.263.058		1.100.000	100.000			
11000 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA		SEG	100	146.215.897	80.965.395		55.000.502	4.200.000	50.000		
			150	146.215.897	80.965.395		55.000.502	4.200.000	50.000		
			150	115.206.676	52.636.173		48.320.502	4.000.000	50.000		
			250	33.009.222	26.129.222		6.680.000	200.000			
			250	1.164.685.771	478.235.191		454.007.870	61.600.000	821.000		173.021.710
12000 JUSTICA FEDERAL		FIS	100	1.154.685.771	478.235.191		454.007.870	61.600.000	821.000		173.021.710
			150	1.073.055.562	405.982.062		430.710.070	61.523.000	821.000		
			250	91.630.189	68.253.189		23.297.000	90.000			
			100	66.301.027	35.145.731		8.980.296	4.135.000	20.000		
			100	66.301.027	35.145.731		8.980.296	4.135.000	20.000		
13000 JUSTICA MILITAR		FIS	100	37.035.969	25.770.692		7.145.296	4.100.000	20.000		
			150	29.265.039	27.375.039		1.935.000	35.000			
			250	936.293.976	478.131.741		87.821.116	17.756.300	1.574.820		
			150	936.293.976	478.131.741		85.821.116	17.756.300	1.574.820		
			250	2.000.000	2.000.000		2.000.000				
14000 JUSTICA ELEITORAL		FIS	100	479.428.428	381.326.637		79.016.621	17.510.350	1.574.820		
			150	477.428.428	381.326.637		77.016.621	17.510.350	1.574.820		
			250	106.855.548	97.805.104		8.884.484	245.950			
			100	2.135.325.498	1.583.135.331		315.735.697	131.055.682	5.394.560		
			250								

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

LDO, Art. 4., Parágrafo 1., inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESF	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		100	2.135.325.428	1.603.170.331		315.735.097	131.035.502	5.394.500		
F15		100	1.701.795.405	1.204.163.997		281.778.288	130.428.032	5.394.500		
SEC		100	433.960.093	399.975.934		33.937.606	620.950			
	16000 JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	100	109.215.346	114.695.962		34.514.406	15.665.000	150.000		
F15		100	109.215.346	114.695.962		34.514.406	15.665.000	150.000		
		100	145.635.111	98.256.625		31.361.406	15.665.000	150.000		
SEC		100	19.590.237	16.427.237		3.163.000				
	20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	100	71.806.462	36.505.953		20.741.049	8.631.240	17.760		
F15		100	71.806.462	36.505.953		20.741.049	8.631.240	17.760		
		200	71.235.402	70.905.553		26.101.649	8.631.240	17.760		
SEC		200	560.000			540.200	19.800			
		100	6.722.574	7.187.919		1.594.756				
F15		100	7.187.919	7.187.919		1.594.756				
		100	136.647.632.286	35.064.039.827	630.925.949	80.235.401.254	8.026.498.331	9.795.419.071	2.805.350.497	90.591.357
	PODER EXECUTIVO	100	932.878.722	251.778.789	11.082.044	490.205.893	137.939.832	785.129	2.064.790	
F15		100	480.210.450	231.778.789		164.930.031	47.790.921	325.000		
	20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	144	13.167.639		11.082.044	33.147.054	46.708.164	354.422	2.064.790	
		144	237.207.273			237.207.273	5.500.000			
		148	15.760.000			1.915.017	780.754			
		180	2.395.711			43.723.640	37.159.993	109.707		
		200	50.999.340			10.260.000	1.108.211			
SEC		200	61.524.696	32.317.339		20.921.146	1.108.211			
		100	36.384.754	21.307.793		6.693.001	288.544			
		150	9.192.663	107.602		6.693.001	897.667			
		150	10.821.094	10.821.094		4.619.718				
		250	4.619.718							
		100	3.993.224.980	2.267.969.939	49.111.517	692.453.972	250.604.242	6.135.594	116.929.326	
F15		100	2.191.758.260	1.325.987.234		479.731.494	27.256.485	15.130		
		136	74.400.000		47.159.517	5.841.000	194.837.260		115.779.326	
		144	162.937.843	842.382.606		74.400.000	37.845.309			
		149	137.743.359			13.363.840	11.877.500			
		150	823.361.369			216.119.587	17.350.000			
		243	17.555.000				271.217.689			
		250	498.599.740							
		100	3.009.622.460	1.394.387.809	1.993.000	216.119.587	17.350.000	6.140.464	1.150.000	
F15		100	1.191.316.460	1.394.387.809	49.111.517	692.453.972	27.256.485	6.135.594	116.929.326	
		136	191.798.260		47.159.517	5.841.000	194.837.260	15.130		
		144	162.937.843			74.400.000	37.845.309			
		149	137.743.359			13.363.840	11.877.500			
		150	823.361.369			216.119.587	17.350.000			
		243	17.555.000				271.217.689			
		250	498.599.740							
		100	973.602.130	973.602.130	1.993.000	216.119.587	17.350.000	6.140.464	1.150.000	
SEC		100	131.219.148	131.219.148						
		153	942.382.685	942.382.685						
		100	4.361.374.247	1.351.249.530	10.714.742	885.136.006	163.768.677	1.560.238.634	373.740.668	0.550.000
F15		100	1.515.155.781	897.561.434		24.638.500	29.265.936	91.941.987		
		106	27.823.000			12.475.000	2.563.500	300.000		
		109	136.941.592			34.459.396	22.775.000	10.109.000		
		119	112.670.000				36.628.000	41.562.604	41.895.568	
		144	60.610.410			11.712.693	10.682.398			
		148	26.765.079			10.903.194	16.482.387			
		149	27.561.631			80.148.358	5.627.713			
		150	53.994.871							
	22000 MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	100								
		100								
		153								
		100								
		106								
		109								
		119								
		144								
		148								
		149								
		150								

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

LDO, Art. 4.º, parágrafo 1.º, inciso VII

E S P E C I F I C A Ç Ã O		R E C U R S O S D E T O D A S A S F O N T E S							
ESF	Fonte	T O T A L (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
FIC	156	271.060.177	271.060.177				400.000.000		
	164	400.000.000					621.000.000		
	246	1.016.908.357	43.802.317		174.200.141	39.524.055	437.037.043	331.845.000	
	250								8.550.000
	100	3.664.151.445	941.242.751	16.714.742	798.271.973	163.401.977	1.590.238.634	373.740.668	
	100	1.403.833.748	897.361.434		473.930.000	2.500.000	51.500.000		
	109	53.359.000			12.475.000	22.775.000	10.109.000		
	115	112.670.000			34.459.396	36.528.000	41.562.504		
	144	50.610.410			11.712.682	10.632.905		41.895.068	4.370.000
	140	25.765.978			10.903.184	16.442.387			4.180.000
SEC	150	59.904.071			90.148.359	5.627.713			
	164	400.000.000					36.000		
	246	621.000.000					400.000.000		
	250	1.016.908.357	43.802.317		174.200.141	39.524.055	427.037.043	331.845.000	
	100	497.222.802	410.001.759		56.854.032	357.000			
	106	53.221.033			53.037.333	183.500			
	110	136.541.592	128.941.932		23.815.500				
	156	271.060.177	271.060.177						
	100	1.203.053.994	145.909.445	22.939.566	752.661.110	100.893.858	85.073.734	39.718.174	41.797.407
	106	950.679.448	130.125.258		705.933.196	60.851.171	30.519.014		23.450.769
FIC	138	3.380.700			1.010.000	2.370.000	25.000.000		
	144	62.657.740			3.570.977	1.800.403	30.436.720	39.718.174	
	146	37.760.320			5.080.278	5.357.004			2.110.220
	148	20.501.780			3.628.000	1.942.000	36.000		16.236.418
	150	5.605.000							
	153	9.432.074	9.432.074						
	155	9.432.074	9.432.074						
	156	103.659							
	195	4.500.000			33.659	70.000			
	250				4.107.000	313.000			
SEC	100	1.78.273.608	130.125.258	22.939.566	756.747.506	100.891.843	85.053.734	39.718.174	41.797.407
	100	944.764.109	130.125.258		700.019.672	50.649.355	30.519.014		23.450.769
	106	91.000.000			36.600.000	2.370.000	25.000.000		
	130	3.280.000			1.010.000				
	144	62.657.740							
	146	37.760.320			3.570.977	1.800.403	30.436.720	39.718.174	
	148	20.501.780			5.098.279	5.367.004			2.110.220
	150	5.606.000			3.628.000	1.942.000	36.000		16.236.418
	195	103.659							
	250	4.500.000			4.107.000	313.000			
FIC	100	24.779.406	19.364.147		5.013.324	1.815			
	100	9.415.339			5.013.324	1.815			
	153	9.432.074	9.432.074						
	135	9.432.073	9.432.073						
	100	9.599.847.201	3.739.857.470	2.849.761	3.579.544.552	462.572.150	1.752.135.388	2.797.950	
	101	1.480.260.722	623.277.864		404.553.939	16.346.319	1.481.049.832		
	107	171.162.339					171.162.339		
	110	672.363.459	672.363.459		8.106.790	3.065.910	763.908		
	126	33.300.000	21.360.392						
	128	16.926.080	16.926.500		279.625.074	38.810.307	10.770.040		
SEC	131	337.500.000	5.254.579		445.975.346	323.010.649	53.574.741		
	132	1.140.961.171	316.460.435						
	144	5.647.711			5.084.147	5.631.353		2.797.950	
	146	1.616.331.597	1.734.354		1.561.372.393	2.784.334	30.430.346		
	150	260.039.575	230.039.575						
	153	15.987.900	15.987.900						
	157	55.200.000	30.639.947						
	158	1.037.270.775	1.037.270.775						
	250	1.539.542.141	1.711.431.561						
				</					

25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORÇÃO
 LDO, Art. 4., parágrafo I, inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESF	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
F15		100	7.795.881.582	2.124.954.385	2.649.761	3.411.566.303	482.972.160	1.721.696.093	2.797.950	
		101	1.181.146.825	925.277.064		377.066.275	18.348.319	1.491.049.032		
		107	1.461.049.832					171.162.339		
		126	171.162.339	18.117.269		7.448.329	3.065.910	763.908		
		128	29.395.935	6.902.348		376.628.074	38.810.307	10.770.840		
		129	325.565.000	1.181.146.825		444.975.345	323.010.649	53.574.741		
		132	1.140.261.171	318.460.435		4.540.000				
		139	4.540.000							
		144	5.547.711		2.649.761					
		146	13.615.900	1.704.364		6.684.147	6.631.383	3.051		
		156	1.576.524.144	30.659.247		1.566.502.635	2.784.334	3.066.066		
		157	45.250.060	485.072.672		18.348.319	6.060.000			
		158	435.072.672	950.134.667		707.067.240	93.921.068	1.295.598		
		250	1.462.406.613					30.427.295		
		100	1.013.965.629	1.615.263.085		160.275.249				
		101	2.285.075.176			20.667.676				
		110	672.353.498	672.353.498						
		126	3.304.064	3.242.903		661.261				
		128	10.054.232	10.054.232						
		150	45.297.053	290.059.578		14.369.758				
		152	236.595.595	15.907.905						
		158	502.136.103	502.136.103						
		250	177.233.528	51.356.074						
F15		100	9.852.376.705	5.615.877.070	30.136.213	3.020.942.473	819.306.977	122.336.971	44.674.002	
		101	1.181.146.825	925.277.064			151.302.538	94.739.566		
		112	453.705.550	97.400.510		120.262.036	242.377.451	37.600.405		
		113	6.273.733.561	3.200.490.076		795.264.769	194.329.592			
		113	633.086.028			439.756.436				
		121	10.100.000			10.100.000				
		126	93.524.503			86.138.000	136.000			
		144	71.611.934		20.249.163					
		145	200.174.500			106.282.400				
		149	22.923.000				93.192.500			
		150	132.180				22.923.000			
		153	876.735.190	341.184.739		534.550.459	91.181			
		153	735.190			845.920				
		213	323.030.792			338.573.339	83.477.453			
		249	4.835.195		1.067.090	993.545.053	25.775.007		1.311.231	
		250	722.518.941							
		100	5.953.385.283	3.907.676.456	30.136.213	2.054.638.957	793.923.643	122.336.971	44.674.002	
		108	109.060.935	150.000.945		260.010				
		112	266.305.040			120.262.036	151.302.638	94.739.566		
		113	4.735.095.897	3.730.875.511		727.258.421	242.351.560	27.500.405		
		113	633.086.028			439.756.436	194.329.592			
		145	200.174.500		20.249.163					
		149	22.923.000			106.982.400	93.192.500			
		150	132.180				22.923.000			
		155	726.160			40.959	91.181			
		243	333.365.782			230.973.339	83.477.453			
		243	4.835.195				4.835.195			
		250	425.353.201		1.867.050	420.775.596	1.369.524		1.311.231	
SEG		100	2.068.990.424	1.909.200.614		969.406.476	25.363.334			
		101	37.400.510	37.400.510						
		121	1.459.615.305	1.459.615.305		68.006.760	15.931			
		122	10.100.000			10.100.000				
		122	80.274.000			80.138.000	136.000			
		153	876.422.510	341.184.739		334.381.891	845.920			
		250	297.155.740			272.770.257	24.388.483			
		100	5.651.395.443	5.450.815.128	49.219.504	911.209.014	414.961.341	19.563.244	35.617.212	
		106	3.377.820.305	2.672.698.716		555.700.987	45.120.634	300.000		
		144	93.036.716			33.659.115	150.640.084	16.000.000		
		146	481.163.714		49.219.504	13.063.714	30.850.000			
		149	109.191.227			19.101.227	90.000.000			

26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

27000 MINISTÉRIO DO EXERCÍTO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

LDB, Art. 4., parágrafo I, inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
280000 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	FIS	150	91 020 464	3 563 000		55 317 505	32 039 959			
		151	1 120 804 532	1 120 804 532						
		152	1 120 804 532	1 120 804 532						
		250	130 309 503			134 166 495	62 859 864	1 363 244		
		100	3 073 801 994	2 443 231 679	49 219 504	511 569 014	414 661 341	19 563 244	35 817 212	
		105	3 144 890 270	2 439 566 679		695 700 947	49 130 634	19 563 244		
		106	3 073 801 994			33 859 116	150 640 864	18 000 000		
		140	95 035 715							
		144	43 053 714			13 063 714	30 000 000			
		149	109 101 227			13 063 714	30 000 000			
280000 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	SEG	150	31 020 464	3 563 000		134 166 495	62 859 864	1 363 244		
		151	1 120 804 532							
		152	1 120 804 532							
		250	130 309 503							
		100	3 073 801 994	3 017 563 449						
		105	3 144 890 270	2 333 130 039						
		106	3 073 801 994	1 195 804 578						
		140	95 035 715	1 568 648 932						
		144	43 053 714							
		149	109 101 227							
280000 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	FIS	150	91 020 464	56 334 930		247 238 623	47 050 609	599 613 029		
		151	1 120 804 532	1 120 804 532		75 971 944	24 661 440	16 000 000		
		152	1 120 804 532	1 120 804 532		75 971 944	24 661 440	16 000 000		
		250	130 309 503			75 971 944	24 661 440	16 000 000		
		100	3 073 801 994	56 334 930	49 219 504	93 680 510	12 300 949	16 087 029		
		105	3 144 890 270	1 297 610						
		106	3 073 801 994	6 231 343						
		140	95 035 715	20 401 226						
		144	43 053 714							
		149	109 101 227							
280000 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	SEG	150	31 020 464	10 642 686		10 845 814	20 000 000			
		151	1 120 804 532	1 120 804 532		8 081 936	20 000 000			
		152	1 120 804 532	1 120 804 532						
		250	130 309 503							
		100	3 073 801 994	57 992 252						
		105	3 144 890 270	36 739 112						
		106	3 073 801 994	1 297 610						
		140	95 035 715	6 231 343						
		144	43 053 714	20 401 226						
		149	109 101 227							
300000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	FIS	150	91 020 464	915 226 872	89 000	385 700 518	75 963 828	184 851	1 390 863	33 211 200
		151	1 120 804 532	374 559 928		158 060 586	34 033 315	139 851		6 200 000
		152	1 120 804 532	374 559 928		30 275 000	20 345 000			
		250	130 309 503							
		100	3 073 801 994	147 960 633	89 000	1 595 701	9 000 278	18 000	1 390 863	27 011 200
		105	3 144 890 270	915 226 872						
		106	3 073 801 994	539 933 566						
		140	95 035 715							
		144	43 053 714							
		149	109 101 227							
300000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	SEG	150	31 020 464	156 337 064		870 000	30 000 000			
		151	1 120 804 532	1 120 804 532		2 403 305	570 027	10 000		
		152	1 120 804 532	1 120 804 532						
		250	130 309 503							
		100	3 073 801 994	557 005 925	89 000	226 564 055	63 843 835	144 851	1 390 863	33 211 200
		105	3 144 890 270	539 933 566		112 550 339	21 733 822	119 851		6 200 000
		106	3 073 801 994			27 895 000	19 425 000			
		140	95 035 715			1 595 701				
		144	43 053 714							
		149	109 101 227							
310000 MINISTÉRIO DA MARINHA	FIS	150	91 020 464	27 072 343		2 209 817	9 000 278	15 000		
		151	1 120 804 532			79 049 893	12 785 208			
		152	1 120 804 532			870 000	30 000 000	10 000		
		250	130 309 503							
		100	3 073 801 994	340 830 643		2 246 616	13 419 993	20 000		
		105	3 144 890 270	34 626 342		35 510 247	12 299 993	20 000		
		106	3 073 801 994	147 960 633		2 380 000	1 120 000			
		140	95 035 715							
		144	43 053 714							
		149	109 101 227							
310000 MINISTÉRIO DA MARINHA	SEG	150	31 020 464	2 379 516 660	66 742 534	950 690 244	304 564 350	24 106 032	116 952 015	
		151	1 120 804 532	2 379 516 660		50 304 945	30 371 085	1 300 000		
		152	1 120 804 532	1 472 415 020		80 108 000	60 108 000	1 124 136		
		250	130 309 503			5 460 760	1 139 240			
		100	3 073 801 994	2 379 516 660						
		105	3 144 890 270	1 472 415 020						
		106	3 073 801 994							
		140	95 035 715							
		144	43 053 714							
		149	109 101 227							

RECEIVED AT THE OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

ESPECIFICAÇÃO		ESF	FONTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	F13	144	144	101.665.750		66.374.525	28.554.914	56.949.557		116.291.115	
		140	140	29.524.914			191.975.350	4.095.906	82.300		
		142	142	243.516.836	352.674		309.243.144	152.400.756	21.679.616	2.660.900	
		150	150	1.106.021.951	1.106.021.951	1.367.899					
		230	230	408.076.350	724.035						
		250	250	16.200							
		100	100	2.792.880.669	1.309.633.114	66.742.534	859.690.344	304.664.550	24.146.052	116.952.015	
		106	106	1.640.186.989	1.307.543.405		300.974.495	50.371.000	1.300.000		
		136	136	143.336.681			82.304.545	60.106.000	1.124.136		
		147	147	151.685.750		66.374.525	6.450.760	1.139.240			
		149	149	248.528.107			29.554.914				
		150	150	43.091.616	355.674		191.975.350	56.949.557	82.300	116.291.115	
		230	230	486.076.350	724.035	1.367.899	39.137.736	4.095.906			
		250	250	16.200			309.243.144	152.400.756	21.679.616	2.660.900	
		33000 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEG	100	100	1.270.693.566	1.270.693.566				
153	153			164.871.615	164.871.615		125.737.708	19.678.922	132.610	49.367.804	
155	155			1.106.021.951	1.106.021.951	23.407.989	12.439.746	12.439.746	132.610		
100	100			343.524.087	124.939.608		5.000.000	3.800.000			
106	106			163.411.519	69.433.201		12.435.342	1.330.022			
136	136			5.000.000	2.996.936		16.588.402	1.619.166			
137	137			19.253.280							
138	138			20.519.720							
144	144			144.516.525							
150	150			15.275.803	1.032.310						
153	153			13.127.332	13.127.332						
156	156			13.127.332	13.127.332						
195	195			1.815.400	5.221.834		1.815.400	590.000			
250	250			14.453.600			7.541.996				
34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	F13			100	100	310.979.091	98.684.343	23.407.989	119.507.407	19.476.936	132.610
		106	106	157.646.750	65.433.261		57.243.141	12.039.746			
		137	137	5.000.000			5.000.000	3.800.000			
		138	138	16.782.256	2.996.936		11.945.320	1.330.022			
		144	144	22.775.793			19.134.581				
		150	150	19.215.477	1.032.310	23.407.989	16.553.999	1.619.166			
		195	195	1.815.400	5.221.834		1.815.400	590.000			
		250	250	12.896.800			6.944.956				
		100	100	32.944.956	26.254.665		5.290.301	400.000			
		137	137	5.552.759			5.152.759	400.000			
		138	138	471.022			471.022				
		150	150	35.117			35.117				
		156	156	24.463			24.463				
		250	250	597.000			597.000				
		35000 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEG	100	100	50.137.710.958	3.775.954.169	22.000.000	46.182.406.863	199.449.557	7.896.349
122	122			243.516.836	352.674		309.243.144	152.400.756	21.679.616	2.660.900	
123	123			141.660.000	31.596.281		106.302.619	3.753.500	5.600		
139	139			3.600.000			3.600.000				
153	153			2.960.000			1.110.000	1.850.000			
156	156			4.000.539.876	3.043.474.626		922.948.261	94.116.789	5.624.749		
174	174			43.091.616			43.091.616	12.320.100			
250	250			410.121.300			43.079.425.151				
100	100			1.200.000.000	410.121.300	22.000.000	1.200.000.000	2.268.000			
150	150			930.700.000			839.032.832	97.409.156			
100	100			394.531.176	305.557.653		59.453.623	29.768.100	751.800		
150	150			393.431.176	303.577.653		23.768.100		751.800		
156	156			1.040.000			1.040.000				
250	250			310.286.807	227.219.285		32.564.322	29.761.400	751.800		
150	150			309.636.807	227.219.285		51.524.322		751.800		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

LDO, Art. 4º, parágrafo 1º, inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL (*)	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
350000 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	SEC	100	34.234.366	70.338.366		5.889.300	6.700			
		100	465.434.367	210.750.171	376.478	236.996.072	12.484.000		117.646	
		105	300.780.985	165.259.273		214.720.712	5.000.000			
		106	5.000.000							
		144	484.124		376.478	3.993.880	6.800.000		117.646	
		140	3.993.880			10.506.400				
		142	15.745.480							
		150	24.245.449	24.245.449						
		156	24.245.449							
		250	1.615.000			1.615.000				
350000 MINISTÉRIO DA SAÚDE	SEC	100	415.292.032	105.359.273	376.478	236.964.536	12.404.000		117.646	
		100	376.478.528	105.359.273		213.009.276	5.000.000			
		105	5.000.000							
		144	484.124		376.478	3.993.880	6.800.000		117.646	
		140	3.993.880			10.506.400				
		142	15.745.480			3.993.880				
		150	24.245.449	24.245.449		3.993.880				
		156	24.245.449			3.993.880				
		250	1.615.000			1.615.000				
		256	50.202.324	48.490.898		1.711.426				
360000 MINISTÉRIO DO TRABALHO	SEC	100	122.651.382	172.651.382	77.546.481	13.647.724.304	167.409.469	10.564.037	565.218.983	1.814.750
		122	250.266.000			46.430.306	7.688.806			
		144	12.785.544		77.546.481	250.000.000	266.000		565.218.983	
		140	12.785.544							
		142	12.785.544			93.744.169	80.509.136			
		150	309.436.109			309.436.109				
		151	3.636.380.000			3.636.380.000				
		152	8.261.151.898			3.993.880.230	232.805.983	9.882.027		1.814.750
		155	6.000.000.000			4.340.999.272	215.114.951	997.030		
		156	525.987.700	3.724.340.606		5.376.764.866	323.232.012			
390000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	SEC	100	42.691.908	626.153.044		907.700	7.789.429	5.000		
		106	586.870			34.897.480				
		108	9.808.023.092	732.585.587	224.429	5.986.323.922	42.304.286	3.040.882.545	785.135	5.018.000
		109	240.274.934	405.584.983		125.278.119	9.079.266	322.545		
		110	500.000.000	105.395.460			450.000	50.000		
		140	105.395.460		224.429	4.957.240.000	28.275.000	3.030.180.000	785.135	5.018.000
		142	7.993.400.000			1.269.457.000		2.250.000		
		144	1.305.000.000			34.246.803	4.500.000	100.000		
		150	1.305.000.000		224.429	95.567.493	8.489.286	372.545	785.135	
		152	33.326.180	159.758.877		95.567.493	8.039.266	322.545		
390000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	SEC	100	510.489.751	404.930.872	224.429	5.990.550.429	33.815.000	3.040.310.000	785.135	5.018.000
		106	508.980.137	404.930.872		29.810.625	1.040.000			
		144	1.008.764							
		140	2.207.554.144	327.684.715		34.246.803	4.500.000	100.000		
		142	31.014.732	664.111						
		150	105.395.460	105.395.460		4.957.240.000	28.275.000	3.030.180.000		5.018.000
		152	7.993.400.000			1.269.457.000		2.250.000		
		155	1.305.000.000							
		156	33.326.180	59.326.180						
		250	159.758.877	159.758.877						
390000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	SEC	100	47.339.290	6.510.407		34.246.803	4.500.000	100.000		
		106	512.393.195	1.440.324.062	127.996.734	476.770.777	855.351.457	545.158.235	1.025.959.969	
		108	843.531.414	332.839.583		311.106.079	855.351.457	139.238		
		109	173.982.040				855.351.457	47.925.000		
		110	208.338.554	208.338.554		1.600.040	159.916.000	12.166.000		
		150	209.908.323							
		152	74.200.000			47.854.494	161.320.000	324.000		
		155								
		156								
		250								

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORÇÃO

LDO, Art. 4., parágrafo 1., inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
41000 - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES		135	375 300 000		127 000 734	17 000 000		237 420 000	1 026 959 969	
		144	1 154 915 703			9 798 272	477 964 039	164 975 000		
		146	487 662 311			27 120 000				
		150	132 095 000							
		153	186 523 000	100 753 007						
		156	300 622 766	300 622 766						
		246	2 300 000			59 400 390	2 300 000			
		250	66 223 993			1 597 352				
		258	2 384 526							
		F15	4 320 032 603	332 030 503	127 000 734	440 724 604	1 055 351 477	545 150 236	1 026 959 969	
		100	607 488 241	332 030 503		275 413 876	1 199 076 556	47 700 000		
		106	803 632 354				332 694 264	12 334 000		
		109	173 282 040				191 100 000			
		115	300 900 223				191 320 000			
		135	275 300 000			47 034 494	12 030 000			
		144	1 154 915 703			17 000 000		237 420 000		
42000 - MINISTERIO DA CULTURA		146	487 662 311		127 000 734	9 798 272	477 964 039	164 975 000		
		150	132 095 000			27 120 000				
		153	186 523 000			59 400 390	2 300 000			
		156	300 622 766			1 597 352				
		246	2 300 000			59 400 390	2 300 000			
		250	66 223 993			1 597 352				
		258	2 384 526							
		SEG	843 550 932	807 514 419		36 046 173				
		100	35 046 352							
		110	205 336 584							
		113	186 523 000	186 523 000						
		156	300 622 766	300 622 766						
		100	354 616 906	405 014 315		93 740 801	52 024 159	37 231		
		106	129 287 601	129 287 601		83 546 742	4 664 500	37 231		
		150	35 353 630	123 087 001		10 194 059	48 199 571			
		153	54 687 441	54 687 441						
		156	136 145 296	136 145 296						
42000 - MINISTERIO DA CULTURA		F15	135 021 435	31 023 687		51 325 600	52 671 717	37 231		
		100	76 737 905	31 023 687		41 164 741	4 512 145	37 231		
		150	35 353 630			10 194 059	48 199 571			
		153	54 687 441							
		156	136 145 296							
		SEG	419 225 271	375 990 620		42 362 001	152 442			
		100	145 235 443							
		110	225 937 691	123 907 091						
		113	54 687 441	54 687 441						
		156	136 145 296	136 145 296						
		100	195 849 602	50 177 140		84 323 090	32 420 062	1 920 500		
		106	152 716 344	72 732 453		56 412 079	10 491 612	1 060 000		
		130	9 922 400			3 934 400	3 988 000	570 000		
		133	13 836 000			1 994 800	3 900 000			
		136	2 044 000			70 360				
		150	8 302 624	8 302 624		1 925 451	277 150	230 000		
		153	7 062 354	7 062 354		294 000	6 000	28 500		
		250	2 320 810							
42000 - MINISTERIO DA CULTURA		258	304 000			1 385 451	277 150	28 500		
		F15	178 182 566	72 732 162		91 040 942	22 420 962	1 924 500		
		100	148 434 196	72 732 453		55 120 931	10 491 612	1 060 000		
		106	9 922 400			3 934 400	3 988 000	570 000		
		130	13 836 000			1 994 800	3 900 000			
42000 - MINISTERIO DA CULTURA		133	2 044 000			70 360				
		150	8 302 624	8 302 624		1 925 451	277 150	230 000		
		153	7 062 354	7 062 354		294 000	6 000	28 500		
		250	2 320 810							
		258	304 000			1 385 451	277 150	28 500		
42000 - MINISTERIO DA CULTURA		SEG	18 667 126	15 384 978		3 282 148				
		100	8 302 624	8 302 624		3 282 148				
		106	9 922 400	9 922 400						
		130	13 836 000							
		150	8 302 624	8 302 624						

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
E S P E C I F I C A Ç ã O				ESF	FONTE	T O T A L (%)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
440000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL													
					100	330 567 110	475 431 923	23 117 707	310 332 335	455 356 204	16 426 616	39 860 015	
					105	31 044 170	253 429 515		105 563 872	125 344 892	14 358 440		
					109	32 241 000			10 669 593	20 978 577			
					115	216 356 300			2 014 433	174 594 027			
					136	62 093 809			4 140 260	96 935 495		39 860 015	
					144	128 505 417			31 349 922	1 361 651			
					149	7 238 938			5 877 358	216 400	1 979 376		
					150	9 615 046	4 092 046		3 325 144				
					153	91 717 739	91 717 739		25 806 053	12 223 089	58 800		
					155	34 116 253	94 149 223		73 360 328	12 599 737			
					156	36 033 152	2 046 400		9 367 359	3 474 750			
					250	90 093 163			297 957 911	450 368 204	16 426 616	39 860 015	
					255	12 852 109	390 563 291	23 117 707	10 669 593	120 344 892	14 358 440		
							253 429 515		2 014 433	174 594 027			
									4 140 260	96 935 495		39 860 015	
									31 349 922	1 361 651			
									5 877 358	216 400	1 979 376		
									25 806 053	12 223 089	58 800		
									73 360 328	12 599 737			
									9 367 359	3 474 750			
									297 957 911	450 368 204	16 426 616	39 860 015	
									10 669 593	120 344 892	14 358 440		
									2 014 433	174 594 027			
									4 140 260	96 935 495		39 860 015	
									31 349 922	1 361 651			
									5 877 358	216 400	1 979 376		
									25 806 053	12 223 089	58 800		
									73 360 328	12 599 737			
									9 367 359	3 474 750			
									297 957 911	450 368 204	16 426 616	39 860 015	
									10 669 593	120 344 892	14 358 440		
									2 014 433	174 594 027			
									4 140 260	96 935 495		39 860 015	
									31 349 922	1 361 651			
									5 877 358	216 400	1 979 376		
									25 806 053	12 223 089	58 800		
									73 360 328	12 599 737			
									9 367 359	3 474 750			
									297 957 911	450 368 204	16 426 616	39 860 015	
									10 669 593	120 344 892	14 358 440		
									2 014 433	174 594 027			
									4 140 260	96 935 495		39 860 015	
									31 349 922	1 361 651			
									5 877 358	216 400	1 979 376		
									25 806 053	12 223 089	58 800		
									73 360 328	12 599 737			
									9 367 359	3 474 750			
									297 957 911	450 368 204	16 426 616	39 860 015	
									10 669 593	120 344 892	14 358 440		
									2 014 433	174 594 027			
									4 140 260	96 935 495		39 860 015	
									31 349 922	1 361 651			
									5 877 358	216 400	1 979 376		
									25 806 053	12 223 089	58 800		
									73 360 328	12 599 737			
									9 367 359	3 474 750			
									297 957 911	450 368 204	16 426 616	39 860 015	
									10 669 593	120 344 892	14 358 440		
									2 014 433	174 594 027			
									4 140 260	96 935 495		39 860 015	
									31 349 922	1 361 651			
									5 877 358	216 400	1 979 376		
									25 806 053	12 223 089	58 800		
									73 360 328	12 599 737			
									9 367 359	3 474 750			
									297 957 911	450 368 204	16 426 616	39 860 015	
									10 669 593	120 344 892	14 358 440		
									2 014 433	174 594 027			
									4 140 260	96 935 495		39 860 015	
									31 349 922	1 361 651			
									5 877 358	216 400	1 979 376		
									25 806 053	12 223 089	58 800		
									73 360 328	12 599 737			
									9 367 359	3 474 750			
									297 957 911	450 368 204	16 426 616	39 860 015	
									10 669 593	120 344 892	14 358 440		
									2 014 433	174 594 027			
									4 140 260	96 935 495		39 860 015	
									31 349 922	1 361 651			
									5 877 358	216 400	1 979 376		
									25 806 053	12 223 089	58 800		
									73 360 328	12 599 737			
									9 367 359	3 474 750			
									297 957 911	450 368 204	16 426 616	39 860 015	
									10 669 593	120 344 892	14 358 440		
									2 014 433	174 594 027			
									4 140 260	96 935 495		39 860 015	
									31 349 922	1 361 651			
									5 877 358	216 400	1 979 376		
									25 806 053	12 223 089	58 800		
									73 360 328	12 599 737			
									9 367 359	3 474 750			
									297 957 911	450 368 204	16 426 616	39 860 015	
									10 669 593	120 344 892	14 358 440		
									2 014 433	174 594 027			
									4 140 260	96 935 495		39 860 015	
									31 349 922	1 361 651			
									5 877 358	216 400	1 979 376		
									25 806 053	12 223 089	58 800		
									73 360 328	12 599 737			
									9 367 359	3 474 750			
									297 957 911	450 368 204	16 426 616	39 860 015	
									10 669 593	120 344 892	14 358 440		
									2 014 433	174 594 027			
									4 140 260	96 935 495		39 860 015	
									31 349 922	1 361 651			
									5 877 358	216 400	1 979 376		
									25 806 053	12 223 089	58 800		
									73 360 328	12 599 737			
									9 367 359	3 474 750			
									297 957 911	450 368 204	16 426 616	39 860 015	
									10 669 593	120 344 892	14 358 440		
									2 014 433	174 594 027			
									4 140 260	96 935 495		39 860 015	
									31 349 922	1 361 651			
									5 877 358	216 400	1 979 376		
									25 806 053	12 223 089	58 800		
									73 360 328	12 599 737			
									9 367 359	3 474 750			
									297 957 911	450 368 204	16 426 616	39 860 015	
									10 669 593	120 344 892	14 358 440		
									2 014 433	174 594 027			
									4 140 260	96 935 495		39 860 015	
									31 349 922	1 361 651			
									5 877 358	216 400	1 979 376		
									25 806 053	12 223 089	58 800		
									73 360 328	12 599 737			
									9 367 359	3 474 750			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

LDO, Art. 4.º, parágrafo 1.º, inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESF	FORTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
FIS	207	407.379.107	9.217.561	11.798.475	74.973.657	22.164.452	407.379.107	109.108.624	
	250	507.237.709					500.035.000		
		4.034.732.075	307.611.543	104.266.370	949.428.078	657.662.516	1.960.126.128	305.935.940	
	100	528.443.854	379.085.402		216.864.195	359.612.786			
	105	275.422.560			198.352.000	74.122.787			
	106	74.422.561							
	115	75.544.161			27.046.367	52.496.494			
	144	290.997.211		93.169.095	30.160.616	92.221.209		197.827.316	
	146	122.301.827				9.550.000			
	150	522.308							
SEG	105	9.940.740			1.940.740				
	201	900.439.951					960.439.951		
	207	407.379.107	7.716.061	11.798.475	72.895.607	22.164.452	407.379.107	109.108.624	
	250	903.676.259					500.035.000		
		636.440.506	163.015.236		90.596.370	390.830.700	32.000.000		
	100	7.932.974			6.076.231	1.856.743			
	105	28.384.318			416.000	27.968.318			
	109	25.077.213				25.077.213			
	115	92.639.995			757.152	92.897.147			
	151	235.000.000			10.774.328	51.843.182	32.000.000		
SEG	153	114.938.675	94.481.817		30.456.899	235.000.000			
	155	77.032.019	77.032.019						
	250	3.619.900	1.501.500		2.118.000				
		79.142.398	6.416.695		54.908.212	17.767.400	50.000		
	100	7.659.747	6.225.154		1.644.593	15.043.400	50.000		
	125	64.000.000			48.866.600				
	153	191.332	191.332						
	250	7.061.019			4.367.019	2.714.000			
		166.970.416.452	2.106.478.043	21.631.677.494	30.093.995.827		2.084.300.070	110.958.004.086	16.000.000
		132.377.769.794		21.545.012.828			290.464.000	110.743.292.956	
FIS	100	4.707.564.100		16.214.120.232	24.127.864.370		290.464.000	14.000.000	
	105	114.350.530			161.085.775				
	152	1.350.397.483					100.310.477.302	1.330.337.483	
	153	1.000.602.452			2.113.245.395		4.100.602.452	1.000.602.452	
	167	4.000.000.000			1.266.172.035		4.000.000.000	4.000.000.000	
	171	1.931.900.437			12.035.030		1.931.900.437	1.931.900.437	
	172	1.141.352.000			152.400.000		1.141.352.000	1.141.352.000	
	180	2.141.352.000					2.141.352.000	2.141.352.000	
	193	359.143.200					359.143.200	359.143.200	
	197	262.188.381					262.188.381	262.188.381	
FIS	100	30.134.539.598	2.106.478.043		27.922.061.555				16.000.000
	101	1.356.566.613	1.277.416.664		83.247.949				
	102	24.127.864.370			24.127.864.370				
	105	161.085.775			161.085.775				
	106	16.000.000							
	107	2.113.245.395			2.113.245.395				
	113	1.266.172.035	233.492.372		1.266.172.035				
	119	12.035.030			12.035.030				
	136	152.400.000			152.400.000				
	153	675.567.007	675.567.007						
FIS	100	29.210.513.077	1.272.451.522		27.922.061.555				16.000.000
	101	1.361.699.471	1.272.451.522		89.247.949				
	102	24.127.864.370			24.127.864.370				
	105	161.085.775			161.085.775				
	106	16.000.000							
	107	2.113.245.395			2.113.245.395				
	113	1.266.172.035			1.266.172.035				
	119	12.035.030			12.035.030				
	136	152.400.000			152.400.000				
	153	675.567.007							
SEG	100	914.026.521	914.026.521						16.000.000
	101	4.967.142							

70000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

40000 GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES

OUTROS ENCARGOS

71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORÇÃO											
LDO, Art. 4., parágrafo 1., inciso VII											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF	FONTE	T O T A L (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
740000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO		F15	110	239.492.372	239.492.372					215.711.102	
			153	675.567.007	675.567.007				1.793.836.070		
			144	4.266.107.070	4.266.107.070	344.820.000	2.171.805.272		20.973.000		
			160	3.902.564.070	3.902.564.070		1.772.913.070		1.772.913.070		215.711.102
RESERVA DE CONTINGENCIA		F15	151	3.215.213.606	3.215.213.606	86.664.626					
			100	970.048.182	970.048.182						
			106	920.793.344	920.793.344						
			106	970.048.182	970.048.182						
900000 RESERVA DE CONTINGENCIA		F15	151	2.294.430.352	2.294.430.352	86.664.626					
			100	920.793.344	920.793.344						
			106	970.048.182	970.048.182						
			106	970.048.182	970.048.182						
TOTAL		SEG	151	2.294.430.352	2.294.430.352	86.664.626					
			100	920.793.344	920.793.344						
			106	970.048.182	970.048.182						
			106	970.048.182	970.048.182						
TOTAL		FISCAL	151	2.294.430.352	2.294.430.352	86.664.626					
			100	920.793.344	920.793.344						
			106	970.048.182	970.048.182						
			106	970.048.182	970.048.182						
TOTAL		SECURIDADE	151	2.294.430.352	2.294.430.352	86.664.626					
			100	920.793.344	920.793.344						
			106	970.048.182	970.048.182						
			106	970.048.182	970.048.182						
TOTAL		FISCAL	151	2.294.430.352	2.294.430.352	86.664.626					
			100	920.793.344	920.793.344						
			106	970.048.182	970.048.182						
			106	970.048.182	970.048.182						
TOTAL		SECURIDADE	151	2.294.430.352	2.294.430.352	86.664.626					
			100	920.793.344	920.793.344						
			106	970.048.182	970.048.182						
			106	970.048.182	970.048.182						
TOTAL		FISCAL	151	2.294.430.352	2.294.430.352	86.664.626					
			100	920.793.344	920.793.344						
			106	970.048.182	970.048.182						
			106	970.048.182	970.048.182						
TOTAL		SECURIDADE	151	2.294.430.352	2.294.430.352	86.664.626					
			100	920.793.344	920.793.344						
			106	970.048.182	970.048.182						
			106	970.048.182	970.048.182						
TOTAL		FISCAL	151	2.294.430.352	2.294.430.352	86.6					

(=) INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGENCIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

LDO, Art. 4º, parágrafo 1º, inciso VIII

E S P E C I F I C A Ç Ã O		R E C U R S O S D E T O D A S A S F O N T E S		
	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	T O T A L	R E C U R S O S D O T E S O U R O	R E C U R S O S D E O U T R A S F O N T E S
01	LEGISLATIVA	1.067.798.771	1.067.553.301	245.470
02	JUDICIÁRIA	3.830.180.499	3.830.180.499	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	141.361.229.685	139.177.671.148	2.183.558.517
		141.310.636.024	139.127.077.507	2.183.558.517
		50.593.641	50.593.641	
04	AGRICULTURA	7.630.902.110	5.979.956.201	1.653.935.912
05	COMUNICAÇÕES	200.999.566	196.943.899	4.055.707
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	9.973.618.300	9.107.990.274	865.628.026
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	30.569.216.977	29.989.670.974	579.546.003
		30.838.789.662	29.989.243.678	1.779.546.003
		30.427.295	30.427.295	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	19.038.861.415	9.250.007.928	798.953.480
		9.228.250.103	9.228.250.103	798.953.480
		780.702.227	773.372.227	7.330.000
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	879.295.020	499.561.987	79.694.033
10	MAQUITAÇÃO E URBANISMO	2.136.974.305	2.047.465.358	89.508.947
		2.129.361.736	2.039.961.383	89.508.947
		7.412.958	7.412.958	
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.523.775.300	1.388.708.785	135.066.515
12	RELAÇÕES EXTERIORES	469.451.486	467.836.406	1.615.000
13	SAÚDE E SANEAMENTO	20.264.804.062	19.903.097.087	361.706.975
		47.674.952	42.256.232	4.818.720
		20.217.129.110	19.869.840.855	356.088.255
14	TRABALHO	9.452.075.856	9.410.016.366	42.059.290
		497.110.161	497.110.161	
		9.954.965.495	9.912.906.205	42.059.290
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	65.849.373.059	64.661.528.876	1.187.844.183
		64.924.149.398	63.816.864.096	1.107.334.303
16	TRANSPORTE	4.670.169.590	4.387.070.778	283.098.272
		4.660.729.869	4.377.637.568	283.098.272
		9.439.800	9.439.800	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.215.213.896	3.215.213.896	
		920.783.344	920.783.344	
		2.294.430.352	2.294.430.352	
TOTAL		312.777.000.000	300.520.434.000	9.256.566.000
	FISCAL	297.794.146.870	297.794.146.870	7.741.928.890
	SEGURIDADE	97.270.924.240	93.799.287.130	1.514.637.110

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

LDO, Art. 4.º, Parágrafo 1.º, inciso VIII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

E S P E C I F I C A Ç Ã O

	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
001	FISCAL	764.094.005	763.848.375	245.470
002	FISCAL	184.082.059	184.082.059	
004	FISCAL	3.828.994.950	3.828.994.950	
007	FISCAL	8.647.953.442	8.647.953.442	893.073.891
	FISCAL	9.841.037.332	9.841.037.332	853.143.527
	SEGURIDADE	7.393.932.549	6.708.809.622	237.930.364
	SEGURIDADE	2.177.084.784	1.939.134.420	
008	FISCAL	142.950.013.574	140.882.766.791	2.067.246.383
	SEGURIDADE	142.950.013.574	140.882.766.791	2.067.246.383
	SEGURIDADE	1.040.813.724	867.829.724	1.173.184.000
009	FISCAL	3.335.280.711	3.335.280.711	1.484.259.685
	SEGURIDADE	2.272.685.211	2.272.685.211	1.484.259.685
	SEGURIDADE	3.082.393.500	3.071.450.000	11.145.500
	FISCAL	1.928.817.979	1.854.569.804	274.148.175
010	FISCAL	1.321.373.135	1.099.939.411	221.433.724
013	FISCAL	9.790.883	9.790.883	
014	FISCAL	32.755.377	29.810.377	2.945.000
015	FISCAL	3.941.734.843	2.486.177.430	1.395.577.413
016	FISCAL	41.156.464	20.523.132	20.631.332
017	FISCAL	971.406.817	971.406.817	
018	FISCAL	91.293.225	89.423.099	1.860.130
022	FISCAL	784.278.574	601.085.069	183.213.505
026	FISCAL	2.477.609.323	2.015.780.898	461.828.627
027	FISCAL	3.124.185.177	2.946.409.553	187.715.624
028	FISCAL	6.991.819	6.991.819	
029	FISCAL	974.667.845	874.587.845	
030	FISCAL	26.414.241.550	26.414.241.550	
038	FISCAL	2.544.000	244.000	2.000.000
039	FISCAL	284.789.393	282.009.393	2.780.000
040	FISCAL	284.332.098	281.582.098	2.750.000
	SEGURIDADE	30.427.295	30.427.295	
	SEGURIDADE	321.141.822	289.733.193	31.418.629
	SEGURIDADE	24.180.242	21.846.083	31.118.629
	SEGURIDADE	78.177.100	77.877.100	300.000
041	FISCAL	2.569.433.182	2.243.789.072	325.638.090
	FISCAL	603.998.778	570.913.719	33.085.059
042	FISCAL	4.760.712.449	4.423.456.423	335.256.026
043	FISCAL	30.902.476	30.902.476	
044	FISCAL	66.190.000	59.673.000	6.517.000
045	FISCAL	66.190.000	59.673.000	6.517.000
046	FISCAL	66.040.000	59.523.000	6.517.000
	SEGURIDADE	24.213.541	187.617.500	24.213.541
047	FISCAL	193.623.229	187.617.500	6.005.729
048	FISCAL			

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA
 LDO, Art. 4.º, parágrafo 1.º, inciso VIII

E S P E C I F I C A Ç Ã O		R E C U R S O S D E T O D A S A S F O N T E S			
		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
049	EDUCAÇÃO ESPECIAL	FISCAL	41.016.200	36.966.200	4.050.000
051	ENERGIA ELÉTRICA	FISCAL	100.258.371	48.113.937	52.144.434
053	RECURSOS MINERAIS	FISCAL	25.154.351	20.209.749	4.944.603
054	RECURSOS HÍDRICOS	FISCAL	690.716.672	670.762.330	19.954.342
057	HABITAÇÃO	FISCAL	2.098.431.036	2.009.088.361	89.343.477
059	URBANISMO	FISCAL	1.949.000	1.949.000	
059	REGIÕES METROPOLITANAS	SEGURIDADE	7.412.658	7.412.659	
062	INDÚSTRIA	FISCAL	47.416.924	42.247.461	5.169.463
063	COMÉRCIO	FISCAL	145.106.449	143.408.643	1.697.806
064	SERVIÇOS FINANCEIROS	FISCAL	12.130.773	12.130.773	
065	TURISMO	FISCAL	58.416.797	38.679.766	19.737.031
066	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	FISCAL	5.490.300	6.490.300	
072	POLÍTICA EXTERIOR	FISCAL	400.797.243	400.797.243	
073	SAÚDE	FISCAL	19.386.537.026	19.034.921.700	351.615.326
076	SANEAMENTO	SEGURIDADE	39.433.000	30.400.000	9.033.000
077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	SEGURIDADE	19.349.084.026	18.595.521.700	353.562.326
078	PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	SEGURIDADE	950.379.620	847.233.691	3.325.929
079	SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	FISCAL	95.747.491	83.011.583	12.735.908
080	RELAÇÕES DO TRABALHO	FISCAL	5.035.283.125	5.775.735.962	59.548.173
081	ASSISTÊNCIA	SEGURIDADE	5.079.552.107	700.284.873	57.748.173
082	PREVIDÊNCIA	SEGURIDADE	17.504.687	5.074.752.107	1.800.000
083	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	SEGURIDADE	1.910.743.390	11.642.094	5.862.563
084	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	FISCAL	86.933.788	86.932.786	
087	TRANSPORTE AEREO	SEGURIDADE	13.712.907	13.712.907	
088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	SEGURIDADE	53.240.799	53.240.799	
089	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	FISCAL	1.910.743.390	1.911.006.531	7.736.859
090	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	SEGURIDADE	36.026.200	48.269.439	7.036.859
091	TRANSPORTE URBANO	SEGURIDADE	1.902.718.092	1.862.019.082	700.000
990	PRESERVA DE CONTINUIDADE	FISCAL	50.932.996.781	60.439.624.372	513.372.409
		SEGURIDADE	60.952.604.781	92.000	300.000
			51.019	60.439.532.372	513.072.409
			371.362.369	349.650.578	21.724.011
			39.781.054	23.237.853	14.544.011
			331.000.725	324.420.725	7.180.000
			202.897.616	106.850.000	96.039.528
			1.745.516.887	1.712.614.899	32.903.988
			215.160.907	215.114.420	46.487
			673.865.037	671.064.031	2.801.006
			580.566.847	351.550.461	228.816.386
			3.215.213.696	3.215.213.696	
			920.763.344	820.763.344	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
LEO, Art. 4., parágrafo 1., inciso VIII	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
		SEQUIP:DADE	2 294.430.352	2 294.430.352	
	TOTAL	FISCAL SEQUIP:DADE	312.777.000.000 215.506.073.160 97.270.324.240	303.320.434.060 207.541.646.000 95.756.287.130	9.286.566.000 7.741.938.890 1.514.637.110

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA

LDO, Art. 4.º, parágrafo 1.º, inciso VIII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

E S P E C I F I C A Ç Ã O

	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	736.114.585	735.869.115	245.470
0002	CONTROLE EXTERNO	152.752.059	152.752.059	
0010	AÇÃO JUDICIÁRIA	3.160.312.490	3.160.312.490	
0014	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	395.320.785	395.320.785	
0015	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	32.530.192	32.530.192	
0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	17.830.212	17.370.224	459.988
0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.792.724.750	15.176.725.484	613.999.236
		10.246.096.230	9.810.250.351	435.845.879
		5.542.628.521	5.317.139.131	225.487.390
0022	DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA	9.569.396	9.569.396	
0023	DIVULGAÇÃO OFICIAL	188.446.895	188.446.895	6.000
		162.856.895	162.856.895	6.000
		25.590.000	25.590.000	
0024	INFORMÁTICA	1.127.729.116	649.116.751	478.612.365
		1.314.455.151	649.116.751	403.238.355
		35.067.325	21.087.539	14.000.000
0025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	442.737.852	381.771.753	50.966.099
		339.196.084	302.771.753	36.424.331
		103.561.768	79.000.000	24.561.768
0030	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2.015.332.707	2.005.732.261	6.600.446
		1.935.699.507	1.930.099.141	4.600.446
		79.633.120	75.633.120	2.000.000
0031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	5.656.316.569	5.579.328.993	76.987.576
0032	CONTROLE INTERNO	04.760.334	04.760.334	
		04.668.945	04.668.945	
		99.389	99.389	
0033	DÍVIDA INTERNA	124.940.261.615	124.405.099.717	542.361.098
		124.458.034.817	123.916.572.919	542.361.098
		466.326.798	466.326.798	
0034	DÍVIDA EXTERNA	10.876.768.474	10.876.049.193	730.281
		10.823.330.806	10.822.610.527	730.281
		153.438.668	153.438.668	
0035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	1.925.136.977	457.118.319	1.468.018.658
0040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO	40.227.449	36.503.147	3.624.302
0042	ORDENAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	4.304.737.458	3.134.462.467	1.450.274.991
		1.346.577.458	96.302.467	1.450.274.991
		3.038.160.000	3.038.160.000	
0043	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	92.924.535	81.779.035	11.145.500
		70.469.035	70.469.035	
		14.435.500	3.290.000	11.145.500
0044	INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ESTATÍSTICAS	109.697.827	127.907.827	11.790.000
0045	ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS	190.467.877	188.235.142	2.212.735
		154.317.164	152.104.429	2.212.735
		36.150.713	36.150.713	
0054	PESQUISA FUNDAMENTAL	539.305.834	411.258.090	128.047.744
0055	PESQUISA APLICADA	599.045.185	531.653.582	67.391.603
		522.839.854	461.041.609	61.798.045
		76.205.331	70.611.973	5.593.358

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA
 LDO, Art. 4.º, parágrafo 1.º, inciso VIII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

E S P E C I F I C A Ç Ã O

	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0056	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL	130.758.118	116.709.118	4.049.000
		73.503.118	72.833.118	650.000
		47.255.000	43.876.000	3.379.000
0057	INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	42.987.436	37.971.181	14.916.245
		35.382.745	31.351.181	14.336.245
		6.386.000	6.386.000	
0058	TESTES E ANÁLISE DE QUALIDADE	8.500.000	8.500.000	
		4.500.000	4.500.000	
		4.000.000	4.000.000	
0059	LEVANTAMENTO DO MEIO-AMBIENTE	35.139.460	35.139.460	
0066	REFORMA AGRÁRIA	621.859.936	590.021.462	71.608.464
0067	COLONIZAÇÃO	2.202.000	220.000	1.982.000
0075	DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	4.781.641	4.781.641	
0077	IRRIGAÇÃO	376.935.200	357.596.178	19.339.022
0080	SEMENTES E MUDAS	4.266.920	4.266.920	
0087	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	19.572.846	19.572.846	
0090	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	5.911.728	5.629.728	282.000
0089	DESENVOLVIMENTO DA PÊSCA	4.968.105	2.304.905	2.663.200
0084	ESTOQUES REGULADORES	2.419.756.355	2.419.756.355	
0095	ARMAZENAMENTO E SILAGEM	26.499.000		26.499.000
0096	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	2.793.000		2.793.000
0097	INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	39.805.391	39.805.391	
0098	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	621.000.000		621.000.000
0103	PROTEÇÃO À FLORA E À FAUNA	70.154.986	55.996.791	14.158.195
0104	REFLORESTAMENTO	6.706.026	442.000	5.263.137
0105	CONSERVAÇÃO DO SOLO	1.815.400	1.815.400	
0110	COOPERATIVISMO	26.758.290	26.758.290	
0111	EXTENSÃO RURAL	3.451.264	3.451.264	
0112	PROMOÇÃO AGRÁRIA	519.387.357	519.387.357	
0134	TELEFONIA	4.823.437	4.823.437	
0136	SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.397.033	3.397.033	
0137	RADIOFUSÃO	114.083.217	87.804.217	26.479.000
0160	OPERAÇÕES AÉREAS	504.719.749	302.352.400	122.367.349
0163	OPERAÇÕES NAVAIS	2.477.509.323	2.015.760.896	461.828.627
0166	OPERAÇÕES TERRESTRES	374.902.955	687.187.331	187.715.624
0169	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONTRA-INFORMAÇÃO	350.000	350.000	
0174	POLICIAMENTO CIVIL	254.569.780	254.569.780	
0177	POLICIAMENTO MILITAR	100.616.946	100.616.946	
0178	DEFESA CONTRA SINISTROS	102.825.021	102.825.021	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA
 LDO, Art. 4., parágrafo 1., inciso VIII

R\$ 1,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O		R E C U R S O S D E T O D A S A S F O N T E S			
	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
0179	SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA	89.391.638	89.391.638		
0181	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	13.433.383	13.433.383		
0183	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	4.000.000	4.000.000		
0185	CRECHE	25.566.641.550	25.566.641.550		
0187	GRADUAÇÃO DO ANALFABETISMO	2.171.517.403	2.163.511.491	8.005.914	
0188	ENSINO REGULAR	2.141.090.110	2.133.084.196	8.005.914	
0190	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR	30.427.295	30.427.295		
		1.000.000	1.000.000		
		60.000	60.000		
0196	FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMÁRIO	975.057.181	935.715.159	39.342.022	
0197	FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO	320.864.822	289.246.193	31.618.629	
0198	FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIÁRIO	242.487.722	211.369.093	31.118.629	
0199	ENSINO POLIVALENTE	75.177.100	77.877.100	300.000	
0205	ENSINO DE GRADUAÇÃO	129.143.435	125.006.579	4.136.856	
		315.223.755	298.660.582	16.563.073	
		35.847.120	25.404.854	11.062.266	
		111.282.864	109.000.000	2.282.864	
0206	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	3.945.520.356	3.620.953.240	324.566.116	
		3.944.744.813	3.619.758.697	324.566.116	
		894.843	894.843		
0207	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	677.583.869	668.177.510	9.405.359	
0208	CAMPUS UNIVERSITÁRIO	612.708.969	603.540.510	9.168.359	
0213	CURSOS DE SUPLENÇA	84.875.000	84.637.000	238.000	
0215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	10.928.987	10.928.987		
0217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	43.840.000	43.840.000		
		36.000.753	753	36.000.000	
		4.837.595	4.837.595		
0223	EDUCAÇÃO FÍSICA	157.957.077	148.396.333	9.356.324	
0224	DESPORTO AMADOR	105.011.062	105.011.062	6.890.314	
0235	BOLSAS DE ESTUDO	32.955.015	30.168.000	2.786.010	
0236	LIVRO DIDÁTICO	150.000	150.000		
0237	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO	64.610.000	59.293.000	5.317.000	
0239	TRANSPORTE ESCOLAR	156.484.586	119.000.000	47.484.586	
0240	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	151.000.000	151.000.000		
0246	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	31.500.000	30.000.000	1.500.000	
0247	DIFUSÃO CULTURAL	23.000.000		23.000.000	
0252	EDUCAÇÃO COMPENSATORIA	17.150.153		17.150.153	
0253	EDUCAÇÃO PRECOCE	27.030.846	26.195.346	835.500	
		44.436.748	42.778.248	1.658.500	
		25.107.626	22.092.528	3.015.000	
		1.005.000		1.005.000	
		60.000	60.000		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
LDO, Art. 4., parágrafo 1., inciso VIII		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
E S P E C I F I C A Ç Ã O		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
ESFERA ORÇAMENTARIA -				
0289	PROSPECÇÃO E AVALIAÇÃO DE JAZIGAS	1 700.860	1 700.860	
0290	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO	609.563	579.593	30.000
0292	LEVANTAMENTO GEOLOGICO	14.694.700	11.000.964	3.693.736
0296	ESTUDOS E PESQUISAS HIDROLOGICAS	57.372.076	57.172.076	200.000
0297	REGULARIZAÇÃO DE CURSOS D'AGUA	82.602.098	82.602.098	
0316	HABITAÇÕES URBANAS	89.553.582	22.342.975	67.210.607
0317	HABITAÇÕES RURAIS	22.132.870		22.132.870
0323	PLANEJAMENTO URBANO	9.905.659	9.905.659	
		2.403.000	2.403.000	
		7.412.889	7.412.889	
0346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	449.774.494	449.009.450	4.665.035
0347	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	110.510.181	59.164.616	59.353.573
0353	COMERCIALIZAÇÃO	313.690.132	13.416.152	300.274.000
0355	PROMOÇÃO EXTERNA DO COMERCIO	4.900.000	4.900.000	
0361	SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO	11.784.032	11.764.032	
0362	SERVIÇOS BANCARIOS E FINANCEIROS	371.336.741	346.741	371.000.000
		371.190.000	346.741	371.190.000
		27.820.044	27.320.044	500.000
0363	PROMOÇÃO DO TURISMO	17.063.146		17.063.146
0364	EMPREENDEIMENTOS TURISTICOS	19.537.830		19.537.830
0374	MARCAS E PATENTES	66.415.697	10.660.232	55.755.465
0375	METROLOGIA	6.490.300	6.490.300	
0376	REGISTRO DE EMPRESAS	323.935.034	323.935.034	
0410	RELAÇÕES DIPLOMATICAS	104.145.391	100.759.337	3.406.054
0411	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	89.442.041	86.031.587	3.410.454
		14.703.550	14.703.550	
		1.124.136.350	1.123.234.949	903.412
0427	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.794.405.868	12.454.899.868	339.516.023
0428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	12.754.356.868	12.415.450.865	339.466.023
		608.282.136	608.562.136	
		62.817.360	62.817.360	
		2.002.630	2.002.630	
0429	CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSIVEIS	60.814.750	60.814.750	
0430	VIGILANCIA SANITARIA	1.095.687.531	1.092.087.531	3.600.000
0431	PRODUTOS PROFILATICOS E TERAPEUTICOS	850.579.620	847.203.691	3.325.929
0446	SANEAMENTO GERAL	13.527.150	10.281.430	3.245.720
0456	CONTROLE DA POLUIÇÃO	17.266.402	16.721.062	545.320
0457	DEFESA CONTRA AS SECAS	5.900.050	5.900.050	
0458	DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES	4.780.815.000	4.780.815.000	
0470	SEGURO DESEMPREGO			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA
 LDO, Art. 4., parágrafo 1, inciso VIII

E S P E C I F I C A Ç Ã O			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	T O T A L	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
0475	FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO	FISCAL	6.922.911	6.922.911	
0477	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO	FISCAL	10.742.198	10.742.198	
0479	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO NO TRABALHO	SEGURIDADE	10.069.381	10.069.381	
0480	PREVENÇÃO DO ACIDENTE DO TRABALHO	SEGURIDADE	1.552.713	1.552.713	
0483	ASSISTÊNCIA AO MENOR	SEGURIDADE	234.276.993	233.876.993	700.000
0484	ASSISTÊNCIA AO SILVICOLA	FISCAL	45.576.440	42.738.003	2.837.957
0485	ASSISTÊNCIA A VELHICE	SEGURIDADE	20.902.000	20.902.000	
0486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	FISCAL	2.558.137.717	2.503.950.243	54.447.475
0487	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	SEGURIDADE	1.013.576.537	693.179.605	51.447.475
0492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	SEGURIDADE	7.162.366	1.810.510.637	3.000.000
0495	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	FISCAL	44.913.733.140	7.162.366	
0523	INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	FISCAL	44.359.151.539	44.359.151.539	454.581.801
0524	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRAFEGO AEREO	SEGURIDADE	41.702.264	26.350.253	15.344.011
0534	ESTRADAS VICINAIS	SEGURIDADE	44.772.030.875	44.332.793.386	438.237.490
0535	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIARIO	FISCAL	16.408.663.881	16.352.159.711	56.504.170
0536	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	FISCAL	88.213.095	5.160.000	82.053.095
0537	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	FISCAL	30.598.954	24.512.091	13.986.473
0538	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FISCAL	280.000	280.000	
0539	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	FISCAL	278.020.352	254.010.167	24.010.385
0542	FERROVIAS	FISCAL	1.502.800	1.200.000	302.800
0545	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIARIO	FISCAL	845.194.525	845.194.525	
0563	PORTOS E TERMINAIS MARITIMOS	FISCAL	130.000.000	130.000.000	
0566	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (LUSTRE	FISCAL	290.837.699	290.837.698	
0567	HIDROVIAS	FISCAL	96.700.000	96.700.000	
0572	TRANSPORTE METROPOLITANO	FISCAL	112.103.500	112.103.500	
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	FISCAL	173.474.000	173.474.000	
		FISCAL	3.770.891	1.534.966	2.235.925
		FISCAL	18.807.029	18.807.029	
		FISCAL	418.025.388	393.284.970	24.740.418
		FISCAL	3.215.213.696	3.215.213.696	
		SEGURIDADE	920.783.344	920.783.344	
			2.294.430.352	2.294.430.352	
TOTAL			312.777.000.000	303.520.434.000	9.256.566.000
	FISCAL		215.505.075.760	7.741.928.890	7.741.928.890
	SEGURIDADE		97.270.924.240	95.736.287.130	1.514.637.110

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
E S P E C I F I C A Ç ã O				TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
ESFERA ORÇAMENTÁRIA						
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FISCAL	SEGURIDADE	41.346.510.940 19.595.030.904 21.751.488.036	40.543.964.319 18.555.590.411 21.987.373.908	982.555.200 730.440.573 64.114.697
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	FISCAL	SEGURIDADE	16.198.232.717 16.148.742.929 49.769.758	16.159.695.545 16.111.068.535 27.789.758	38.877.374 16.877.374 22.000.000
3	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	FISCAL	SEGURIDADE	6.063.570.595 6.013.813.863 49.756.725	6.063.541.636 6.013.784.913 49.756.725	129.080 129.080 129.080
4	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	FISCAL	SEGURIDADE	111.647.642.202 44.039.806.220 67.607.835.982	107.746.107.412 41.469.022.803 66.279.084.609	3.099.534.790 2.570.783.417 1.358.751.373
5	INVESTIMENTOS	FISCAL	SEGURIDADE	8.374.630.309 6.550.938.793 1.824.101.425	7.450.819.067 5.723.815.721 1.726.703.346	924.111.142 855.713.062 97.398.000
6	INVERSÕES FINANCEIRAS	FISCAL	SEGURIDADE	11.898.023.309 9.786.325.068 2.121.469.701	9.832.740.550 9.785.543.949 3.119.096.701	3.065.282.699 3.062.909.699 2.373.000
7	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	FISCAL	SEGURIDADE	108.050.235.777 100.306.718.737 461.537.040	108.324.771.283 107.653.234.213 451.537.040	555.484.324 555.484.324 555.484.324
8	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	FISCAL	SEGURIDADE	4.913.093.705 4.809.415.845 103.681.843	4.912.907.897 4.808.828.014 103.681.843	591.231 591.231 591.231
9	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	FISCAL	SEGURIDADE	378.413.067 272.350.317 6.032.750	378.413.067 272.350.317 6.032.750	
0	RESERVA DE CONTINGENCIA	FISCAL	SEGURIDADE	3.315.213.696 3.315.213.696 2.394.430.352	3.315.213.696 3.315.213.696 2.394.430.352	
TOTAL				512.777.600.000 215.306.075.750 97.270.924.240	503.530.434.000 207.754.146.070 95.756.267.130	9.236.556.000 7.741.928.890 1.514.537.110

RECURSOS DISSIMINANTE ARRECAVADOS (FONTE 150) - DEMONSTRATIVO POR ORGÃO
LDO, Art. 4, parágrafo 1, inciso II

RECURSOS DO TESOIRO

		ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	ORÇAMENTO FISCAL	DOCUMENTO DE DEBÍTO SOCIAL
01000	01901	CÂMARA DOS DEPUTADOS		2.279.265	2.279.265	
02000	02901	FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		2.279.265	2.279.265	
02000	02902	SENADO FEDERAL		10.077.737	9.777.737	4.300.000
02000	02903	FUNDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DO SENADO FEDERAL		3.733.285	3.733.285	4.300.000
14000	14901	FUNDO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E REPERTEAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		1.933.432	1.933.432	
14000	14901	JUSTIÇA ELEITORAL		2.000.000	2.000.000	
20000	20104	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		12.196.439	2.593.771	9.590.668
20000	20902	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		9.590.668	9.590.668	
20000	20903	FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS		2.077.932	2.077.932	
21000	21101	FUNDO DO SERVIÇO MILITAR		25.241.340	25.241.340	
22000	22101	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA		25.241.340	25.241.340	
22000	22101	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA		89.994.071	89.994.071	
22000	22101	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA		84.458.083	84.458.083	
22000	22901	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		5.440.300	5.440.300	
24000	24101	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA		5.606.000	5.606.000	
24000	24901	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		2.460.000	2.460.000	
25000	25101	MINISTÉRIO DA FAZENDA		1.616.321.337	1.571.024.464	45.237.033
25000	25902	FUNDO DE COMPENSAÇÃO E VARIÁVEIS SALARIAIS		45.237.033	45.237.033	
25000	25903	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		1.571.024.464	1.571.024.464	
25000	25903	FUNDO ESPECIAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO		11.784.032	11.784.032	
26000	26102	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO		25.381.721	25.381.721	
26000	26102	INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS		132.180	132.180	
26000	26103	INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT		2.000.000	2.000.000	
27000	27101	MINISTÉRIO DO EXERCÍTO		84.000	84.000	
27000	27901	FUNDO DO EXERCÍTO		15.380	15.380	
28000	28101	MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO		91.020.464	91.020.464	
28000	28902	FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIEIRA		596.464	596.464	
30000	30101	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		661.644.079	661.644.079	
30000	30103	ARQUIVO NACIONAL		7.973.104	7.973.104	
30000	30901	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL		653.870.975	653.870.975	
30000	30907	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL		121.169.060	118.932.444	2.246.616
30000	30908	FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL		32.834.936	32.834.936	
30000	30908	FUNDO NACIONAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FNCA		92.120	92.120	
31000	31101	MINISTÉRIO DA MARINHA		35.276.221	35.276.221	
31000	31901	FUNDO NAVAL		47.235.244	45.048.636	2.246.616
31000	31902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENGINHO PROFISIONAL MARÍTIMO		5.000.000	5.000.000	
32000	32102	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		43.691.618	43.691.618	
32000	32104	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA		19.239.880	19.239.880	
32000	32104	DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS - DNC		17.157.100	17.157.100	
34000	34101	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO		2.112.786	2.112.786	
35000	35101	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL		1.040.000	1.040.000	
35000	35101	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES		1.040.000	1.040.000	
35000	35101	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES		25.046.480	25.046.480	
36000	36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE		25.046.480	25.046.480	
				309.496.189		309.496.189

RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS (PONTE 150) - DEMONSTRATIVO POR ORGÃO				RECURSOS DO TESOUREIRO		
ESPECIFICAÇÃO				TOTAL	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURID. SOCIAL
36101	MINISTERIO DA SAUDE			287 396 189		287 396 189
36103	CENTRAL DE MEDICAMENTOS			42 100 000		42 100 000
38000	MINISTERIO DO TRABALHO			1 305 000 000		1 305 000 000
38901	FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR			1 305 000 000		1 305 000 000
39000	MINISTERIO DOS TRANSPORTES			182 095 000		182 095 000
39901	FUNDO DA MARINHA NEPCANTE			182 095 000		182 095 000
41000	MINISTERIO DAS COMUNICACOES			50 353 630		50 353 630
41901	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES			320 360		320 360
42000	MINISTERIO DA CULTURA			320 360		320 360
42101	MINISTERIO DA CULTURA			9 618 046		9 618 046
44000	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL			9 413 046		9 413 046
44201	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS			200 000		200 000
44501	FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE			5 244 032		5 244 032
45000	MINISTERIO DA ADMINISTRACAO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO			5 244 032		5 244 032
45101	MINISTERIO DA ADMINISTRACAO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO			522 208		522 208
47000	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			522 208		522 208
47101	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			4 607 935 635	2 031 581 706	1 675 954 929
TOTAL						

50. Art. 4., paragrafo 1., inciso X

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSIÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PRERECORRÊNCIA DA REPÚBLICA			149.448.000	105.935.625		34.063.975	8.811.440	17.760		
EDUCAÇÃO E CULTURA			67.621.027	35.613.375		23.379.052	8.811.440	17.760		
ADMINISTRAÇÃO			96.895.957	35.613.375		16.955.749	4.269.073	17.760		
RADIOEUFUSAO			56.895.957	35.613.375		16.955.749	4.269.073	17.760		
08.007.0137.2248.0000			56.895.957	35.613.375		16.955.749	4.269.073	17.760		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA										
COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR										
APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES-FIM.										
08.007.0137.2248.0001	F	100	56.895.957	35.613.375		16.955.749	4.269.073	17.760		
TELECOMUNICAÇÕES			56.895.957	35.613.375		16.955.749	4.269.073	17.760		
RADIOEUFUSAO			4.383.464			1.293.517	3.089.947			
08.022.0137.2248			4.383.464			1.293.517	3.089.947			
PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS DE										
RADIO E DE TV			4.383.464			1.293.517	3.089.947			
APOIAR O ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, A										
ALFABETIZAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES,										
INUSCANDO MELHORAR A QUALIDADE DE ENSINO										
08.022.0137.2248.0001	F	100	1.346.258			240.035	1.106.203			
PRODUÇÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS DE RADIO			1.346.258			240.035	1.106.203			
08.022.0137.2248.0003	F	100	3.037.206			1.053.464	1.983.744			
MANUTENÇÃO DO PARQUE TÉCNICO			3.037.206			1.053.464	1.983.744			
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			1.077.000			1.077.000				
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			1.077.000			1.077.000				
08.041.0190.4500			1.077.000			1.077.000				
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR			1.077.000			1.077.000				
PROPICIAR ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES										
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA										
FEDERAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA										
DE 14 ANOS ATÉ 18 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CULPO										
DESENVOLVIMENTO CORRESPONDENTE À IDADE MENORIL RELATIVA										
A FAIXA ETÁRIA ESTABELECEIDA										
08.041.0190.4500.0001	F	100	1.077.000			1.077.000				
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR			1.077.000			1.077.000				
ENSINO FUNDAMENTAL			5.305.206			4.052.786	1.252.420			
RADIOEUFUSAO			5.305.206			4.052.786	1.252.420			
08.042.0137.2248			5.305.206			4.052.786	1.252.420			
PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS DE										
RADIO E DE TV			5.305.206			4.052.786	1.252.420			
APOIAR O ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, A										
ALFABETIZAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES,										
INUSCANDO MELHORAR A QUALIDADE DE ENSINO										
08.042.0137.2248.0002	F	100	5.305.206			4.052.786	1.252.420			
PRODUÇÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS DE TV			5.305.206			4.052.786	1.252.420			
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			77.397.431	65.892.568		11.304.923	200.000			
CIENTIA E TECNOLOGIA			77.397.431	65.892.568		11.304.923	200.000			

Page 1855 of 1859

ESPECIFICAÇÃO	S	F	FORTE	TOTAL	PESSOAL E BNC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL											
09.010.0021.2000.0000				77.397.431	65.892.508		11.304.923	200.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				77.397.431	65.892.508		11.304.923	200.000			
PROMOVER O PERFEICIONAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES FIN											
09.010.0021.2000.0036		100		77.397.431	65.892.508		11.304.923	200.000			
INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DOS INSTITUTOS DE PESQUISAS E DOS LABORATORIOS				77.397.431	65.892.508		11.304.923	200.000			
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA				4.429.742	4.429.742						
PREVIDÊNCIA				4.429.742	4.429.742						
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS				4.429.742	4.429.742						
15.002.0493.2013				4.429.742	4.429.742						
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO				4.429.742	4.429.742						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SOCIO-ECONOMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUZ OS SERVIDORES INATIVOS E SEUS DEPENDENTES.				4.429.742	4.429.742						
15.002.0493.2013.0001		100		4.429.742	4.429.742						
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				4.644	4.644						
MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA				4.644	4.644						
AGRICULTURA				4.644	4.644						
ADMINISTRAÇÃO				4.644	4.644						
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				4.644	4.644						
04.007.0217.2007				4.644	4.644						
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				4.644	4.644						
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE.				4.644	4.644						
04.007.0217.2007.0074		100		4.644	4.644						
FORMAÇÃO E ENSINO TÉCNICO AGRÍCOLA				4.644	4.644						
MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA				485.470.000	485.470.000		485.470.000				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				219.189.705	219.189.705		219.189.705				
CIENCIA E TECNOLOGIA				219.189.705	219.189.705		219.189.705				
PESQUISA FUNDAMENTAL				219.189.705	219.189.705		219.189.705				
03.010.0054.2276											
CONCESSÃO DE BOLSA PARA PESQUISA											
ESTIMULAR A ATIVIDADE CIENTÍFICA, MEDIANTE FUNCIONAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE PESQUISA - VISANDO QUALIFICAR O PESSOAL CIENTÍFICO PARA OS DIVERSOS SETORES DA CIENCIA E TECNOLOGIA.											
03.010.0034.2276.0001		100		41.556.232	41.556.232		41.556.232				
INICIAÇÃO CIENTÍFICA				39.274.523	39.274.523		39.274.523				
03.010.0054.2276.0002		100		39.274.523	39.274.523		39.274.523				
APERFEIÇOAMENTO				39.274.523	39.274.523		39.274.523				

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

100, Art. 4, parágrafo 1, inciso X

ESPECIFICAÇÃO	E S P.	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03.010.0034.2276.0002 APOIO TÉCNICO	F	100	15.729.220			15.729.220				
03.010.0034.2276.0004 ECUTUSA	F	100	122.629.722			122.629.722				
EDUCAÇÃO E CULTURA			122.629.722			122.629.722				
ENSINO SUPERIOR			266.200.295			266.200.295				
ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO			266.200.295			266.200.295				
03.044.0206.2275 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO			266.200.295			266.200.295				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO										
03.044.0206.2275.0003 MESTRADO	F	100	106.949.041			106.949.041				
03.044.0206.2275.0004 DOUTORADO	F	100	93.210.240			93.210.240				
03.044.0206.2275.0005 PÓS-DOUTORADO	F	100	66.121.014			66.121.014				
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO			5.442.794.516	5.377.291.021		795.524.799	242.377.491	27.600.405		
EDUCAÇÃO E CULTURA			4.072.420.132	3.907.676.456		594.781.711	242.361.560	27.600.405		
ADMINISTRAÇÃO			200.168.698	95.663.469		94.024.223	9.877.000	524.000		
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			1.207.602	1.207.602		1.207.602				
03.007.0020.2001 ASSESSORAMENTO SUPERIOR			1.207.602	1,207,602		1,207,602				
PRESTAR ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA AO MINISTRO DE ESTADO NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS.										
03.007.0020.2001.0006 ASSESSORAMENTO RELACIONADO A EDUCAÇÃO	F	112	103.821.934	95.663.469		78.126.065	9.403.000	524.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL			75.611.937	72.966.612		3.643.325				
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
COORDENAR, SUPERVISAR E CONTROLAR OS ASSUNTOS PERTINENTES À PESSOAL, OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA A NÍVEL SETORIAL										
03.007.0021.2005.0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SUBSISTEMA DE PESSOAL	F	112	60.625.076	57.019.351		3.605.725				
03.007.0021.2005.0032 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	F	112	60.625.076	57.019.351		3.605.725				
03.007.0021.2005.0036 MANUTENÇÃO DAS DELEGACIAS REGIONAIS	F	112	37.600	37.600		37.600				
03.007.0021.2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	112	15.949.261	15.949.261		37.600				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIN.			93.332.990	22.694.857		60.001.133	9.213.000	524.000		
03.007.0021.2006.0039	F		31.036.644	22.694.857		7.996.787	1.213.000	24.000		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

ESPECIFICAÇÃO	ES	FL	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE			100	246 404	246 404						
08.007.0021.2000.0040	F	112		31 592 240	22 448 453		7 905 787	1 213 000	24 000		
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE			112	46 405 241			41 903 241	4 000 000	500 000		
08.007.0021.2000.0041	F			46 405 241			41 903 241	4 000 000	500 000		
MANUTENÇÃO DE DELEGACIAS REGIONAIS			112	14 341 203			10 241 203	4 000 000	100 000		
08.007.0021.2000.0154	F			14 341 203			10 241 203	4 000 000	100 000		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INOVAÇÃO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL			112	747 602	747 602		747 602				
08.007.0021.2020				2 161 403			1 929 403	192 000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORÇÃOS COLEGIADOS											
08.007.0021.2020.0030	F	112		2 161 403			1 929 403	192 000			
PROMOVER A COORDENAÇÃO DAS AÇÕES QUE PROPORCIONEM O APOIO LOGÍSTICO NECESSÁRIO AOS ORÇÃOS COLEGIADOS PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS				2 161 403			1 929 403	192 000			
08.007.0021.2020.0030	F	112		2 161 403			1 929 403	192 000			
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO				10 000 000			10 000 000				
08.007.0021.4096											
DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS											
08.007.0021.4096.0005	F	112		10 000 000			10 000 000				
CAMPANHAS PUBLICITARIAS				10 000 000			10 000 000				
08.007.0021.4907				1 715 204			1 715 204				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS											
08.007.0021.4907.0001	F	112		1 715 204			1 715 204				
PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR A POLÍTICA EDUCACIONAL BRASILEIRA				1 715 204			1 715 204				
08.007.0021.4907.0001	F	112		1 715 204			1 715 204				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL				932 201			350 201	472 000			
DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA				932 201			350 201	472 000			
08.007.0032.2774				932 201			350 201	472 000			
DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE BIBLIOTECA											
08.007.0032.2774.0001	F	112		932 201			350 201	472 000			
ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO HARMÔNICO DAS BIBLIOTECAS VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO				932 201			350 201	472 000			
08.007.0032.2774.0001	F	112		932 201			350 201	472 000			
DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE BIBLIOTECAS				5 932 201			5 932 201				
DIVULGAÇÃO OFICIAL				5 932 201			5 932 201				
08.007.0032.2010											
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL											
08.007.0032.2010.0004	F	112		5 932 201			5 932 201				
FORMULAR E APLICAR POLÍTICAS, NO CAMPO INTERNO, MOTIVAR E ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA COLEÇÃO NACIONAL DESENVOLVIMENTO E NO EXTERNO, CONTRIBUIR PARA O CONHECIMENTO DA REALIDADE NACIONAL				5 932 201			5 932 201				
08.007.0032.2010.0004	F	112		5 932 201			5 932 201				
DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				5 932 201			5 932 201				

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE									
LEO, Art. 4.º, parágrafo 1.º, inciso X									
ESPECIFICAÇÃO	E S F.	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS									
08.007.0217.2007		1.995.000			1.995.000				
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		1.995.000			1.995.000				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIOR AUTOS INSERÇÃO DE PRODUTIVIDADE.									
08.007.0217.2007.0001	F	345.000			345.000				
ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO		345.000			345.000				
08.007.0217.2007.0002	F	1.650.000			1.650.000				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		1.650.000			1.650.000				
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL		6.400.000			6.400.000				
08.007.0411.2017		6.400.000			6.400.000				
PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									
PROMOVER A PRESENÇA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE, POR RAZÕES DE ORDEM POLÍTICA, SOCIAL, ECONÔMICA, COMERCIAL, CULTURAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA.									
08.007.0411.2017.0012	F	70.000			70.000				
CENTRO INTERAMERICANO DE INVESTIGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CINTERFOP		70.000			70.000				
08.007.0411.2017.0024	F	530.000			530.000				
ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS		530.000			530.000				
08.007.0411.2017.0150	F	5.800.000			5.800.000				
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO		5.800.000			5.800.000				
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA									
CONTROLE INTERNO									
08.008.0032.2006		597.204			597.204				
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA		597.204			597.204				
COORDENAR, DE SUPERVISAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA DE MODO A QUE SE POSSA AVALIAR E CONTROLAR OS GASTOS EFETUADOS, EM NÍVEL SETORIAL.									
08.008.0032.2006.0007	F	597.204			597.204				
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA		597.204			597.204				
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL									
INFORMATICA									
08.009.0024.2016		20.484.209			19.784.209	1.700.000			
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		20.484.209			19.784.209	1.700.000			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇÃO, RECURSOS HUMANOS, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR									
08.009.0024.2016.0012	F	6.453.801			4.753.801	1.700.000			
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		6.453.801			4.753.801	1.700.000			
08.009.0024.2016.0015	F	1.600.000			1.500.000				

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 4. - Parágrafo 1.º, inciso X

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE									
LDO, Art. 4, parágrafo 1, inciso X									
RECURSOS DO TESOURO									
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F		E S F		E S F		E S F		E S F	
E S F									

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 4., parágrafo 1.º, inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	E S. F.	FONT E	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
REGAÇAO NA EDUCACAO PRE-ESCOLAR COM CRIANCAS DE 0 A 4 ANOS. 08.041.0185.2255.0003 ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 4 ANOS EDUCACAO PRE-ESCOLAR 08.041.0190.4500 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDAÇAO NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECEIDA. 08.041.0190.4500.0001 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRACAO GERAL 08.042.0021.2275 COORDENACAO E SUPERVISAO DA EDUCACAO PLANEJAM., COORDENAR E SUPERVISIONAR A EXECUCAO DA POLITICA EDUCACAO. 08.042.0021.2275.0003 COORDENACAO E SUPERVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO REGULAR 08.042.0188.2085 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO ASSEGUARAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO. 08.042.0188.2085.0031 MANUTENCAO DA INSTITUICAO 08.042.0188.2289 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 08.042.0188.2289.0002 ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS 08.042.0188.2289.0008 ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA A MANUTENCAO DO ENSINO 08.042.0188.3017 UNIVERSALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESENVOLVER ACOES, NO SENTIDO DE AUMENTAR A TAXA DE ATENDIMENTO, GARANTINDO O ACESSO E PERMANENCIA NO SISTEMA DE ENSINO. 08.042.0188.3017.0001 ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUCAO, AMPLIACAO E ACQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ESCOLAS FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO	F	112	1 000 000 1 000 000			500 000 500 000	400 000 400 000			
			50 197 282 50 197 282			50 197 282 50 197 282				
			50 197 282 149 154 073			50 197 282 44 309 470	104 814 803			
			5 322 806 5 322 806			5 322 806 5 322 806				
			143 811 422 1 675 036			38 796 819 1 456 437	104 814 803 216 599			
			1 675 036			1 456 437	216 599			
			135 907 691			37 340 382	98 567 309			
			1 000 000 1 000 000			1 000 000 1 000 000				
			134 907 691 134 907 691			36 340 382 36 340 382	98 567 309 98 567 309			
			6 028 695				6 028 695			
			6 028 695 6 028 695				6 028 695 6 028 695			
			219 092			219 092				

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	RECURSOS DO TESOURO	
08.042.0197.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO	F	112	219.092			219.092						
08.042.0197.2085.0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO			219.092			219.092						
CURSOS DE SUPLENCIA			219.092			219.092						
08.042.0213.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			753			753						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			753			753						
08.042.0213.2085.0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	112	753			753						
ENSINO MEDIO			425.983.093	345.967.491		70.787.791	8.763.200	824.613				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			753			753						
08.043.0021.2278 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO			2.480.696	157.890		2.322.806						
PLANEJAMENTO, COORDENAR E SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL			2.480.696	157.890		2.322.806						
08.043.0021.2278.0002 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO MEDIO	F	112	2.480.696	157.890		2.322.806						
ENSINO REGULAR			8.000.000			8.000.000						
08.043.0186.2395 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO			8.000.000			8.000.000						
AMPLIAR A OFERTA E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO MEDIO												
08.043.0186.2395.0002 ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	F	112	2.000.000			2.000.000						
08.043.0186.2395.0003 ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	F	112	4.000.000			4.000.000						
08.043.0186.2395.0032 ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO	F	112	2.000.000			2.000.000						
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO			119.713.572	84.414.791		29.378.782	5.102.971	817.028				
08.043.0196.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			119.713.572	84.414.791		29.378.782	5.102.971	817.028				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO												
08.043.0196.2085.0031 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F	100 112	119.713.572	84.414.791		29.378.782	5.102.971	817.028				
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO			119.712.362	84.413.581		29.378.782	5.102.971	817.028				
08.043.0197.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			290.983.941	269.984.810		26.459.838	3.321.708	7.585				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS			290.493.646	269.984.810		25.974.907	3.316.344	7.585				

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

[illegible]

RS 1.00

E S P E C I F I C A Ç Ã O		F O N T E	T O T A L	P E S S O A L E E N C. S O C I A I S	J U R O S E E N C. D A D Í V I D A	O U T R A S D E S P. C O R R E N T E S	I N V E S T I M E N T O S	I N V E S T I Ç Õ E S F I N A N C E I R A S	A M O R T I Z A Ç Ã O D A D Í V I D A	O U T R A S D E S P. D E C A P I T A L
SERVIÇOS, DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE.										
00 043 0217 2007 0001	ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F 112	2 500 000			2 500 000				
ENGINHO SUPERIOR			2 500 000			2 500 000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			3 056 518 307	3 444 045 544		362 481 702	115 029 499	26 131 792		
00 044 0021 2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		2 746 395	3 174 422		5 051 213	720 650			
PROVIDE O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATENDES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE "GIF-749			5 423 549	3 174 402		2 926 407	720 690			
00 044 0021 2009 0029	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE	F 112	5 423 549	3 174 402			720 690			
COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO			5 423 549	3 174 402			720 690			
00 044 0021 2278	PLANEJAM. COORDENAR E SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL		3 322 806			3 322 806				
00 044 0021 2278 0001	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO ENGINHO SUPERIOR	F 112	3 322 806			3 322 806				
ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICAS-SOCIAIS			53 600			33 322 806	30 000			
00 044 0045 2305	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA		53 600			33 322 806	30 000			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONCORRAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE			53 600			33 322 806	30 000			
00 044 0045 2305 0007	MANUTENÇÃO DA PESQUISA	F 112	53 600				30 000			
PESQUISA FUNDAMENTAL			5 869 124			5 418 214	450 210			
00 044 0024 2305	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA		5 869 124			5 418 214	450 210			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONCORRAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE			5 869 124			5 418 214	450 210			
00 044 0054 2305 0007	MANUTENÇÃO DA PESQUISA	F 112	5 869 124				450 210			
PESQUISA APLICADA			5 869 124			5 418 214	450 210			
00 044 0055 2305	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA		5 869 124			5 418 214	450 210			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONCORRAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE			5 869 124			5 418 214	450 210			
00 044 0055 2305 0007	MANUTENÇÃO DA PESQUISA	F 112	5 869 124			5 418 214	450 210			
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			7 144 900			5 075 919	2 048 982			
00 044 0055 2305 0007	MANUTENÇÃO DA PESQUISA	F 112	7 144 900			5 075 919	2 048 982			
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			7 144 900			5 075 919	2 048 982			
00 044 0055 2305 0007	MANUTENÇÃO DA PESQUISA	F 112	7 144 900			5 075 919	2 048 982			
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			7 144 900			5 075 919	2 048 982			
00 044 0055 2305 0007	MANUTENÇÃO DA PESQUISA	F 112	7 144 900			5 075 919	2 048 982			
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			7 144 900			5 075 919	2 048 982			
00 044 0055 2305 0007	MANUTENÇÃO DA PESQUISA	F 112	7 144 900			5 075 919	2 048 982			
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			7 144 900			5 075 919	2 048 982			
00 044 0055 2305 0007	MANUTENÇÃO DA PESQUISA	F 112	7 144 900			5 075 919	2 048 982			
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			7 144 900			5 075 919	2 048 982			

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE									
LEO, Art. 12, parágrafo 1, inciso X									
ESPECIFICAÇÃO	ES	FP	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONCORRAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE.	F	112	342.145			245.184	95.962		
08.044.0055.2305.0007			342.145			245.184	95.962		
MANUTENÇÃO DA PESQUISA			321.110			150.462	70.648		
LEVANTAMENTO DO MEIO-AMBIENTE			221.110			150.462	70.648		
08.044.0055.2305.2305			221.110			150.462	70.648		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA			221.110			150.462	70.648		
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONCORRAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE.	F	112	3.579.591.042	3.441.671.452		130.452	70.648	701.358	
08.044.0059.2305.0007			3.579.591.042	3.441.671.452		130.452	70.648	701.358	
MANUTENÇÃO DA PESQUISA			4.000.000			107.776.568	28.441.564	4.000.000	
ENSINO DE GRADUAÇÃO			4.000.000			107.776.568	28.441.564	4.000.000	
08.044.0205.1732.0001			4.000.000			107.776.568	28.441.564	4.000.000	
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DE SEUS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS	F	112	3.560.591.042	3.441.671.452		93.776.568	24.441.564	701.358	
08.044.0205.1732.0001			3.560.591.042	3.441.671.452		93.776.568	24.441.564	701.358	
ENSINO SUPERIOR E DE SEUS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS			4.000.000			93.776.568	24.441.564	701.358	
08.044.0205.2005.0031			4.000.000			93.776.568	24.441.564	701.358	
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			3.560.591.042	3.441.671.452		93.776.568	24.441.564	701.358	
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO	F	100	3.960.591.042	3.441.671.452		5.000.000			
08.044.0205.2005.0031		100	3.960.591.042	3.441.671.452		5.000.000			
MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO		112	102.331.515	102.331.515		5.000.000			
08.044.0205.2281.0003			3.960.591.042	3.441.671.452		5.000.000			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES UNIVERSITÁRIAS COMUNITÁRIAS	F	112	5.000.000			5.000.000			
08.044.0205.2493			5.000.000			5.000.000			
APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO			5.000.000			5.000.000			
ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO, MEDIANTE COMPATIBILIZAÇÃO DOS SEUS PROGRAMAS DE TRABALHO AS REAIS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO.	F	112	5.000.000			5.000.000			
08.044.0205.2493.0001			5.000.000			5.000.000			
APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR			4.000.000			5.000.000			
08.044.0205.4032			4.000.000			5.000.000			
AValiação do Ensino									

RECURSOS DO TESOUREIRO

R\$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 4., Parágrafo 1., inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVER ESTUDOS E PROCESSOS METODOLÓGICOS DE AVALIAÇÃO QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA MELHORIA DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E DO PROCESSO DE GESTÃO.	F 112	4.000.000 4.000.000			4.000.000 4.000.000				
08.044.0205.4032.0001 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MODELO DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DAS IFES	F 112	330.151.209 12.887.907			240.299.151 11.320.139	01.052.048 1.559.766			
ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO									
08.044.0205.2095 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEQUIRAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.									
08.044.0205.2095.0001 MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	F 112	12.887.907 12.887.907			11.320.139 11.320.139	1.559.766 1.559.766			
08.044.0205.2275 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO		217.370.835			217.370.835				
RENOVAR O APOIEAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO									
08.044.0205.2275.0001 ESPECIALIZAÇÃO / TREINAMENTO	F 112	42.843.835 42.843.835			42.843.835 42.843.835				
08.044.0205.2275.0005 PÓS-DOUTORADO	F 112	15.641.000 15.641.000			15.641.000 15.641.000				
08.044.0205.2275.0006 PELOUSAS/TESE	F 112	35.000.000 35.000.000			35.000.000 35.000.000				
08.044.0205.2275.0010 PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	F 112	123.806.000 123.806.000			123.806.000 123.806.000				
08.044.0205.2286 APOIO INSTITUCIONAL E FOMENTO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	F 112	85.000.000			5.000.000	80.000.000			
08.044.0205.2286.0001 DESENVOLVER E FOMENTAR AS ATIVIDADES DE ENSINO									
08.044.0205.2286.0001 APOIO A CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	F 112	85.000.000 85.000.000			5.000.000 5.000.000	80.000.000 80.000.000			
08.044.0205.4026 AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		292.280				292.280			
ACOMPANHAR E AVALIAR O DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO, NO SENTIDO DE SURTI- DAR A POLÍTICA NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E DEFINIR CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE RECURSOS.									
08.044.0205.4026.0001 AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	F 112	292.280 292.280				292.280 292.280			
08.044.0205.4033 CONCESSÃO DE BOLSAS DE DEDICAÇÃO ACADÊMICA		10.274.187			10.274.187				
ASSEQUIRAR ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DEDICAÇÃO ACADÊMICA, O NÍVEL DA QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR									
08.044.0205.4033.0001 CONCESSÃO DE BOLSAS DE DEDICAÇÃO ACADÊMICA	F 112	10.274.187 10.274.187			10.274.187 10.274.187				
08.044.0205.4071 CONCESSÃO DE BOLSA PARA PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO		4.326.000			4.326.000				

RECURSOS DO TESOURO

[illegible]

GRUPPO DO TESOURO

[illegible]

DDO, Art. 4., parágrafo 1., inciso X

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL		15.830.022	9.510.610		5.031.293	487.819			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		14.719.334	9.510.610		4.747.909	458.819			
00.049.0021.0000		13.107.732	9.510.610		3.474.953	122.169			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIM									
00.049.0021.2000.0039	F	13.107.732	9.510.610		3.474.953	122.169			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE		1.607.602	9.510.610		1.272.982	334.650			
COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO									
00.049.0021.2278		1.607.602	9.510.610		1.272.982	334.650			
PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL		88.000	88.000		88.000	88.000			
00.049.0021.2278.0004	F	1.607.602	88.000		1.272.982	334.650			
COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO ESPECIAL									
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		88.000	88.000		88.000	88.000			
00.049.0217.2007		88.000	88.000		88.000	88.000			
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE									
00.049.0217.2007.0002	F	88.000	88.000		88.000	88.000			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		026.600	026.600		999.500	31.000			
EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR		864.200	864.200		833.200	31.000			
00.049.0232.2009		864.200	864.200		833.200	31.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ACCELERAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
00.049.0232.2009.0003	F	836.200	836.200		805.200	31.000			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA		28.000	28.000		28.000	28.000			
00.049.0232.2009.0009	F	28.000	28.000		28.000	28.000			
MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		80.400	80.400		80.400	80.400			
00.049.0232.2304		80.400	80.400		80.400	80.400			
PRODUÇÃO DE PROGRAMAS E MATERIAIS EDUCATIVOS									
PROMOVER A MELHORIA DO ENSINO MEDIANTE O ADEQUAMENTO DA QUALIDADE DE PROGRAMAS E MATERIAL DIDÁTICO									
00.049.0232.2304.0002	F	80.400	80.400		80.400	80.400			
MATERIAIS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS		82.000	82.000		82.000	82.000			
00.049.0232.2309		82.000	82.000		82.000	82.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA									
ACCELERAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONCORRAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE									
00.049.0232.2309.0004	F	82.000	82.000		82.000	82.000			
PESQUISA NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS		82.000	82.000		82.000	82.000			

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 4.º, parágrafo 1.º, inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE									
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL		21.500.000			21.500.000				
08.075.0411.2017		1.500.000			1.500.000				
PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS		1.500.000			1.500.000				
PROMOVER A PRESENÇA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE, POR RAZÕES DE ORDEN. POLÍTICA, SOCIAL, ECONÔMICA, COMERCIAL, CULTURAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA.									
08.075.0411.2017.0003	5	1.500.000			1.500.000				
ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE - OPAS		1.500.000			1.500.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		20.000.000			20.000.000				
08.075.0420.2206		20.000.000			20.000.000				
SAÚDE DO ESCOLAR									
PROMOVER NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, AÇÕES EDUCATIVAS PREVENTIVAS E CURATIVAS, DE MEDICINA GERAL, ODONTOLÓGICA E OFTALMOLÓGICA.									
08.075.0420.2206.0003	5	20.000.000			20.000.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AO EDUCANDO		409.930.765	363.408.466		46.506.368	15.931			
SAÚDE E SANEAMENTO		409.930.765	363.408.466		46.506.368	15.931			
SAÚDE		45.000.000			45.000.000				
ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO		45.000.000			45.000.000				
13.075.0205.2085									
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.		46.000.000			46.000.000				
13.075.0205.2085.0007	5	46.000.000			46.000.000				
MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA		363.914.834	363.408.466		506.368				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		363.914.834	363.408.466		506.368				
13.075.0420.2317									
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		363.914.834	363.408.466		506.368				
APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA, ENFERMEIRAGEM, FISIOTERAPIA, FARMACOLOGIA, E OUTRAS, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR O RISCO DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITÁRIAS, OUTRAS TRANSMISSÍVEIS E ENDÊMICAS, DE OBSERVANDO A DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA DE CADA UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS.									
13.075.0420.2317.0019	5	363.914.834	363.408.466		506.368				
MANUTENÇÃO DE HOSPITAL DE ENSINO		363.914.834	363.408.466		506.368				
PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS		15.931				15.931			
13.075.0431.2085		15.931				15.931			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.									
13.075.0431.2085.0031	5	15.931				15.931			
MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO		15.931				15.931			
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		1.160.443.619	1.106.206.899		54.236.720				

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 41, parágrafo 1º, inciso X

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			39 054 243			39 054 243				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			39 054 243			39 054 243				
15.070.0405.4009			39 054 243			39 054 243				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO										
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS PERCEBIMENTAIS, TRANSFÊRENCIAS, OUTROS BENEFÍCIOS E SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.										
15.070.0405.4009.0003	F	112	39 054 243			39 054 243				
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE			39 054 243			39 054 243				
PREVIDÊNCIA										
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			1 106 206 099	1 106 206 099						
15.002.0495.2013			1 106 206 099	1 106 206 099						
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO			1 106 206 099	1 106 206 099						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SOCIO-ECONÔMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUZ OS SERVIDORES INATIVOS E SEUS DEPENDENTES.										
15.002.0495.2013.0001	S	112	1 106 206 099	1 106 206 099						
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			14 302 477			14 302 477				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			14 302 477			14 302 477				
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS			14 302 477			14 302 477				
15.004.0402.2012			14 302 477			14 302 477				
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			14 302 477			14 302 477				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ADOÇÃO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.										
15.004.0402.2012.0001	F	112	14 302 477			14 302 477				
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			57 020 030	47 020 030		9 996 045	303 355			
MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO										
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			47 020 030	47 020 030						
DEFESA TERRESTRE			47 020 030	47 020 030						
ADMINISTRAÇÃO GERAL			47 020 030	47 020 030						
05.020.0021.2000			47 020 030	47 020 030						
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIM										
05.020.0021.2000.0018	F	100	47 020 030	47 020 030		9 996 045	303 355			
PAGAMENTO DE PESSOAL DE ENSINO			10 000 000			9 996 045	303 355			
EDUCAÇÃO E CULTURA			10 000 000			9 996 045	303 355			
ENSINO MÉDIO			10 000 000			9 996 045	303 355			
ENSINO POLIVALENTE			10 000 000			9 996 045	303 355			

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE									
LDO, Art. 4º, parágrafo 1º, inciso X									
ESPECIFICAÇÃO	S F.	T O T A L	PESSOAL E BIC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RECURSOS DO TESOURO OUTRAS DESP. DE CAPITAL
00.043.0199.2045 ENSINO PREPARATORIO		10.000.000			9.496.645	103.355			
00.043.0199.2045.0004 PROPORCIONAR O ENSINO MEDIO AOS FILHOS E OPTAOS DE MILITARES E DE CIVIS	F	9.021.564			9.026.484	298.000			
00.043.0199.2045.0004 MANUTENÇÃO DOS COLEGIOS MILITARES	F	9.021.564			9.026.484	298.000			
00.043.0199.2045.0005 MANUTENÇÃO DA ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO	F	178.436			170.161	8.275			
00.043.0199.2045.0005 MANUTENÇÃO DA ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO	F	178.436			170.161	8.275			
MINISTERIO DA SAUDE		1.497.705			1.497.705				
SAUDE E SANEAMENTO		1.497.705			1,497,705				
SAUDE		1,497,705			1,497,705				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		1,497,705			1,497,705				
13.075.0428.1095 ACCES DE SAUDE NO NORDESTE RURAL - PROJETO NORDESTE 11		1,497,705			1,497,705				
PRESTAR ASSISTENCIA MEDICO-SANITARIA NO NORDESTE RURAL - PROJETO NORDESTE 11 - SUS		1,497,705			1,497,705				
13.075.0428.1095.0001 ACCES DE SAUDE NO NORDESTE RURAL - PROJETO NORDESTE 11 - SUS	S	1,497,705			1,497,705				
MINISTERIO DA CULTURA		9.362			9.362				
EDUCAÇÃO E CULTURA		9.362			9.362				
CULTURA		9.362			9.362				
DIFUSÃO CULTURAL		9.362			9.362				
00.040.0247.2508 PROGRAMA NACIONAL DE INFORMACOES CULTURAIS		9.362			9.362				
DESENVOLVER SISTEMAS DE INFORMACOES QUE ATENDAM SIMULTANEAMENTE A PRESERVAÇÃO DA MEMORIA E AOS PRODUTORES, AGENTES E CONSUMIDORES CULTURAIS. OBSERVANDO GARANTIR A EQUIDADE DE ACESSO AS INFORMACOES.		9.362			9.362				
00.040.0247.2508.0004 INFORMACOES NO CAMPO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA	F	9.362			9.362				
00.040.0247.2508.0004 INFORMACOES NO CAMPO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA	F	9.362			9.362				
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA ANAMONIA LEGAL		1.454.325			1.454.325				
EDUCAÇÃO E CULTURA		1.454.325			1.454.325				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		1.454.325			1.454.325				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR		1.454.325			1.454.325				
00.041.0190.4500 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR		1.454.325			1.454.325				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA FEDERAL, AUTARQUICA, UNIVERSITARIA, E ESTADUAL, DE 0 A 6 ANOS.		1.454.325			1.454.325				

R\$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 4., parágrafo 1., inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDADA	F	100								
08.041.0190.4500.0001			1.454.325			1.454.325				
ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR			1.454.325			1.454.325				
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO			1.931.638			1.931.638				
EDUCAÇÃO E CULTURA			376.200			376.200				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			376.200			376.200				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			376.200			376.200				
08.041.0190.4500			376.200			376.200				
ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR										
PROPICIAR ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTATAL, MUNICIPAL, AUTARQUICA, E ESTADUAL DE 07 A 17 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUIDO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDADA	F	100								
08.041.0190.4500.0001			376.200			376.200				
ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR			376.200			376.200				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			1.555.438			1.555.438				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			1.555.438			1.555.438				
ASSISTÊNCIA SOCIAL DEBAL			1.555.438			1.555.438				
15.078.0406.4089			1.555.438			1.555.438				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO										
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.	F	100								
15.078.0406.4089.0003			528.600			528.600				
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE			528.600			528.600				
15.078.0406.4089.0004			1.026.838			1.026.838				
AUXÍLIO-REFEIÇÃO			1.026.838			1.026.838				
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			9.477.562			9.477.562	24.000			
EDUCAÇÃO E CULTURA			9.477.562			9.477.562	24.000			
ADMINISTRAÇÃO			2.000.000			2.000.000				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			2.000.000			2.000.000				
08.007.0217.2007			2.000.000			2.000.000				
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										
PRONTOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE INÍCIO QUE DEBEM SER PRESTADOS COM EFICIÊNCIA, PRODUTIVIDADE E NATALIDADE	F	100								
08.007.0217.2007.0001			2.000.000			2.000.000				
ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO			2.000.000			2.000.000				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			4.613.991			4.613.991				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			4.613.991			4.613.991				

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 4., parágrafo 1., inciso X

ESPECIFICAÇÃO		S F.	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RECURSOS DO TESOURO	
										OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
00.041.0100.4500 ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR			4 613 991			4 613 991					
PROPRIETAR ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDAÇÃO NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A " " ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDA		F	4 613 991			4 613 991					
00.041.0100.4500.0001 ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR			4 613 991			4 613 991					
ENSINO SUPERIOR			1 863 591			1 839 591	24 000				
ENSINO DE GRADUAÇÃO			1 863 591			1 839 591	24 000				
00.044.0300.2346 MANUTENÇÃO DA ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS			1 863 591			1 839 591	24 000				
ACQUERIRAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO		F	1 863 591			1 839 591	24 000				
00.044.0300.2546.0001 MANUTENÇÃO DA ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS			1 863 591			1 839 591	24 000				
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			406 369 974	406 222 974		147 000					
EDUCAÇÃO E CULTURA			406 369 974	406 222 974		147 000					
ADMINISTRAÇÃO			406 369 974	406 222 974		147 000					
ADMINISTRAÇÃO GERAL			406 369 974	406 222 974		147 000					
00.007.0021.2146 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL											
GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A ALFABETIZAÇÃO, AO ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS E AOS CURSOS PROFISSIONAIS, TÉCNICO DESENVOLVENDO A FORMAÇÃO DE TÉCNICOS, E PROFISSIONAIS, E O DESENVOLVIMENTO DESENVOLVENDO O ESTABELECIMENTO DE PLANOS, NORMAS E DISPOSIÇÕES PERTINENTES.		F	404 172 011	404 102 011		70 000					
00.007.0021.2146.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL			404 172 011	404 102 011		70 000					
00.007.0021.2146.0002 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		F	2 197 963	2 120 963		77 000					
			2 197 963	2 120 963		77 000					
TOTAL			7 895 266 504	5 937 270 480		1 326 073 075	231 516 286	27 618 165			
FISCAL			5 011 221 472	4 462 233 251		1 269 369 602	251 500 252	27 618 165			
SEGURIDADE			1 543 955 111	1 474 045 107		69 304 073	15 201				

000 - NACIONAL

R\$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

ESPECIFICAÇÃO	E S F	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
		TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL							
AGRICULTURA							
RECURSOS HÍDRICOS							
IRRIGAÇÃO							
04.054.0077.1234 PRONT - IRRIGAÇÃO NACIONAL		10.500.054			10.331.754	356.300	
CONTRIBUIR PARA A ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DAS SAFRAS AGRÍCOLAS SEM COMO PARA O AUMENTO DA OFERTA INTERNA DE ALIMENTOS BÁSICOS ATRAVÉS DO INCENTIVO A IRRIGAÇÃO PRIVADA EM ÁREAS TRANSFORMADAS EM PRODUTIVAS DE FRUÍTO E HORTICULTURAIS.					10.331.754	356.300	
04.054.0077.1234 PRONT - IRRIGAÇÃO NACIONAL		10.500.054			10.331.754	356.300	
CONTRIBUIR PARA A ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DAS SAFRAS AGRÍCOLAS SEM COMO PARA O AUMENTO DA OFERTA INTERNA DE ALIMENTOS BÁSICOS ATRAVÉS DO INCENTIVO A IRRIGAÇÃO PRIVADA EM ÁREAS TRANSFORMADAS EM PRODUTIVAS DE FRUÍTO E HORTICULTURAIS.					10.331.754	356.300	
04.054.0077.1234.0003 APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL		8.800.038			8.443.728	356.300	
04.054.0077.1235 PROJETO - IRRIGAÇÃO DO NORDESTE		1.698.016			1.688.016		
ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO DA REGIÃO NORDESTE, ESPECIFICAMENTE NO SETOR DE AGRICULTURA, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO E MELHORIA DO NÍVEL DE VIDA DA POPULAÇÃO RURAL, PRODUTORA DE MATÉRIAS PRIMAS PARA A AGROINDÚSTRIA E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À TERRA					1.688.016		
04.054.0077.1235.0003 APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL		1.698.016			1.688.016		
TOTAL FISCAL		10.500.054			10.331.754	356.300	

100 - REGIÃO NORTE

R\$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

ESPECIFICAÇÃO	E S F	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
		TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL							
AGRICULTURA							
RECURSOS HÍDRICOS							
IRRIGAÇÃO							
04.054.0077.1234 PRONT - IRRIGAÇÃO NACIONAL		3.940.000			900.000	3.340.000	
CONTRIBUIR PARA A ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E					900.000	3.340.000	
04.054.0077.1234 PRONT - IRRIGAÇÃO NACIONAL		3.940.000			900.000	3.340.000	
CONTRIBUIR PARA A ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E					900.000	3.340.000	
04.054.0077.1234 PRONT - IRRIGAÇÃO NACIONAL		3.940.000			900.000	3.340.000	
CONTRIBUIR PARA A ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E					900.000	3.340.000	
04.054.0077.1234 PRONT - IRRIGAÇÃO NACIONAL		2.600.000			900.000	2.000.000	
CONTRIBUIR PARA A ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E					900.000	2.000.000	

PROJETO/ATIVIDADE

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Art. 4. parágrafo 1. inciso XI	

\$1.00

RELAÇÃO DE PREÇOS - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

200 - REGIÃO NORDESTE

R\$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

E S E		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		HORTIGRANDES								
04.054.0077	1234.0001	IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE ELÉTRICO	9.200.000				9.200.000			
04.054.0077	1234.0002	OBRAS HIDRÁULICAS	400.000				400.000			
04.054.0077	1234.0003	APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL	240.000			240.000				
04.054.0077	1235	PROJETO - IRRIGAÇÃO DO NORDESTE	10.450.014				10.450.014			
		ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO DA REGIÃO NORDESTE, ESPECIFICAMENTE NO SETOR DE RECURSOS HÍDRICOS, APLICAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO E MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO DA POPULAÇÃO RURAL, PRODUÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS PARA A AGROINDÚSTRIA E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À TERRA.								
04.054.0077	1235.0005	IRRIGAÇÃO PIRACURUCA - PI	321.950				321.950			
04.054.0077	1235.0006	ADUTORA PÃO DE AÇÚCAR-OLHO D'ÁGUA DAS FLORES -AL	8.104.664				8.104.664			
04.054.0077	1235.0030	AMPLIAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO JACARECICA, EM ITABAIANA - SE	320.000				320.000			
04.054.0077	1235.0036	IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE - SE	768.000				768.000			
04.054.0077	1235.0051	IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS	720.000				720.000			
04.054.0077	1235.0052	IRRIGAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA	800.000				800.000			
04.054.0077	1235.0053	IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ	768.000				768.000			
04.054.0077	1235.0054	IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO	768.000				768.000			
04.054.0077	1235.0055	IRRIGAÇÃO NO ESTADO DA PARAIBA	720.000				720.000			
04.054.0077	1235.0056	IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	720.000				720.000			
04.054.0077	1235.0057	IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ	720.000				720.000			
04.054.0077	1235.0058	IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	720.000				720.000			
04.054.0077	1236	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA	30.004.983			3.617.323	35.367.560			
		PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS PARA A AGROÍNDIA, CRIAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO NOVELO CAMPO								
04.054.0077	1236.0002	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXADA OCIDENTAL PERNAMBUCO - PE	2.375.347			494.000				

200 - REGIÃO NORDESTE

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 4.º, parágrafo 1.º, inciso XI RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	E S F	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
04.054.0077.1236.0003 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS DE SÃO RERNARDO - MA	F	5.845.660			1.140.400	5.705.180			
04.054.0077.1236.0004 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORÂNEOS - PI	F	4.783.921			797.000	3.986.921			
04.054.0077.1236.0005 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATOS DE GUADALUPE - PI	F	6.560.779			1.185.843	5.383.936			
04.054.0077.1236.0006 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAGUARISE/APDI - CE	F	3.900.076				3.900.076			
04.054.0077.1236.0008 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DE MONOTO - AL	F	420.000				420.000			
04.054.0077.1236.0047 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALAMCO EM S. MATEUS - MA	F	7.893.170				7.893.170			
04.054.0077.1236.0008 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO POÇO REDONDO EM SANTANA DE MANGUEIRA - PB	F	3.783.245				3.783.245			
04.054.0077.1236.0101 IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO EM GRAVATA - PI	F	2.425.685				2.425.685			
04.054.0077.1236 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO AÇU PREVER O DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, CRIAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.	F	5.793.659				5.793.659			
04.054.0077.1267 CONSTRUÇÃO E REQUERIMENTO DE AQUECER PÚBLICOS	F	19.843.851				19.843.851			
04.054.0077.1267.0243 ABASTECER A POPULAÇÃO COM ÁGUA POTÁVEL, PERENIZAR CURSOS D'ÁGUA, CONTROLAR ENCHENTES E POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO DA IRRIGAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA	F	300.000				300.000			
04.054.0077.1267.0243 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CORREDORES EM CAMPO MAIOR - PI	F	500.000				500.000			
04.054.0077.1267.0244 CONSTRUÇÃO DA ADutora DA SERRA DA BATATEIRA EM SERRAJO - BA	F	5.962.292				5.962.292			
04.054.0077.1267.0244 CONSTRUÇÃO DA ADutora CENTRAL POTENCI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4.651.659				4.651.659			
04.054.0077.1267.0354 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE JENIPAPEIRO EM OLHO D'ÁGUA - PI	F	6.172.857				6.172.857			
04.054.0077.1267.0372 CONSTRUÇÃO DE ADutora NO AGRESTE DO ESTADO DE ALAGOAS	F	1.236.743				1.236.743			
04.054.0077.1267.0553 CONCLUSÃO DA BARRAGEM DO RIAÇO DA EM. EM SANTANA - BA	F	219.200.095			36.566.290	182.631.805			
DESENVOLVIMENTO REGIONAL RECURSOS HÍDRICOS IRRIGAÇÃO	F	219.200.095			36.566.290	182.631.805			

200 - REGIÃO NORDESTE

R\$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 4., parágrafo 1., inciso XI

DEBITOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	E S F	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
07.054.0077.1238 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL POR MEIO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM NO CAMPO.		11 276 611				11 276 611			
07.054.0077.1238.0004 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORÂNEOS - PI	F	1 150 000				1 150 000			
07.054.0077.1238.0003 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATOS DE GUADALUPE - PI	F	1 737 000				1 737 000			
07.054.0077.1238.0034 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA BARRAGEM DE TABOÃO - BA	F	7 669 611				7 669 611			
07.054.0077.1238.0103 ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA APROVEITAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM MUNICÍPIOS DA 3ª ZP	F	900 000				900 000			
07.054.0077.1238.0107 SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO DA 3ª, 2ª E 1ª ZP DO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	200 000				200 000			
07.054.0077.1245 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO BAIXO SÃO FRANCISCO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL POR MEIO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM NO CAMPO.		18 123 671			3 497 133	14 626 538			
07.054.0077.1245.0001 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PRÓPRIA	F	1 065 311			405 311	660 000			
07.054.0077.1245.0002 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BETUME	F	1 096 698			614 698	200 000			
07.054.0077.1245.0003 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO CONTÍNUA-PINDORA	F	1 061 200			905 000	396 000			
07.054.0077.1245.0004 GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS DE BENEFICIAMENTO DE SEMEANTES E UNIDADES ELETROMECÂNICAS	F	300 000			191 000	109 000			
07.054.0077.1245.0005 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BOACICA	F	1 692 920			352 000	1 140 920			
07.054.0077.1245.0007 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO ITILUBA	F	2 776 827			100 000	3 676 827			
07.054.0077.1245.0008 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO MARITUBA	F	9 130 915			706 124	8 424 791			
07.054.0077.1246 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DE IRECE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL POR MEIO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM NO CAMPO.		8 961 300			1 501 999	7 459 301			
07.054.0077.1246.0003 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO MIROROS	F	5 961 480			1 462 000	5 479 480			

200 - REGIÃO NORDESTE

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 4.º, parágrafo 1.º, inciso XI

ESPECIFICAÇÃO	E S F	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
07.054.0077.1245.0002 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXIO DE IRECC	F	1.999.900			19.999	1.979.901			
07.054.0077.1246 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO RIO GRANDE		19.120.571			4.722.370	14.398.221			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVÇÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DA AGRICULTURA, CRIAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO									
07.054.0077.1246.0001 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SÃO DESIDERTO, BARREIRAS, SUL	F	560.000			327.200	232.800			
07.054.0077.1246.0003 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BARREIRAS	F	10.540.571			4.395.150	14.145.421			
07.054.0077.1249 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO RIO CORRENTE		33.641.313			6.106.950	27.532.353			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVÇÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DA AGRICULTURA, CRIAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO									
07.054.0077.1249.0001 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FORMOSO "A"	F	2.401.613			1.694.750	706.853			
07.054.0077.1249.0002 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FORMOSINHO	F	344.920			204.720	110.200			
07.054.0077.1249.0003 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FORMOSO "H"	F	12.220.690			1.465.428	10.755.262			
07.054.0077.1249.0004 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO CEARIMA	F	422.000			221.450	200.550			
07.054.0077.1249.0005 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO ESTREITO I/II/III	F	434.000			305.500	178.500			
07.054.0077.1249.0006 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO ESTREITO IV	F	15.568.090			2.107.100	13.460.990			
07.054.0077.1249.0007 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO VALE DO JUIU	F	2.200.000				2.200.000			
07.054.0077.1250 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA EM JUAZEIRO/PETROLINA		27.079.854			4.931.130	22.148.724			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVÇÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DA AGRICULTURA, CRIAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO									
07.054.0077.1250.0002 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PONTAL	F	5.032.900				5.032.900			
07.054.0077.1250.0003 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALITRE	F	2.000.000			120.300	1.879.700			
07.054.0077.1250.0005 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO CURAÇA	F	921.840			446.500	475.340			
07.054.0077.1250.0006 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO MANICORA	F	921.840				921.840			

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

DO, Art. 4., paragrafo 1., inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

S	E	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
F	07.054.0077.1250.0008	672.560			85.000	787.560			
	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TOURÃO								
F	07.054.0077.1250.0009	17.184				17.184			
	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO MANDACARU								
F	07.054.0077.1250.0010	85.920				85.920			
	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO REBEDOURO								
F	07.054.0077.1250.0134	16.425.610			3.225.680	13.199.960			
	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO NILO OSÉLIO - BA/PE								
F	07.054.0077.1250.0236	362.000			226.300	75.700			
	UNIDADE DE MANUTENÇÃO ELETROMECANICA RM JUATEIRO - BA								
F	07.054.0077.1250.0237	500.000			100.200	399.800			
	RECUPERAÇÃO DE SOLOS NO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO								
F	07.054.0077.1251	22.415.218			14.874.648	7.540.570			
	APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO								
	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, CRIAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.								
F	07.054.0077.1251.0122	7.061.720			5.042.320	2.019.400			
	APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA								
F	07.054.0077.1251.0123	12.391.086			5.673.076	3.718.020			
	APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO								
F	07.054.0077.1251.0124	300.000			139.500	160.500			
	APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE								
F	07.054.0077.1251.0125	300.000			19.750	280.250			
	APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS								
F	07.054.0077.1251.0227	2.361.600			1.000.000	1.361.600			
	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AGROINVEST								
F	07.054.0077.1259	952.000			125.000	827.000			
	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO PARNAIBA								
	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, CRIAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.								
F	07.054.0077.1259.0001	286.000			22.000	266.000			
	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO LAGOA DO PIAUÍ								
F	07.054.0077.1259.0002	627.000			85.000	542.000			
	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO GUARUEIRA								
F	07.054.0077.1259.0003	37.000			18.000	19.000			
	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO CALDEIRÃO								
F	07.054.0077.1259	31.875.400			200.287	31.675.113			
	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO ACARAÚ								
	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, CRIAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.								

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO

200 - REGIÃO NORDESTE

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 4º, Parágrafo 1º, Inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	E S F	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
07.054.0077.1256.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACAPAU	F	30 016 046			102.207	30.016.046			
07.054.0077.1256.0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO APARAS NORTE	F	1 737 352			7.000	1.735.065			
07.054.0077.1256.0004 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO FORQUILHA	F	109 000			11.000	102.000			
07.054.0077.1256.0005 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO AVRES DE SOUZA EM SOBRAL - CE	F	11 000			207.000	39 734.400			
07.054.0077.1257 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO JACUARIBE									
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
07.054.0077.1257.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIRO DE RUICAT.	F	30 150 600			32.000	30.160.600			
07.054.0077.1257.0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO DAMABUÍ - NORADA NOVA	F	541.000			92.000	449.000			
07.054.0077.1257.0003 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO CO-LINA CAMPOS	F	494.000			92.000	402.000			
07.054.0077.1257.0007 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO VARZEA DO BOI	F	543.000			12.000	531.000			
07.054.0077.1257.0008 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO QUIXADINHA	F	30.000			4.000	25.000			
07.054.0077.1257.0009 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO JACUARJANA	F	26.000			7.000	19.000			
07.054.0077.1257.0011 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO JACUARIBE/APODI - CE	F	146.800			23.000	146.800			
07.054.0077.1258 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO AÇU									
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL, ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
07.054.0077.1258.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO AÇU	F	400.000			5.000	400.000			
07.054.0077.1258.0003 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO CRUZETA	F	41.000			18.000	36.000			
07.054.0077.1258.0004 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO ITANG - SABUGI	F	83.000				65.000			
07.054.0077.1258.0006 PROJETO DE IRRIGAÇÃO CANAUBAIS NO VALE DO AÇU - RN	F	100.000				100.000			

200 - REGIÃO NORDESTE

R\$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
07 034 0077 1250 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO APPOI		125 000			13 000	125 000		
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE IRRIGACAO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACAO DOS NIVEIS DE PRODUCAO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, CRIAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO								
07 034 0077 1259 0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO PAU DOS FERROS	F	136 000			13 000	125 000		
07 034 0077 1260 0002 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO PIRANHAS	F	594 000			62 000	462 000		
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE IRRIGACAO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACAO DOS NIVEIS DE PRODUCAO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, CRIAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO								
07 034 0077 1260 0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO SÃO EDUALDO	F	510 000			34 000	425 000		
07 034 0077 1260 0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO ENGENHEIRO APOCIRIFE	F	44 000			5 000	35 000		
07 034 0077 1261 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO PARAIBA	F	60 000			10 000	50 000		
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE IRRIGACAO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACAO DOS NIVEIS DE PRODUCAO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, CRIAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO								
07 034 0077 1261 0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO ZUME	F	68 000			10 000	58 000		
07 034 0077 1262 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO ITAPICURU	F	86 200			6 200	80 000		
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE IRRIGACAO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACAO DOS NIVEIS DE PRODUCAO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, CRIAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO								
07 034 0077 1262 0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO ITAPICURU	F	1 200			1 200			
07 034 0077 1262 0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO JACUIBICI	F	85 000			5 000	80 000		
07 034 0077 1263 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO RIO DAS CONTAS	F	904 477			235 565	568 912		
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE IRRIGACAO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACAO DOS NIVEIS DE PRODUCAO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, CRIAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO								
07 034 0077 1263 0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BRUNADO	F	904 477			235 565	568 912		

200 - REGIÃO NORDESTE

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

ESPECIFICAÇÃO	E S F	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
07.054.0077.1265 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO FIDALGO LDO. Art. 4... parágrafo 1, inciso XI PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE IRRIGACAO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACAO DOS NIVEIS DE PRODUCAO E PRODUZIVIDADE AGRICOLA, GERACAO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.		207.000			13.000	194.000			
07.054.0077.1265.0001 PERIMETRO DE IRRIGACAO FIDALGO	F	207.000			13.000	194.000			
07.054.0077.1266 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DE SUB-BACIAS DO SAO FRANCISCO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE IRRIGACAO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACAO DOS NIVEIS DE PRODUCAO E PRODUZIVIDADE AGRICOLA, GERACAO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.		1.640.000			138.000	1.502.000			
07.054.0077.1265.0001 PERIMETRO DE IRRIGACAO NOXOTO - PE	F	506.000			118.000	388.000			
07.054.0077.1265.0002 PERIMETRO DE IRRIGACAO CUSTODIA	F	408.000			7.000	401.000			
07.054.0077.1265.0003 PERIMETRO DE IRRIGACAO BOA VISTA - PE	F	47.000			4.000	43.000			
07.054.0077.1266.0004 PERIMETRO DE IRRIGACAO CACHOEIRA II	F	290.000			2.000	288.000			
07.054.0077.1271 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO VAZÁ BARROS PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE IRRIGACAO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACAO DOS NIVEIS DE PRODUCAO E PRODUZIVIDADE AGRICOLA, GERACAO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.		743.000			33.000	710.000			
07.054.0077.1271.0001 PERIMETRO DE IRRIGACAO VAZÁ BARROS	F	743.000			33.000	710.000			
07.054.0077.1272 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO CUPU PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE IRRIGACAO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACAO DOS NIVEIS DE PRODUCAO E PRODUZIVIDADE AGRICOLA, GERACAO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.		535.000			134.000	401.000			
07.054.0077.1272.0001 PERIMETRO DE IRRIGACAO CURU-BAIAFADA	F	535.000			134.000	401.000			
07.054.0077.1272.0002	F	283.000			22.000	261.000			

RECURSOS DESTINADOS A INVESTIGACAO - DEMONSTRATIVO POR PROJECCAO/ATIVIDADE

300 - REGIÃO SUDESTE

RECURSOS DESTINADOS A INVESTIGACAO * DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

ESPECIFICAÇÃO	E S S F	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA ANILSNTIA LEGAL		44.114.207			4.144.570	39.969.637			
AGRICULTURA		11.070.282			1.900.000	9.170.282			
RECURSOS HÍDRICOS		11.050.282			1.900.000	9.150.282			
IRRIGAÇÃO		11.050.282			1.900.000	9.150.282			
04.054.0077.1234 PROIN - IRRIGAÇÃO NACIONAL		10.150.282			1.900.000	8.250.282			
CONTRIBUIÇÃO PARA A ELEVACÃO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DAS SAFRAS AGRÍCOLAS, BEM COMO PARA O ALIMENTO DA OFERTA INTERNA DE ALIMENTOS BÁSICOS ATRAVÉS DO INCENTIVO A IRRIGAÇÃO PRIVADA EM ÁREAS TRADICIONALMENTE PRODUTIVAS DE GRãos E PORTUGUESELOS.									
04.054.0077.1234.0001 IMPLANTACÃO DE SUPORTE ELETRICO	F	2.950.282				2.950.282			
04.054.0077.1234.0002 OBRAS HIDRAULICAS	F	2.300.000				2.300.000			
04.054.0077.1234.0003 APOIO TECNICO-OPERACIONAL	F	1.900.000			1.900.000				
04.054.0077.1235 PROIN - IRRIGAÇÃO DO NORDESTE.		900.000				900.000			
ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO DA REGIÃO NORDESTE, ESPECIFICAMENTE NO SETOR DE RECURSOS HÍDRICOS, ATRAVÉS DE OBRAS DE EMPRÉGO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA POPULAÇÃO RURAL, PRODUÇÃO DE MATERIAS-PRIMAS PARA A AGRICULTURA E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A TERRA									
04.054.0077.1235.0003 IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	900.000				900.000			
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		33.063.925			2.244.570	30.819.355			
RECURSOS HÍDRICOS		30.063.925			2.244.570	27.819.355			
IRRIGAÇÃO		30.063.925			2.244.570	27.819.355			

R\$ 1,00

300 - REGIÃO SUDESTE

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 4., parágrafo 1., inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	E S F	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
07.054.0077.1247 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DE JAIBA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVÇÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.		32.153.925			1.844.570	30.309.355			
07.054.0077.1247.0001 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAIBA	F	25.669.068				26.669.068			
07.054.0077.1247.0002 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO COUTUBA	F	3.250.409		1.814.070		1.436.419			
07.054.0077.1247.0004 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JEQUITAÍ	F	2.000.000				2.000.000			
07.054.0077.1247.0007 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PIRAPORA - MG	F	234.358			30.500	203.858			
07.054.0077.1251 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO	F	910.000			400.000	510.000			
07.054.0077.1251.0034 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVÇÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.	F	610.000			200.000	310.000			
07.054.0077.1251.0121 OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE EM MORADA NOVA DE MINAS - MG	F	300.000			100.000	200.000			
07.054.0077.1251.0121 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F								
TOTAL FISCAL		44.114.207			4.144.570	39.969.637			

R\$ 1,00

400 - REGIÃO SUL

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 4., parágrafo 1., inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	E S F	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMBIÇÃO LEGAL		4.150.137			300.000	3.850.137			
AGRICULTURA		4.150.137			300.000	3.850.137			
RECURSOS HÍDRICOS		4.150.137			300.000	3.850.137			
IRRIGAÇÃO		4.150.137			300.000	3.850.137			

R\$ 1,00

400 - REGIÃO SUL

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 4.º, parágrafo 1.º, inciso XI		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	E S F	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
04.054.0077.1234 PRONI - IRRIGAÇÃO NACIONAL CONTRIBUIR PARA A ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DAS SAFRAS AGRÍCOLAS, SEM COMO SARA O AUMENTO DA OFERTA INTERNA DE ALIMENTOS, NAZIDOS ATRAVÉS DO INCENTIVO A IRRIGAÇÃO PRIVADA, EM APENAS 10% DO PRODUTIVIDADE DE PRODUÇÃO DE AGRÍCOLAS E HORTÍFRAZANZEIROS.		4 150 137			300 000	3 050 137			
04.054.0077.1234.0001 IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE ELÉTRICO	F	3 000 000				3 000 000			
04.054.0077.1234.0002 OBRAS HIDRAULICAS	F	770 137				770 137			
04.054.0077.1234.0003 ARQIO TECNICO-OPERACIONAL	F	300 000			300 000				
TOTAL FISCAL		4 150 137			300 000	3 850 137			

R\$ 1,00

500 - REGIÃO CENTRO-OESTE

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJEÇÃO DE ANOS									
LDO, Art. 4.º, parágrafo 1.º, inciso XI									
ESPECIFICAÇÃO	E S F	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL		4 910 000				4 910 000			
AGRICULTURA		4 910 000				4 910 000			
RECURSOS HÍDRICOS		4 910 000				4 910 000			
IRRIGAÇÃO		4 910 000				4 910 000			
04.054.0077.1234									
PRONI - IRRIGAÇÃO NACIONAL									
CONTRIBUIR PARA A ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DAS SAFRAS AGRÍCOLAS, SEM COMO PARA O AUMENTO DA OFERTA INTERNA DE ALIMENTOS BÁSICOS ATRAVÉS DO INCENTIVO A IRRIGAÇÃO PRIVADA EM ÁREAS TRADICIONALMENTE PRODUTIVAS DE GRÃOS E HORTIFRUTÍFIDOS									
04.054.0077.1234.0001	F	4 910 000				4 910 000			
IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE ELÉTRICO									
TOTAL FISCAL		4 910 000				4 910 000			

